



UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA (UNILA)
INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE ECONOMIA, SOCIEDADE E POLÍTICA PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM RELAÇÕES INTERNACIONAIS (PPGR)

CRIME ORGANIZADO TRANSNACIONAL: ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS E CONTRABANDO NA REGIÃO DA TRÍPLICE FRONTEIRA DO BRASIL, PARAGUAI E ARGENTINA.

DANIELA CRISTINA CAVALCANTE

Foz do Iguaçu
2023



UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA (UNILA)
INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE ECONOMIA, SOCIEDADE E POLÍTICA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM RELAÇÕES INTERNACIONAIS (PPGRI)

CRIME ORGANIZADO TRANSNACIONAL: ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS E CONTRABANDO NA REGIÃO DA TRÍPLICE FRONTEIRA DO BRASIL, PARAGUAI E ARGENTINA.

DANIELA CRISTINA CAVALCANTE

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, como requisito parcial à elaboração da dissertação do Mestrado em Relações Internacionais.

Orientador: Prof. Dr. Lucas Ribeiro Mesquita

Foz do Iguaçu
2023

DANIELA CRISTINA CAVALCANTE

Catálogo elaborado pelo Setor de Tratamento da Informação
Catálogo de Publicação na Fonte. UNILA - BIBLIOTECA LATINO-AMERICANA - PTI

C377

Cavalcante, Daniela Cristina.

Crime organizado transnacional: organizações criminosas e contrabando na região da tríplice fronteira do Brasil, Paraguai e Argentina / Daniela Cristina Cavalcante. - Foz do Iguaçu, 2023.
100 f.: il.

Dissertação (Mestrado) - Universidade Federal da Integração Latino-Americana. Instituto Latino-Americano de Economia, Sociedade e Política. Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais . Foz do Iguaçu-PR, 2023.

Orientador: Lucas Ribeiro Mesquita.

1. Contrabando. 2. Crime Organizado. 3. Cooperação - Tríplice Fronteira (Argentina, Brasil e Paraguai). 4. Crimes Transnacionais. 5. Segurança. I. Mesquita, Lucas Ribeiro. II. Título.

CDU 343.341(81:82:893)

**CRIMES ORGANIZADO TRANSNACIONAL: ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS E
CONTRABANDO NA REGIÃO DA TRÍPLICE FRONTEIRA DO BRASIL, PARAGUAI E
ARGENTINA**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, como requisito parcial à elaboração da dissertação do Mestrado em Relações Internacionais.

BANCA DE QUALIFICAÇÃO

Orientador: Prof. Dr. Lucas Ribeiro Mesquita
(UNILA)

Prof. Dr. Ramon Blanco
(UNILA)

Prof. Dr. Felipe Cordeiro de Almeida
(UNILA)

Foz do Iguaçu, 29 de setembro de 2022.

CAVALCANTE, Daniela Cristina. **Crime Organizado Transnacional: Organizações Criminosas e Contrabando na região da Tríplice Fronteira do Brasil, Paraguai e Argentina.** Trabalho de Dissertação do Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais - Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), Foz do Iguaçu, 2023.

RESUMO

Esta investigação tem como tema central o crime organizado transnacional nas Relações Internacionais contemporâneas, e tem por objeto central o estudo do seu impacto nos Estados e os órgãos de segurança que articulam o seu combate. Dentro deste debate, observa-se que um dos crimes mais recorrentes na região da Tríplice Fronteira do Brasil, Paraguai e Argentina, é o contrabando, que em determinados casos está atrelado com a atuação de organizações criminosas a nível transnacional. Nesse sentido, será utilizada uma abordagem interdisciplinar por meio da junção entre o Direito Internacional e das Relações Internacionais, já que ambas disciplinas abrangem e trazem elementos para o entendimento deste crime em toda a sua essência, visando compreender a sua prática na Tríplice Fronteira. Assim, por meio do desenvolvimento da pesquisa, busca-se interpretar o contrabando na Tríplice Fronteira, as diversas formas de sua ocorrência e os parâmetros da natureza legal e ilegal para o mesmo, assim como entender as formas com que o crime organizado influencia a prática do contrabando na sua amplitude. Parte-se do pressuposto que na região existem demandas relacionadas à políticas de cooperação entre os três países no setor de segurança, e por isso, nota-se a necessidade ao fomento de políticas públicas no combate de crimes transnacionais de forma integrada entre os países da Tríplice Fronteira. Para alcançar os resultados esperados, propõe-se a realização de uma pesquisa qualitativa, com a combinação de procedimentos de coleta de materiais teóricos e empíricos.

Palavras-chave: Contrabando, Crimes Transnacionais, Crime Organizado, Segurança, Cooperação, Cooperação, Tríplice Fronteira.

CAVALCANTE, Daniela Cristina. **Crime Organizado Transnacional: Organizações Criminosas e Contrabando na região da Tríplice Fronteira do Brasil, Paraguai e Argentina.** Trabalho de Dissertação do Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais - Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), Foz do Iguaçu, 2023.

RESUMÉN

Esta investigación tiene como tema central el crimen organizado transnacional en las Relaciones Internacionales contemporáneas, y tiene como objeto central el estudio de su impacto en los Estados y los cuerpos de seguridad que articulan su combate. Dentro de este debate, se observa que uno de los delitos más recurrentes en la región de la Triple Frontera de Brasil, Paraguay y Argentina es el contrabando, que en ciertos casos está vinculado a las actividades de organizaciones criminales a nivel transnacional. En este sentido, se utilizará un abordaje interdisciplinario a través de la conjunción entre el Derecho Internacional y las Relaciones Internacionales, ya que ambas disciplinas abarcan y aportan elementos para la comprensión de este delito en toda su esencia, buscando comprender su práctica en la Triple Frontera. Así, a través del desarrollo de la investigación, buscamos interpretar el contrabando en la Triple Frontera, las diversas formas de su ocurrencia y los parámetros de su naturaleza legal e ilegal, así como comprender las formas en que el crimen organizado influye en la práctica del contrabando en toda su extensión. Se asume que en la región existen demandas relacionadas con políticas de cooperación entre los tres países en el sector de la seguridad, y por lo tanto, existe la necesidad de impulsar políticas públicas en el combate contra los delitos transnacionales de manera integrada entre los países de la región. Triple Frontera. Para lograr los resultados esperados, se propone realizar una investigación cualitativa, con una combinación de procedimientos teóricos y empíricos de recolección de material.

Palabras clave: Contrabando, Delitos Transnacionales, Crimen Organizado, Seguridad, Cooperación, Cooperación, Triple Frontera

CAVALCANTE, Daniela Cristina. **Crime Organizado Transnacional: Organizações Criminosas e Contrabando na região da Tríplíce Fronteira do Brasil, Paraguai e Argentina.** Trabalho de Dissertação do Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais - Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), Foz do Iguaçu, 2023.

ABSTRACT

This investigation has as its central theme transnational organized crime in contemporary International Relations, and it has as central object the study of its impact on States and the security bodies that articulate its fight. Within this debate, it is observed that one of the most recurrent crimes in the Triple Border region of Brazil, Paraguay and Argentina is smuggling, which in certain cases is linked to the activities of criminal organizations at a transnational level. In this sense, an interdisciplinary approach will be used through the junction between International Law and International Relations, since both disciplines cover and bring elements to the understanding of this crime in all its essence, aiming to understand its practice in the Triple Frontier. Thus, through the development of the research, we seek to interpret the smuggling in the Triple Frontier, the various forms of its occurrence and the parameters of its legal and illegal nature, as well as to understand the ways in which organized crime influences the practice of smuggling in its full extent. It is assumed that in the region there are demands related to cooperation policies between the three countries in the security sector, and therefore, there is a need to promote public policies in the fight against transnational crimes in an integrated way among the countries of the region of Triple Frontier. To achieve the expected results, it is proposed to carry out a qualitative research, with a combination of theoretical and empirical material collection procedures.

Keywords: Contraband, Transnational Crimes, Organized Crime, Security, Cooperation, Cooperation, Triple Frontier.

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

ACIFI – Associação Comercial e Industrial de Foz do Iguaçu

ADA – Amigos dos Amigos

ANTT – Agência Nacional de Transportes Terrestres

AR - Argentina

BR – Brasil

CIOF – Centro Integrado de Operações de Fronteira

CT – Comando Tripartite

CV – Comando Vermelho

IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

IDH – Índice de Desenvolvimento Humano

MG – Minas Geais

OBID – Observatório Brasileiro de Informações sobre Drogas

PCC – Primeiro Comando da Capital

PIB – Produto Interno Bruto

PRF – Polícia Rodoviária Federal

SISFRON – Sistema Integrado de Monitoramento de Fronteiras

SP – São Paulo

RJ – Rio de Janeiro

RS – Rio Grande do Sul

PY - Paraguai

TCP – Terceiro Comando Puro

UNODC - United Nations Office on Drugs and Crime

VIGIA - Vigilância, Integração, Governança, Interoperabilidade e Autonomia

Ao meu filho José Inácio Salvador,
Aos meus pais,
In memoriam Dulce Ap. de Souza Cavalcante,
E aos colaboradores e membros do PPGRI que
estiveram atuando durante a pandemia do COVID.

SUMÁRIO

Introdução.....	09
Capítulo 01 – Organizações criminosas Crimes Organizados Transnacionais.....	14
1.1. Conceitos e características de Crimes organizados Transnacionais.....	15
1.2. O Crime organizado Transnacional nas Relações Internacionais.....	20
1.3. O Direito Brasileiro e as Relações Internacionais no debate de Crimes Transnacionais..	22
1.4. A relação entre o Crime Organizado Transnacional e o Contrabando.....	24
1.4.1. Contrabando e Descaminho.....	25
1.5. Organizações Criminosas.....	29
1.6. Conclusões do capítulo.....	33
Capítulo 02 – O Crime Organizado Transnacional na Tríplice Fronteira (BR-PY-AR).	36
2.1. Contexto histórico, político e econômico de Foz do Iguaçu.....	40
2.2. Contexto histórico, político e econômico de Ciudad del’Est.....	43
2.3. Contexto histórico, político e econômico de Puerto Iguazu.....	47
2.4. As características do Crime Organizado Transnacional na Tríplice Fronteira.....	50
2.4.1. Os Impactos socioeconômicos do crime organizado na região da Tríplice Fronteira...	52
2.5. As demandas do setor de segurança da Tríplice Fronteira.....	56
2.6. Conclusões do capítulo.....	57
Capítulo 03 – Práticas para o Combate ao Crime Transnacional: Cooperação na Tríplice Fronteira.....	61
3.1. Tentativas de frear o contrabando: Operações Táticas.....	61
3.2. Políticas de segurança na Tríplice Fronteira.....	63
3.2.1. Operação VIGIA.....	65
3.2.2. Comando Tripartite.....	66
3.2.3. Centro Integrado de Operações de Fronteira (CIOF) – Análise da Entrevista	70
3.3. Alternativas para o combate do crime organizado.....	71
3.4. Conclusões Finais.....	72
Referências Bibliográficas.....	74
Apêndice I – Entrevista CIOF.....	83

INTRODUÇÃO

A presente dissertação propõe uma análise que se concentrará na observação dos crimes transnacionais que ocorrem na Tríplice Fronteira, principalmente o contrabando, fazendo uma análise nas operações que visam identificar grandes organizações criminosas atuantes na Tríplice Fronteira (Brasil – Paraguai – Argentina). Destarte, face ao impacto econômico, político, social e humano do crime, o fenômeno do contrabando demanda estudos criteriosos, para a construção de dados científicos que contribuam como base para a adequação de políticas públicas de cooperação mais efetivas e que possam colaborar nas intervenções sociais da sociedade civil da região.

Na região da Tríplice Fronteira, grande parte da extensão dos limites fronteiriços são mais caracterizados por rios do que por fronteiras secas (CURY; FRAGA, 2013), territórios de difícil penetração por parte das forças de segurança. Assim, questões territoriais são um empecilho para a eficácia do controle de contrabando, tráfico e demais crimes organizados, ou não que ocorrem nesta área. Por meio da existência de rotas e trilhas alternativas às aduanas, há a possibilidade de não apreensão e fuga dos contrabandistas. Dessa forma, por meio do desenvolvimento da dissertação, serão buscados elementos teóricos, históricos e analíticos capazes de contextualizar e de interpretar os tópicos referentes a essa discussão.

Entre as nove tríplexes fronteiras que existem em território brasileiro, a Tríplice Fronteira composta pelas cidades de Puerto Iguazú (Argentina), Foz do Iguaçu (Brasil) e Ciudad del Este (Paraguai), tem sido frequentemente associada à prática de diversos crimes transnacionais (COSSUL; CARNEIRO, 2017). Na região da Tríplice Fronteira analisada, nota-se um aumento do controle e aparatos de segurança. Contudo, também há um aumento do número de pessoas cometendo crimes individualmente, reinventam-se – como sujeitos do crime- para poder burlar as normas de segurança (FILHO, 2012). Por exemplo, em função do preço das mercadorias comercializadas no Paraguai, existe a recorrência da atividade dos sacoleiros¹, que tem por meio da revenda de mercadoria paraguaia, um trabalho e forma de sustento. A atividade dos sacoleiros não caracteriza contrabando, mas descaminho. O contrabando está relacionado a carregamento ou venda de ilícitos, o descaminho não (DOLZAN, 2019). Agora, percebe-se que as ações de determinados criminosos estão ligadas a grandes organizações criminosas, e não se constituem mais como uma prática individualizada e de grupos menores compostos por cidadãos comuns que agem na chamada “ação de formiguinha”, com poucos itens sendo atravessados pelas barrancas do Rio Paraná, ou pela Ponte da amizade (DOLZAN, 2019; FILHO, 2012). Nesse sentido, cabe notar que cada vez mais o

¹ De forma a esclarecer a abordagem, entende-se por “sacoleiro” aquele que compra mercadorias por preços reduzidos em determinados locais e as transporta para vender em outros locais (normalmente no comércio varejista informal). Entende-se que, muitas vezes, transportam produtos contrabandeados.

contrabando mostra-se inserido na ocorrência de um grande grupo das organizações criminosas (FILHO, 2012).

Portanto, a dissertação dedica-se a analisar o crime transnacional com ênfase no crime de contrabando na região da Tríplice Fronteira do Brasil, Paraguai e Argentina. Observa-se a recorrência de debates sobre o crime na Tríplice Fronteira e com isto as diferentes proporções do mesmo. Por meio deste estudo, pretende-se analisar o crime transnacional com foco no crime de contrabando na região da Tríplice Fronteira do Brasil, Paraguai e Argentina. Assim, o objetivo geral do projeto é interpretar o contrabando na Tríplice Fronteira, as diversas formas de sua ocorrência e os parâmetros da natureza legal e ilegal para o mesmo.

Em função das motivações do crime de contrabando, por meio da pesquisa há o intuito de descrever, a partir de uma perspectiva crítica, a ocorrência do crime de contrabando na fronteira. Para tal, busca-se responder à seguinte pergunta: Quais são as características do crime transnacional na Tríplice Fronteira? Já os objetivos específicos são: descrever e analisar a influência do crime de contrabando na região da Tríplice Fronteira; averiguar a partir das bases legislativas, a utilização e coordenação de políticas de segurança pública direcionada ao combate ao crime de contrabando; indagar se as políticas públicas são construídas a partir de práticas de cooperação entre os três países da região e analisar a eficácia do combate ao crime nas operações de prevenção e fiscalização das práticas criminosas na região da fronteira.

Para o desenvolvimento desta pesquisa, adotamos a hipótese de que a ocorrência do crime transnacional da tríplice fronteira é caracterizada em grande medida pelo contrabando. Neste contexto, os crimes de contrabando na região da Tríplice Fronteira - Brasil, Paraguai e Argentina - são realizados de duas formas: em pequena escala, de forma rotineira, feitas por cidadãos comuns; e em segunda escala, por organizações criminosas. Aqui, cabe observar que as organizações criminosas podem estar presentes tanto na ação individualizada, quanto em grandes comboios e operações. Onde, os tratados de cooperação, assistência jurídica e investigações conjuntas também se mostram como alternativas viáveis (WILLIANS, 2008). Além disso, observa-se que para impedir o crime transnacional são necessários amplos mecanismos e esforços bilaterais e multilaterais a fim de harmonizar códigos legais e capacidade institucional.

A partir disso, a justificativa da presente dissertação se desenvolve em dois eixos centrais: pela aderência do tema ao escopo do programa e pela importância do estudo para região, uma vez que por meio do trabalho se demonstra a necessidade do desenvolvimento de políticas públicas voltadas ao setor de segurança na fronteira. Por outro lado, a aderência da pesquisa ao programa cuja linha de pesquisa é voltada a segurança, se faz a partir da interpretação de que o contrabando é uma problemática vigente no setor de segurança de Foz do Iguaçu e região, pois, percebe-se que as

fronteiras são controladas de forma ineficiente, uma vez que o contrabando ocorre por vias alternativas a Ponte da Amizade e a Ponte da Fraternidade. Além disso, também é importante frisar que existem poucas políticas públicas feitas a partir de práticas de cooperação internacional entre os países da Tríplice Fronteira, o que é um reflexo de poucas pesquisas acadêmicas sobre o tema, somada a baixa produção de dados pelas entidades públicas.

Sobre as questões de segurança, em função dos impactos do contrabando sobre a vida dos moradores da Tríplice Fronteira e pela relevância que essa atividade possui para a economia da região, o estudo das atividades de contrabando se justifica do ponto de vista político, social e econômico. Portanto, espera-se contribuir para melhor compreensão da problemática enfrentada pela sociedade e entidades públicas ligadas ao setor de segurança pública.

Assim sendo, reconhece-se a necessidade de estudos científicos como instrumentos que geram dados e que podem ser úteis para aperfeiçoar as ferramentas de gestão pública no setor de segurança pública, uma vez que medidas de prevenção e combate à criminalidade são constantemente revisadas e aperfeiçoadas, pois tais práticas criminosas estão em constante mutação. Dessa forma, por meio do desenvolvimento do trabalho, há a possibilidade e oportunidade de se construir de forma sistemática uma contribuição para o tema em comento.

Então, do ponto de vista metodológico, o presente estudo possui uma natureza exploratória e qualitativa, pois terá como base a análise das percepções dos elementos pesquisados (GODOY, 1995). Busca-se promover uma discussão historiográfica direcionado a uma análise qualitativa, a fim de enriquecer o corpo textual com ideias concretas. De acordo com Silva e Menezes, a pesquisa qualitativa:

[...] Considera que há uma relação dinâmica entre o mundo real e o sujeito, isto é, um vínculo indissociável entre o mundo objetivo e a subjetividade do sujeito que não pode ser traduzido em números. A interpretação dos fenômenos e a atribuição de significados são básicas no processo de pesquisa qualitativa. Não requer o uso de métodos e técnicas estatísticas. O ambiente natural é a fonte direta para coleta de dados e o pesquisador é o instrumento-chave. É descritiva. Os pesquisadores tendem a analisar seus dados indutivamente. O processo e seu significado são os focos principais de abordagem (SILVA; MENEZES, 2001, p. 20).

Nesta pesquisa, combinaremos procedimentos de leitura artigos científicos referentes ao CIOF e no que tange a acordos de cooperação entre os países da tríplice fronteira (Tripartite), artigos e livros científicos e jornalísticos. No desenvolvimento da pesquisa também foram feitas entrevistas com Agentes de Segurança Pública na fronteira, que atuam na prevenção aos crimes transnacionais, principalmente. Além disso, a pesquisa será desenvolvida a partir de um Estudo de Caso acerca das demandas e problemáticas existentes na região da tríplice fronteira.

O Estudo de caso foi feito por meio de uma entrevista, que se deu a partir da convocação da entidade Segurança Pública na pessoa do delegado de Polícia Federal Dr. Emerson Rodrigues, por ora a frente a Coordenação do CIOF – (Centro Integrado de Operações da Fronteira), além de contribuir com fatos que são corriqueiros e que envolve todo o mecanismo de proteção entre os povos que vivem na Tríplice Fronteira Brasil, Paraguai e Argentina, através de uma entrevista.

A técnica de entrevista permite maior flexibilidade por possibilitar o ajustamento aos mais diversos tipos de problemas e de informantes, aprofundando-se, caso seja necessário, em algumas respostas (GIL, 2000). Com esta técnica pode o pesquisador detectar informações que estão além das respostas dadas pelos entrevistados. Dessa forma, a condução da entrevista, embora tenha a formulação de perguntas previamente definidas (em formato de questionário), assumirá um caráter não estruturada, haja vista depender do contexto da conversação. As perguntas efetuadas prestarão a desvendar quais serão as dimensões ou elementos envolvidos no fenômeno sob estudo. Ou seja, além das informações obtidas via questionário, a coleta dos dados neste trabalho será também via depoimentos pessoais, observação espontânea do pesquisador no local da pesquisa, em contato com o entrevistado. A escolha pelas entrevistas se justifica pelo fato de elas apresentarem a interação dos personagens que estão relacionadas diretamente com o fenômeno estudado. Desse modo, buscamos obter informações sobre o tema e suas implicações de modo interativo, atendendo tanto o viés qualitativo como o viés quantitativo (BARRAGÁN, 2007, p. 140).

Assim sendo, com o objetivo de se colocar como um estudo contemporâneo, serão trazidos para a discussão fontes que consigam manter a contemporaneidade em seus conteúdos, com ideias que consigam romper a questão do tempo e se manter como atuais. Por meio de tais procedimentos, busca-se sistematizar dados qualitativos, com base em fontes primárias, secundárias e terciárias, como documentos oficiais de órgãos de segurança, entrevistas e revisão bibliográfica de artigos científicos e jornalísticos sobre a prática do contrabando em pequena e grande escala nesta região.

Para isso, no caso de nossa investigação, buscaremos conhecer o fenômeno social a ser estudado utilizando a técnica da triangulação. Essa técnica consiste em possuir mais de uma fonte de dados que apontam para o mesmo fenômeno reunindo dados a partir de distintas perspectivas. Isso implica em um controle cruzado com a finalidade de aumentar o grau de validade da pesquisa (BARRAGÁN, 2007, p. 101), por meio da combinação de informações e os conteúdos presentes das variadas fontes coletadas.

Além da convocação da entidade de Segurança Pública na pessoa do delegado de Polícia Federal Dr. Emerson Rodrigues, por ora a frente a Coordenação do CIOF – (Centro Integrado de Operações da Fronteira), além de contribuir com fatos que são corriqueiros e que envolve todo o

mecanismo de proteção entre os povos que vivem na Tríplice Fronteira Brasil, Paraguai e Argentina, através de uma entrevista.

Sobre esse panorama, esta dissertação compreende ao todo três capítulos. O primeiro capítulo será um capítulo teórico, onde serão trazidos ao debate as questões relativas a crimes transnacionais e, posteriormente, focado na tríplice fronteira. O capítulo teórico é construído a partir de uma abordagem interdisciplinar, onde são combinados elementos da área das Relações Internacionais com ferramentas típicas do Direito penal Brasileiro, o que contribuirá para o aprofundamento das discussões acerca dos crimes transnacionais em regiões de fronteira. Além disso, serão abordados os conceitos de Crime Organizado, de Organizações Criminosas, de Descaminho e de Contrabando. Assim, a partir de uma perspectiva teórica, serão observadas as relações entre o crime organizado e da prática de contrabando para a análise posterior dos impactos sociais e econômicos do contrabando, do crime organizado e das organizações criminosas na Tríplice Fronteira.

Cabe destacar, ainda, se os delitos são praticados individualmente ou em conjunto com organizações. Esse aspecto se mostra relevante por averiguar a atuação e os agentes do delito, cabendo abordar a forma com que as práticas são empenhadas. Tendo em vista que as condições políticas, sociais e econômicas vivenciadas nos diferentes países são fatores de influência.

No segundo capítulo, serão observados o contexto histórico, econômico e político das três cidades da fronteira: Foz do Iguaçu, Ciudad del Este e Puerto Iguazú. Assim, em decorrência da consideração teórica inicial, será observada a prática do contrabando na Tríplice Fronteira. A inter-relação entre os três países será analisada sob a realidade conjuntural de cada um, com destaque para as causas e para os impactos da prática de contrabando na região. Além disso, serão observadas as demandas de políticas de cooperação no setor de segurança entre os três países.

Já no terceiro capítulo, serão analisadas as políticas públicas de combate ao crime transnacional de contrabando para a análise da ocorrência na coordenação e cooperação entre os países que compõem a Tríplice Fronteira. Desde já, considera-se que práticas de cooperação podem ser capazes de combater o crime de contrabando, considerando as condições políticas, sociais e econômicas de cada país envolvido. Entre as políticas públicas voltadas a segurança, serão trabalhados o CIOF (Centro Integrado de Operações da Fronteira), o Programa VIGIA e o Comando Tripartite.

Capítulo 01 – Organizações Criminosas e Crimes Organizados Transnacionais

Neste capítulo serão debatidos alguns dos conceitos que abarcam o crime organizado transnacional, para, a partir disso serem delimitadas características sobre o tema. Posteriormente, busca-se analisar as discussões atuais entre o crime organizado e a grande área de relações internacionais, indagando as principais problemáticas e possíveis resoluções já utilizadas de forma bem-sucedida. Em seguida, serão analisadas as relações entre o crime organizado e as organizações criminosas a fim de identificar as principais ações destas na tríplice fronteira. No capítulo também serão observados os debates dentro do direito e das relações internacionais sobre o objeto de pesquisa, para a interpretação do contrabando e do descaminho e as práticas do crime organizado transnacional na região de estudo.

As Relações Internacionais podem ser definidas como o estudo das relações e interações entre nações, incluindo as atividades e políticas de governos nacionais, organizações governamentais internacionais, organizações não governamentais e corporações multinacionais (HURRELL, 2000). Pode analisar um problema teórico, prático ou político, e a abordagem acadêmica pode ser empírica, normativa ou mesmo uma combinação de ambos. As relações internacionais são constituídas pela interação de forças materiais, normas e instituições. Acreditar na importância de uma estrutura comum de regras jurídicas e sociais não implica que o poder e o conflito não desempenhem o papel principal, algumas vezes mesmo dominante, nas relações internacionais (HURRELL, 2000, p. 330).

Por outro lado, muitos acadêmicos do Direito Internacional tanto reconhecem as determinantes sociais na conduta do Estado, quanto enfatizam o papel fundamental da lei no cumprimento dos ideais normativos da “ordem mundial”. Todavia, têm dificuldade de integrar abordagens descritivas e normativas em estudos analíticos sobre o conteúdo da lei. Normalmente, a reflexão sobre a “base política” possui apenas – quando possui – consequências marginais nas elaborações doutrinárias de diferentes áreas do Direito Internacional. Parece que os juristas se assustaram ao verem sua metodologia e objeto específicos serem preteridos por análises políticas e sociológicas. Isso não quer dizer que os advogados devam-se tornar cientistas sociais ou cientistas políticos, mas sim que sem uma melhor compreensão da teoria social e dos princípios políticos, os juristas continuarão presos no cárcere da irrelevância, com um pé no pragmatismo cru e outro na indefinição teórica, vulneráveis a justas críticas (KOSKENNIEMI, 2005, p. 1-4).

Acadêmicos do Direito Internacional e das Relações Internacionais perseguem interesses paralelos, todavia, separados em suas pesquisas. A aproximação entre ambos ainda está por ocorrer (MAGEN, 2006, p. 387-388). Os dois campos são notáveis por sua distância. Conquanto estudem fenômenos semelhantes, os problemas de pesquisa, métodos e resultados são distintos. Trocar ideias

tem sido difícil, em parte, porque os campos são organizados em torno de objetivos diferentes e falam para públicos diferentes (HAFNER-BURTON; VICTOR; LUPU, 2012, p. 48).

Com o fenômeno da globalização, redes de ligação cada vez mais profundas são estabelecidas entre as nações ao redor do mundo (próximas ou distantes). A realidade tem se complexificado, a intensificação das relações, apesar de possuir natureza econômica, estende-se por diversos campos, entre eles: político, social, cultural, demográfico e científico. Trata-se, nesse sentido, da intensificação das interações em esfera global, nacional e local, cabendo compreender que “não é um processo simples, é uma rede complexa de processos” (GIDDENS, 2006, p. 24, Apud RAMALHO, 2012).

Neste sentido, em um mundo em que os Estados-Nação estão cada vez mais interligados e conectados em suas mais diversas esferas, as fronteiras são cada vez mais regiões em que diferentes realidades sociopolíticas se inter cruzam, gerando novos problemas em termos de segurança pública que representam desafios para a aplicabilidade do Direito Internacional. É neste sentido que, nesta pesquisa, nos propomos a combinar Relações Internacionais e Direito para realizarmos uma análise do crime organizado e do crime de contrabando na Tríplice Fronteira entre Brasil, Paraguai e Argentina.

1.1. Conceitos e características de Crimes Organizados Transnacionais

De acordo com Paoli (2014), o conceito sobre crime organizado está relacionado com a formação de organizações criminosas, que se estruturam de forma duradoura e hierárquica. O crime organizado ocorre em vários países de forma simultânea e por vezes conectada, o que revela a sua natureza transnacional. Além disso, em sua obra, a autora analisa o surgimento de organizações criminosas, que se derem como resultado de contextos históricos e sociais onde se observava o advento de uma debilidade da segurança estatal. Nesse contexto, havia a necessidade dos sujeitos em forjarem a sua própria segurança, assim como da propriedade e do grupo que a compunha. Assim, cabe observar que em determinados casos, as organizações criminosas se formaram em locais onde se nota que a falta da presença do Estado, e por isso, as algumas das organizações criminosas podem ser caracterizadas como proto estados (PAOLI, 2014). Ademais, para a autora, o mercado se mostra como um contexto determinante para a formação de organizações criminosas, moldando e definindo suas práticas. Segundo a autora:

O crime organizado refere-se às associações autoperpetuadas de indivíduos que operam internacionalmente com o objetivo de obter poder, influência, ganhos monetários e/ou comerciais, total ou parcialmente por meios ilegais, enquanto protegem suas atividades por meio de um padrão de corrupção e/ou violência. (US Department of Justice 2008, p. 2; White House 2011 Apud PAOLI, 2014, pg. 19).

Portanto, de forma geral, o crime organizado transnacional corresponde a formas articuladas de se praticar atividades ilegais voltadas para o lucro. No século XXI, tais atividades são incorporadas por processos tecnológicos, onde o cibercrime, a falsificação, assim como a venda de objetos roubados são adaptados a novas condições de mercados ilegais. Por tais motivos, existe uma dificuldade do Estado em controlar o crime organizado e as transações feitas nesses mercados (PAOLI, 2014).

Como exemplos de crime organizado há a Máfia italiana *Cosa Nostra*, a máfia russa *Russkaya Mafiya*, máfia japonesa *Yakuza*, assim como também existem os cartéis de drogas colombianos e mexicanos e os grupos criminosos organizados no Brasil, como o Comando Vermelho, e o PCC. Por meio dos exemplos citados acima, pode-se depreender o quão diversificado é o crime organizado, e por esse motivo, a padronização dessas práticas é algo complexo, e por vezes, inaplicável.

O debate sobre o crime organizado é um debate que abrange muitos tipos de práticas criminosas, assim como de organizações criminosas. Em função disso, o conceito em se mostra como impreciso, vago e abrangente, o que por vezes, pode ser tido como um conceito “guarda-chuva”. Ademais, segundo Paoli, existem duas noções acerca do crime organizado que compõem o debate. Na primeira delas, o crime organizado corresponde a organizações estáveis ilegais, onde os membros se envolvem de forma sistemática no crime, e a outra é de que o crime organizado diz respeito a um conjunto de atividades ilegais e criminosas praticadas com o objetivo de ganhos monetários (PAOLI, 2014).

Contudo, entre os crimes organizados, dependendo do caso em análise, observa-se a recorrência de práticas como tráfico de drogas, armas e o comércio de ambos a nível internacional, assim como o tráfico de pessoas em menor escala (PAOLI, 2014). Em função das várias formas em que o crime organizado se materializa, para o desenvolvimento de políticas públicas que diminuam suas práticas, existe a necessidade de se estudar caso a caso, as especificidades de cada um e as contradições. De acordo com Paoli:

Apesar dessas incertezas, o objetivo geral das políticas de controle do crime organizado deve ser claro: prever intervenções que possam reduzir os danos totais resultantes tanto do fenômeno do crime organizado quanto das políticas destinadas a controlar esses fenômenos, partindo da percepção de que tanto os atores do crime organizado quanto os atividades e as políticas relacionadas causam danos e que más políticas podem até inadvertidamente criar oportunidades para o crime organizado (PAOLI, 2014, pg. 06).

Assim sendo, para o combate do crime organizado, as políticas públicas podem ser construídas na tentativa de redução de danos e diminuição das capacidades dos atores na organização e planejamento dos crimes. Cabe observar a necessidade de tais políticas no combate a atividades dentro do próprio Estado que contribuem indiretamente para tal realidade.

Portanto, de forma geral, podemos definir o crime organizado como algo que ocorre por meio da articulação de mais de duas pessoas, onde cada um possui tarefas a serem cumpridas por períodos prolongados ou indefinidos. No crime organizado, se observa a presença de mecanismos de controle e disciplina e os atores operam a um nível internacional, e também utilizam da violência ou de outros meios para atingir determinados objetivos, motivados em grande parte dos casos pelo lucro e poder. Em muitos casos, os atores do crime organizado são envolvidos com lavagem de dinheiro e exercem, em certa medida, influência nas esferas políticas, midiáticas e econômicas (Conselho da União Europeia, 1997).

Desde a perspectiva liberal a convivência dos Estados, embasada no desenvolvimento de interesses comuns, tende à formação de um ambiente internacional mais cooperativo, relativizando as assimetrias entre eles. Com isso, o Direito Internacional modernizou-se, exaltando o diálogo permanente e multilateral, muito embora a guerra e o conflito não estejam definitivamente afastados das relações internacionais. Assim, o Estado Nacional, no mundo contemporâneo está embasado em aspectos jurídicos e políticos.

Nas relações internacionais o crime organizado se manifesta nas diferenças entre as nações, principalmente no mundo globalizado, pois nas últimas décadas a distância entre ricos e pobres ficou cada vez mais visível. O processo de globalização ao mesmo tempo em que uniu o mundo ressaltou as diferenças, principalmente no que diz respeito à segurança humana, pois nas regiões onde ela é mais discutida são aquelas em que menos é preciso assegurá-la, já que o desenvolvimento econômico capitalista garante a elas um maior bem-estar social.

Portanto, o crime organizado internacional foge ao controle das organizações de âmbito nacional ou internacional, uma vez que ele não é regulado por instituições públicas ou privadas, mas é igualmente importante como componente do sistema capitalista. O seu caráter ilícito torna a avaliação, a quantificação e o dimensionamento de tal fenômeno difícil no contexto das Relações Internacionais (SEITENFUS, 2000, p. 150). Nesse sentido, o tráfico pode ser dimensionado como um fenômeno de natureza transnacional, que envolve pessoas de vários países, em particular os países latino-americanos em função da suscetibilidade da região às redes internacionais do crime organizado.

Para que possamos falar de crimes transnacionais é importante que tenhamos em mente de que estamos tratando. Os crimes transnacionais já estão elencados em vários ordenamentos jurídicos como: tráfico de drogas, tráficos de pessoas, animais, seres humanos, armas, pedras preciosas, tráfico de informações, lavagem de dinheiro, contrabando, corrupção, terrorismo, porém com características especiais.

O crime organizado constitui-se em uma atividade que, por sua especificidade, fraudata a

organização social e institucional dos Estados nacionais, gerando formas de poder paralelo que, ao mesmo tempo, sustentam estas atividades e se alimentam da corrupção e tráfico de influência (SEITENFUS, 2000). Nos países latino-americanos, em particular, destaca-se o tráfico de entorpecentes como uma das principais modalidades de crime organizado, vários deles aparecem entre os principais produtores de entorpecentes como a maconha (Belize, Colômbia, Costa Rica, Guatemala, Jamaica, México, Panamá, Paraguai e Brasil); a cocaína (Bolívia, Colômbia, Equador e Peru); o ópio (Guatemala e México) (BEZERRA, 2020).

Com as questões das novas abordagens do tema, vimos que ocorre uma atualização nos aspectos conceituais do crime organizado transnacional. Salvo as definições já consagradas, construindo as bases teóricas que possibilitarão contextualizar a sua presença e influência nas Relações Internacionais contemporâneas, identificando-o como uma atividade transnacional, fornecendo assim o material necessário ao estabelecimento de uma definição mais abrangente que possibilitem definir modalidades de crime que de fato causam prejuízos na Tríplice Fronteira (BR-PY-AR).

As abordagens fundamentadas exclusivamente nos dados empíricos, muitas vezes realizadas sem o critério e o rigor científico conceitual necessário, dificultam a mensuração do peso do crime organizado transnacional na agenda política internacional. Nesse contexto é importante definir o exato significado do termo transnacional, expressão amplamente utilizada em diversas disciplinas do conhecimento e, em especial, nas Relações Internacionais, para podermos compreender a exata dimensão do crime organizado transnacional. De acordo com Werner:

Transnacional significa literalmente algo que se realiza através das nações. É o termo destinado a identificar as atividades que se desenvolvem através das fronteiras dos Estados, denotando desta forma o movimento: a) físico de objetos incluindo populações humanas; b) de informações e ideias; c) de dinheiro e créditos (EVANS; NEWNHAM, 1998, p. 541-542 Apud Werner, 2009, p. 28).

No âmbito das relações internacionais, pode-se compreender o transnacionalismo como contatos, coalizões e interações entre atores que ocorrem através das fronteiras, sem, contudo serem controladas pelos órgãos centrais de política externa dos Estados (WERNER, 2009). Entre 1970 e 1980 especificamente, o cenário era motivado por duas mudanças graduais, a proliferação e o crescimento de atores não estatais, como as empresas multinacionais, que interagem através das fronteiras, sem o devido controle da maioria dos governos e outra, através da crítica aos pesquisadores das Relações Internacionais que consideravam os únicos atores visíveis os Estados e as organizações intergovernamentais. De acordo com Huntington:

A principal contribuição teórica do período foi desafiar a posição estadocêntrica nas Relações Internacionais, o que possibilitou ampliar a análise das organizações não governamentais e da cooperação mundial (HUTINGTON, 1973, p. 333-334 Apud

WERNER, 2009).

Já nas décadas entre 1990 e 2000, observa-se o surgimento de novas percepções dentro do debate do transnacionalismo, que rompem com a visão estadocêntrica, onde se incluiu nas pesquisas noções de redes transnacionais, por exemplo, somadas a atividades e suporte pautadas em ideais e valores (KECK; SKKINK, 1998, p. 01 Apud WERNER, 2009). Nesse sentido, pode-se observar que a multiplicação de atores não estatais em âmbito internacional está aliando ao fator de fortalecimento das redes mundiais de comunicação. De acordo com Schmitz:

As organizações não governamentais e as redes operavam de forma igual na agenda global, as organizações multinacionais e organismos não governamentais utilizavam as instituições internacionais para pressionar os Estados em busca da aprovação de suas agendas, o que combinava o internacionalismo com transnacionalismo. A principal crítica desta segunda onda é a impossibilidade de identificar novos atores neste cenário global além das empresas multinacionais (SCHMITZ, 2007, p. 2-3 Apud WERNER, 2009).

Na sequência dessa estruturação internacional e da grande explosão mundial de informações novas pesquisas acerca do transnacionalismo, iniciadas no ano 2000 e presente até hoje, destacam-se pesquisas das quais têm como postulado básico o fato das esferas das ideias, valores, instituições, organizações, redes mundiais e indivíduos estarem distribuídos nas arenas familiares, estatais e de mercado, atuando muito além dos limites nacionais, políticos e econômicos (ANHEIER, GLASIUS, KALDOR; 2001, p. 17).

A partir disso, entende-se que as redes transnacionais são capazes de pressionar os Estados em determinadas situações e também criarem novas regulamentações de nível global.(WAPNER, 1996 Apud SCHIMTZ, 2007). Entretanto, tais redes podem caracterizar atores não estatais violentos, capazes de atuarem de forma criminosa (SCHIMTZ, 2007). Nesse âmbito do transnacionalismo, está a estrutura do crime organizado transnacional, capaz de interatuar tanto na esfera econômica e política, como social (ABANDISNKY, 1969, p. 311-316). De acordo com Cressey:

O crime organizado é a atividade praticada por um grupo de pessoas engajadas em determinados empreendimentos ilícitos, onde posições específicas são previamente definidas na organização para cada participante, contando com os executores, corruptores e corrompidos (CRESSEY, 1969, p. 319 Apud WERNER, 2009).

Já para Abandisky (2007), o crime organizado não necessariamente reflete uma base ideológica, pois as relações entre os sujeitos organizados têm características hierárquicas dentro das organizações (2007, p. 6). Cabe observar também que em determinados casos, o crime organizado transnacional ocorre com a convivência e aval do poder público (FIORENTINI, 2005). Assim, para Werner:

A identificação do crime organizado transnacional como uma ameaça a segurança coletiva ou global, deve ser feita da seguinte forma: a) apontar o papel dos Estados no combate as atividades criminosas como à lavagem de dinheiro, tráfico de armas, e cumprimento de pedidos de extradição, o que não pode ser um obstáculo à cooperação internacional; b) estabelecer a ação do crime e o seu comportamento, uma vez que tais características, algumas vezes, estariam restritas a atividades confinadas em áreas específicas do planeta, não representando, conseqüentemente, uma ameaça evidente a segurança global (WERNER, 2005, p. 57-58).

Dessa forma, em outras palavras, o crime organizado transnacional se caracteriza como a atuação organizada e estratégias de grupos a nível internacional, cujos objetivos são voltados a práticas e ganhos ilícitos. Seus efeitos atualmente representam ameaças as áreas sócias, políticas, econômicas e etc.

1.2. O Crime Organizado Transnacional nas Relações Internacionais

De acordo com estudos recentes existe uma crescente demanda de pesquisas relacionadas ao desenvolvimento de um conceito sólido, algo que pudesse ser validado como que por um consenso internacional, o esforço é mais que reconhecido, no entanto o que se percebe é que não pode existir este consenso, por mais obvio que possa parecer pois o vasto território internacional haveria por encontrar regras e disciplinas, culturas e movimentos organizados internamente em cada espaço que possa ocorrer crimes, por mais que os crimes sejam os mesmos as conseqüências econômicas, sociais e as demandas que decorrem da necessidade de combater o crime que perpassam as fronteiras, os chamados crimes transnacionais, não são.

Na perspectiva liberal a convivência dos Estados, embasada no desenvolvimento de interesses comuns, tende à formação de um ambiente internacional mais cooperativo, relativizando as assimetrias entre eles. Com isso, o Direito Internacional modernizou-se, exaltando o diálogo permanente e multilateral, muito embora a guerra e o conflito não estejam definitivamente afastados das relações internacionais (CROVATO, 2018).

Nos parâmetros das relações internacionais o crime organizado se manifesta muito diferentemente entre as nações, principalmente com mundialização, pois nas últimas décadas a distância entre ricos e pobres ficou cada vez mais visível. O processo de mundialização ao passo que uniu o mundo ressaltou as diferenças, principalmente no que diz respeito à segurança humana, pois nas regiões onde ela é mais discutida são aquelas em que menos é preciso assegurá-la, já que o desenvolvimento econômico capitalista garante nessas regiões um maior bem-estar social. De acordo com Seitenfus:

O crime organizado internacional foge ao controle das organizações de âmbito nacional ou internacional, uma vez que ele não é regulado por instituições públicas ou privadas, mas é

igualmente importante como componente do sistema capitalista. O seu caráter ilícito torna a avaliação, a quantificação e o dimensionamento de tal fenômeno difícil no contexto das Relações Internacionais (SEITENFUS, 2004, p. 150).

Nesse sentido, dependendo da sua prática, o tráfico pode ser dimensionado como um fenômeno de natureza transnacional, que envolve pessoas de vários países, em particular os países latino-americanos em função da suscetibilidade da região às redes internacionais do crime organizado. Para que possamos falar de crimes transnacionais é importante que tenhamos em mente de que estamos tratando, pois são crimes que já estão elencados em vários ordenamentos jurídicos como: tráfico de drogas, tráficos de pessoas, animais, seres humanos, armas, pedras preciosas, tráfico de informações, lavagem de dinheiro, contrabando, corrupção, terrorismo, porém com características específicas.

De acordo com as novas abordagens do tema, existe de fato uma atualização nos aspectos conceituais do crime organizado transnacional. Menos as definições já consagradas, as que construindo as bases teóricas, possibilitarão contextualizar a sua presença e influência nas Relações Internacionais contemporâneas, identificando-a como uma atividade transnacional, o que nos fornece material necessário ao estabelecimento de uma definição mais abrangente que possibilitem definir modalidades do crime que de fato causam prejuízos na Tríplice Fronteira.

Assim, para compreender o crime organizado transnacional, é importante trazeremos a debate a definição do termo transnacional, palavra muito utilizada na grande área das Relações Internacionais. De acordo com Werner:

Transnacional significa literalmente algo que se realiza através das nações. É o termo destinado a identificar as atividades que se desenvolvem através das fronteiras dos Estados, denotando desta forma o movimento: a) físico de objetos incluindo populações humanas, b) de informações e idéias; c) de dinheiro e créditos (EVANS; NEWNHAM, 1998, p. 541-542 Apud Werner, 2016).

Os primeiros estudos acerca do transnacionalismo nas Relações Internacionais se iniciaram por volta das décadas de 1970 e 1980, e se remetiam basicamente a relações ou interações entre atores para além das fronteiras nacionais, que não eram controlados pelos Estados (WERNER, 2016). Cabe observar que neste período emergiam atores não-estatais nas relações internacionais, como as empresas e organizações interestaduais, por exemplo.

Já na década de 2000, o debate se expandiu e as redes transnacionais passaram a incorporar a promoção de ideias e valores, o que se deu também como consequência da consolidação de redes de comunicação a um nível mundial. Nesse período de pós guerra-fria, muitas organizações internacionais também foram criadas, o que demonstra a multiplicação de atores internacionais. De acordo com Schmitz:

As organizações não governamentais e as redes tramitavam de forma igual na agenda

global, as organizações multinacionais e organismos não governamentais utilizavam as instituições internacionais para pressionar os Estados em busca da aprovação de suas agendas, o que combinava o internacionalismo com transnacionalismo (Schmitz, 2007 Apud Werner, 2016).

Vale ressaltar que as redes transnacionais são capazes de exercerem pressão sobre os Estados, e por isso também possuem capacidade de fomentar novas possibilidades de regulamentação global, a partir de mobilizações transnacionais. Contudo, dependendo do caso, tais mobilizações podem possuir características extremamente violentas.

Por meios de todas as narrativas sobre o crime organizado transnacional, o que nos chama atenção é a superação de seu modelo hierárquico, onde as redes são estruturadas numa gama de atividades ilícitas, entretanto, ainda por mais venhamos vislumbrar visões outras é nas periferias das grandes organizações transnacionais, que nos deparamos com arcabouço hierárquicos como fato que dificulta em uma primeira abordagem a exata percepção dessa superação.

Os conceitos de transnacionalidade foram bastante explorados para que possamos evidenciar qualquer dúvida que possa existir, e em seguida dar continuidade aos trabalhos desta pesquisa adicionando o título desta dissertação que trata de crimes transnacionais e que por isso seguimos todos os aspectos para trazer o crime organizado a ser considerado um crime transnacional. De acordo com Cressey, o crime organizado pode ser compreendido como ações praticadas por determinados grupos, cujos objetivos são voltados a ganhos ilícitos, e tais grupos são organizados de forma prévia, onde cada membro possui uma função determinada (CRESSEY, 1969 Apud WERNER, 2016).

A prática do crime organizado surte impactos diretos e indiretos na sociedade em suas esferas econômicas, sociais, públicas e privadas. Suas práticas também correspondem a lógicas de oligopólios, cujos objetivos visam o controle do mercado. Assim, de forma geral, entende-se como crime organizado transnacional a formação de grupos a nível supranacional que possuem determinados objetivos, que são alcançados por meios ilícitos e pela prática de crimes.

1.3. O Direito Brasileiro e as Relações Internacionais no debate de Crimes Transnacionais

As relações internacionais e o direito têm um papel importante no debate sobre crimes transnacionais na Tríplice Fronteira entre o Brasil, Paraguai e Argentina. A região, que é conhecida por sua intensa atividade econômica, também é um centro de atividades criminosas, como o tráfico de drogas, armas e pessoas. O direito internacional e as leis nacionais são fundamentais para combater esses crimes transnacionais (BORDIGNON, 2016; CROVATO, 2018). As Nações Unidas, por exemplo, têm um papel ativo na luta contra o tráfico de drogas e o tráfico de seres humanos,

através de tratados e acordos internacionais. Além disso, as leis nacionais de cada país também devem ser aplicadas para coibir esses crimes.

No entanto, a falta de coordenação e colaboração entre os países da Tríplice Fronteira tem prejudicado a efetividade das leis e acordos internacionais (COSTA, 2017). É importante que os países trabalhem juntos para combater esses crimes transnacionais, compartilhando informações e recursos e cooperando em operações conjuntas.

Além disso, é necessário que haja uma abordagem integrada, que inclua medidas para prevenir a ocorrência desses crimes, bem como para punir os responsáveis. Isso pode incluir a educação e conscientização da população, o fortalecimento das instituições de justiça e segurança, e a implementação de políticas econômicas e sociais que reduzam as oportunidades para a criminalidade (MARQUES, 2017). Em suma, o direito e as relações internacionais são fundamentais no combate aos crimes transnacionais na Tríplice Fronteira.

O direito brasileiro utiliza diversas soluções para combater o crime organizado, especialmente o contrabando. Essas soluções incluem medidas judiciais, políticas criminais e ações de prevenção e controle. Uma das principais soluções é o fortalecimento da atuação das instituições de justiça e segurança. Isso inclui a capacitação dos agentes e a modernização dos equipamentos e recursos necessários para investigação e combate ao crime organizado (CROVATO, 2018).

Outra solução é a aplicação de penas mais rigorosas para os criminosos envolvidos em atividades de contrabando. Isso inclui a pena de prisão, a confiscação de bens e a imposição de multas. Além disso, é importante implementar medidas de prevenção e controle, como a intensificação dos esforços de fiscalização nas fronteiras e a implementação de sistemas de monitoramento eletrônico. O direito brasileiro também deve ser aplicado de forma a garantir a proteção dos direitos humanos e a segurança da população. Isso inclui a garantia da presunção da inocência e do devido processo legal, bem como a proteção contra abusos por parte das autoridades (CROVATO, 2018).

Em resumo, o direito brasileiro utiliza diversas soluções para combater o crime organizado, especialmente o contrabando. Essas soluções incluem o fortalecimento da atuação das instituições de justiça e segurança, a aplicação de penas mais rigorosas, a implementação de medidas de prevenção e controle e a aplicação do direito.

1.4. A Relação entre o Crime Organizado Transnacional e o Contrabando

O crime transnacional não é necessariamente cometido por organizações criminosas. O crime organizado, por sua vez, é necessariamente cometido por grupos ou organizações, que são previamente estruturadas, este, pode ser feito em escala local, nacional ou transnacional. Em muitos casos, o crime organizado pode estar relacionado com o tráfico de drogas, de pessoas, de animais, contrabando, sequestros, roubos, lavagem de dinheiro, entre outros (BEZERRA, 2020).

Nesse sentido, em determinados casos, quando analisamos o contrabando, tema central do trabalho, pode ser cometido em grande escala através da ação do crime organizado e em escala internacional. Para além deste primeiro âmbito analítico, busca-se demonstrar como, apesar da elevação da temática do crime organizado (contrabando incluso) as agendas de segurança pública do país não serem, portanto, a medida mais adequada, visto que aciona mecanismos de exceção perigosos à integridade social-democrática, o crime do contrabando permanece sem ser encarado como problemática grave à sociedade brasileira.

Portanto, fica claro que o crime do contrabando é trivializado no imaginário coletivo, visto como a “escória” do crime organizado, não sendo foco de discussões governamentais e elaboração de estratégias, medidas de segurança e políticas públicas por parte do governo. A população aplica sobre este crime uma visão fetichizada, pela qual o contrabandista é visto como inofensivo, o “camelô” que vende mercadorias falsificadas nos subúrbios e centros das cidades. O contrabando é enxergado sob uma lente relativizada que entende no criminoso apenas o ator que fornece produtos mais baratos para a população.

Portanto, deve-se questionar primeiramente a ausência de interesse do Estado em desmistificar o contrabando enquanto crime grave frente a sociedade, economia, segurança e desenvolvimento de um país. Mesmo sendo um problema para o órgão “Estado”, muitas vezes o contrabando conta com o envolvimento e conivência dos tomadores de decisão, comprados pela corrupção. O contrabando depende da existência do Estado para manter sua lucratividade e sobrevivência. Ainda, em termos de continuidade e desenvolvimento de estratégias, é importante refletir, uma vez que o contrabando passe a ser identificado como um delito a ser tratado, quais seriam as melhores abordagens e tratativas políticas, sociais e econômicas frente a esse crime, sem que tenhamos que acatar medidas excepcionais que não procuram tratar muito menos entender as raízes e origens da questão (MARTINS, 2015).

Dessa forma, o contrabando, se cometido por um grupo previamente organizado, a partir de uma rede articulada de atividades ilegais, onde os objetivos são voltados a obtenção de lucro sobre a importação ou exportação de bens ilícitos, este passa a ser também caracterizado como um crime organizado transnacional. Entretanto, vale observar que o contrabando também pode ser feito de forma individual e não organizada (FIGUEIRA, 2017).

Sobre a ocorrência do contrabando na Tríplice Fronteira, observa-se portanto, duas possibilidades: o contrabando cometido por organizações criminosas transnacionais e o contrabando feito de forma individual e não organizada. A região da fronteira, por sua especificidade geográfica, é um espaço onde há grandes possibilidades da ocorrência do tipo de crime de contrabando, a partir do ingresso clandestino de mercadorias (BEZERRA, 2020).

A partir do debatido anteriormente, pode-se depreender que o crime organizado e o contrabando na Tríplice Fronteira, se dão como resultado da debilidade dos Estados que compõem a fronteira em políticas de cooperação voltadas à segurança, paralelo a articulação de oligarquias locais, a ação de pequenas gangues locais e pela atuação de organizações criminosas, pontos a serem discutidos com maior profundidade no segundo capítulo.

Além disso, também é importante mencionar que entre a miríade de possibilidades que existem naquilo que se compreende enquanto crime organizado, há o descaminho, que como o contrabando, também envolve a importação e exportação de bens na fronteira, contudo, como veremos a seguir, diz respeito a bens lícitos.

1.4.1. Contrabando e Descaminho

Nessa seção, busca-se discutir o que se entende enquanto crime de contrabando, para tal, será realizada uma discussão acerca da definição conceitual de contrabando. Considera-se que o embasamento teórico-conceitual se dará a partir das considerações do materialismo jurídico. Esse conceito compreende o Direito como possuidor de uma base interna de fundamentação e de legitimação, considerando a natureza do dispositivo legal para além da esfera jurídica. Nesse sentido, entende-se o impacto em outras frentes, como a social, sendo cabível analisar questões próprias do Direito com o olhar de outras áreas do conhecimento (FRANZONI, 2019).

A concepção materialista clássica, por exemplo, corporifica os aspectos econômicos e insere a questão jurídica nessa lógica. A partir disso, a forma legal participa da “economicização” de variados campos da vida e das práticas correspondentes (FRANZONI, 2019). Conduzindo essa discussão para a seara do delito analisado (o contrabando), almeja-se considerar os fatores sociais, políticos e econômicos, por exemplo, que operam como causas e como consequências dessa prática.

A pesquisa extensiva e a reflexão sobre casos de contrabando são particularmente importantes nos dias de hoje, especialmente em vista das mudanças que estão ocorrendo com a globalização e o avanço tecnológico, que requerem uma revisão abrangente desses tipos de casos criminais. De forma a apresentar a disposição legal referente ao crime em destaque, cabe citar o art. 334-A do Código Penal. Essa definição jurídica entende o contrabando como toda entrada ou saída

do território nacional de mercadoria cuja importação ou exportação esteja, absoluta ou relativamente, proibida (BRASIL, 2014).

Essa ocorrência resvala, ainda, no Código de Trânsito Brasileiro. Por meio da Lei nº 13.804, de 10 de janeiro de 2019, apresentam-se medidas de prevenção e repressão ao contrabando, ao descaminho, ao furto, ao roubo e à receptação. Apresenta, no art. 278-A, que o condutor que se utilize de veículo para a prática do crime de receptação, descaminho ou contrabando terá cassado, se condenado, o documento de habilitação (BRASIL, 2019).

No que se refere ao conceito de contrabando, Alberto Bezerra (2019) defende a caracterização do fato como o ingresso clandestino de mercadorias, cujo despacho é impossibilitado. Dessa forma, elas não podem ser exibidas, enquanto os produtos descaminhados.

De forma geral, o conceito de contrabando é duplo em abordagem, um significando importação e exportação de mercadorias proibidas e outro relacionado à fraude fiscal. Isso porque ambos os casos se referiam ao termo comum por eles identificado – “*fraudatum vectigal*”, ou fraude fiscal em operações internacionais (JAPIASSÚ, 2000, Apud MAZUR, 2015, p. 47). Por isso, em muitas nações, a palavra contrabando ainda se refere à sonegação fiscal e não ao uso da palavra corrente no Direito Brasileiro.

Em outras palavras, o crime de contrabando consiste em importar ou exportar mercadoria absolutamente ou relativamente proibida de circular no país. Assim, O delito aduaneiro em excelência é o contrabando, consagrado em variadas leis brasileiras. Segundo Japiassú, esse conceito representa:

[...] ação contrária aos bandos ou qualquer outra ordem de alguma autoridade. Ele é típico crime econômico, que se baseia na violação de normas de importação e exportação que o ente estatal apresenta, não necessitando, para tanto, que seja posto no comércio. Ao contrário, basta que o direito do Estado de decidir o que pode ser internado em seu território ou externado dele seja violado, para que se configure tal ilícito (JAPIASSÚ, 2000 Apud MAZUR, 2015, p. 47).

Dessa forma, o contrabando é considerado uma violação do sistema econômico legítimo, uma forma de resistência ao modelo capitalista que se autoperpetuou e que privou as classes populares de alternativas. Geralmente, é feito de forma permanente e conta com os recursos de uma organização criminosa para realizá-lo (FLORES, 2007). Tendo em vista que grande parte dos contrabandistas são comerciantes estabelecidos com casas comerciais, pode-se dizer que o contrabando é uma forma permanente e integrada de importação de mercadorias estrangeiras, não possuindo, portanto, caráter eventual ou aleatório. Quando isso não acontecia, as taxas eram pagas, ou parte da venda era paga e a outra parte ficava oculta.

Visto que o Direito Penal Econômico visa proteger a ordem econômica, é inegável perceber que o contrabando, a exemplo da tipificação pelo Código Penal Brasileiro, também deveria se enquadrar nessa categoria, dados os bens jurídicos que protege. O crime de contrabando, portanto, é retratado como expressão do Direito Penal Econômico, visto que, como casos jurídicos, ocupam a incidência dessa lei (MAZUR, 2015).

No que diz respeito à consumação, a efetivação do contrabando de mercadorias ocorre quando a entrada ou saída das mercadorias ocorre por meio da exportação de mercadorias, da retirada de mercadorias pelos contribuintes, ou, alternativamente, da entrada ou saída de mercadorias do território nacional. No caso das exportações, é importante, em qualquer caso, que a linha de fronteira seja cruzada, evitando a área de fiscalização, pois, enquanto o agente não cruzar a fronteira, o caso fica em sua tentativa. A título de importação, o processo é encerrado assim que a mercadoria estiver disponível no domínio nacional e, neste caso, ainda que se encontre dentro dos limites da zona fiscal (MAZUR, 2015).

Cabe destacar que o crime de contrabando muitas vezes é um crime ofensivo em diversas frentes, pois, no seu caso, a lei visa proteger um amplo espectro de interesses e a conduta pode ofender mais de um bem legal: além de agredir o erário, pode interferir na higiene, na moralidade e na segurança do público, além de ser prejudicial para a indústria e para o mercado comercial do país.

O crime de contrabando está previsto na legislação brasileira e é definido como criminoso (conduta formal, ilegal e criminosa). O artigo 334-A do Código Penal Brasileiro afirma que é ilegal: “Importar ou exportar mercadorias proibidas ou evitar, no todo ou em parte, o pagamento de impostos ou taxas devidos pela entrada, saída ou uso de mercadorias” (BRASIL, 2014).

A pena para o crime é de reclusão, de 2 (dois) a 5 (cinco) anos. No entanto, a conduta dos contrabandistas muitas vezes pode ser confundida com a conduta do crime de descaminho previsto no art. 334 do código penal, também pode ser justificado como fraude, que é o ato de importar ou exportar mercadorias autorizadas sem respeitar a legislação tributária, com o intuito de prejudicar o fisco. A fraude tem um componente fiscal significativo, devido à falta de arrecadação, enquanto o contrabando é um crime de pleno direito.

Já o descaminho é uma prática parecida com o contrabando, contudo se difere no sentido de que diz respeito a importação e exportação de produtos lícitos entre aduanas internacionais. No descaminho, há a venda de produtos de origem internacional sem o pagamento de impostos devidos. Em outras palavras, é uma prática comercial onde não são feitos os trâmites burocráticos e tributários necessários nas fronteiras, acarretando a sonegação fiscal (D’ AGOSTINI; FEISTLER; GIRALDI, 2014).

Essa ocorrência resvala, ainda, no Código de Trânsito Brasileiro. Por meio da Lei nº 13.804, de 10 de janeiro de 2019, apresentam-se medidas de prevenção e repressão ao contrabando, ao descaminho, ao furto, ao roubo e à receptação. Apresenta, no art. 278-A, que o condutor que se utilize de veículo para a prática do crime de receptação, descaminho ou contrabando terá cassado, se condenado, o documento de habilitação (BRASIL, 2019).

O crime de descaminho diz respeito ao transporte de um bem é lícito, e o delito consiste em iludir, no todo ou em parte, o pagamento de direito ou imposto devido pela entrada, pela saída ou pelo consumo de mercadoria. Aqui, “o verbo iludir traz a menção de meio fraudulento, ardil, utilizado a fim de diminuir ou evitar o recolhimento do tributo devido, seja pela entrada ou saída de mercadoria” (D’ AGOSTINI; FEISTLER; GIRALDI, 2014, p. 04). Assim sendo, no crime de descaminho o agente tenta não pagar os impostos pela saída ou entrada do produto a ser consumido em outro país. As irregularidades que correspondem ao descaminho são de difícil mensuração, pois, em fronteiras de muito fluxo, por exemplo, há uma dificuldade de se estimar as atividades clandestinas, compostas por sacoleiros, comerciantes ambulantes, autônomos e camelôs (D’ AGOSTINI; FEISTLER; GIRALDI, 2014).

O crime de descaminho afeta a economia brasileira, uma vez que pelo comércio ilegal, não há a arrecadação do Estado sobre os produtos e nem sobre o trabalho feito a partir da venda dos mesmos. Dessa forma, o combate ao crime de descaminho é assegurar os interesse do Estado, a partir do recolhimento de impostos advindos da compra e venda de determinadas mercadorias (D’ AGOSTINI; FEISTLER; GIRALDI, 2014).

Nesse sentido, é de suma importância estabelecermos as diferenças entre o descaminho e o contrabando. De forma geral, o contrabando é referente ao comércio internacional e ilegal de produtos ilícitos, e tal crime, como já discutido anteriormente, em muitos casos se mostra relacionado ao crime organizado transnacional a partir da ação de organizações criminosas.

1.5 Organizações Criminosas

Existem vários tipos de organizações criminosas, com diversas estruturas que dependendo do caso se diferem ou se assemelham entre si. Contudo, de forma geral, as organizações criminosas que atuam dentro do crime organizado transnacional, correspondem a associações ilícitas, com estruturas hierárquicas, sendo essas verticais ou horizontais, onde há uma clara divisão interna de trabalho, cujos objetivos são a acumulação de dinheiro e poder.

Geralmente, o funcionamento das organizações criminosas independem de participação de seus membros individuais, estando relacionadas com objetivos de médio e longo prazo que estão

acima da participação ou não participação de seus membros individuais (FERRO, 2006). Além disso, as organizações criminosas estão relacionadas com a prática de vários crimes, como o tráfico, contrabando, suborno, assassinatos, sequestros, lavagem de dinheiro e extorsões, onde a corrupção de autoridades se mostra como uma estratégia recorrente na prática do crime organizado transnacional por parte de tais organizações. Estas, podem ser definidas como:

[...] uma coletividade contínua, estruturada, de pessoas que utilizam a criminalidade, a violência e uma disposição para corromper a fim de obter e manter poder e lucro. As características do grupo criminoso, que devem ser concorrentemente evidenciadas, são: a continuidade, a estrutura, a criminalidade, a violência, a qualidade de membro baseada em um denominador comum, uma disposição para corromper e uma meta de poder/lucro. (PRESIDENT'S COMMISSION ON ORGANIZED CRIME, 1986.)

Diante do exposto sobre as organizações criminosas podemos destacar que é uma ameaça global que se manifesta em diversas formas, incluindo o tráfico de drogas, o contrabando de bens, o roubo de identidade, lavagem de dinheiro, entre outros. Essas organizações criminosas são compostas por grupos altamente estruturados e hierarquizados, que possuem uma ampla rede de contatos e recursos financeiros para perpetrar seus crimes (BORILLI; SHIKIDA, 2005). O caráter orgânico, revela uma racionalidade interna que esta além da ação individual conforme a fines e motivações, pois, ela conforma uma realidade que sobrevive e do sentido direcional à ação individual dos membros que a conformam.

Numa visão empírica pode-se afirmar determinadas práticas do crime organizado ocorrem em função do acesso que organizações criminosas têm a tecnologias avançadas, como criptografia, anonimato digital e inteligência artificial, tornando mais difícil para as autoridades combatê-las. Além disso, as organizações criminosas têm a capacidade de se infiltrar em diferentes setores da sociedade, incluindo o governo, a polícia e as empresas. A resposta à ameaça do crime organizado requer a cooperação internacional e a colaboração entre os setores público e privado. As autoridades precisam desenvolver estratégias de inteligência eficientes para monitorar as atividades desses grupos, bem como capacitar seus agentes para lidar com as tecnologias avançadas utilizadas pelo crime organizado. Além disso, é importante combater a lavagem de dinheiro, pois essa é uma das principais fontes de financiamento do crime organizado. As autoridades devem monitorar as transações financeiras suspeitas e identificar e confiscar bens adquiridos com dinheiro ilícito (BORILLI; SHIKIDA, 2005).

As organizações criminosas internacionais e brasileiras mais conhecidas como o estatuto do crime, estão espalhadas por todos os continentes, podendo ser destacadas cinco principais: A Máfia de origem italiana, com ramificações nos Estados Unidos, a Máfia Russa, a Yakusa Japonesa, a Tríade Chinesa e os cartéis colombianos. Gravitando em torno desses grupos são também

conhecidos o cartel mexicano de drogas, grupos com base na Nigéria, Panamá, Jamaica, Porto Rico e República Dominicana, seguidos de ampla rede de pedófilos, tráfico de pessoas e pirataria (WERNER, 2009).

No Brasil, nos últimos anos, a organização criminosa chamada Primeiro Comando da Capital – PCC, fundada em 1993 na Casa de Custódia de Taubaté/SP, ganhou notoriedade por sua postura, por assim dizer, “empresarial” do crime, assumindo o controle do tráfico de drogas na Baixada Santista, alugando armas e carros para outras quadrilhas, assaltos a bancos e dominando o mercado de transporte clandestinos (GOMES, 2017).

Inicialmente, o PCC começou a se organizar em jogos de futebol e em função de brigar que sempre ocorriam depois dos jogos com grupos rivais dentro da prisão. O grupo ganha um caráter de organização política após a chacina do Carandiru (1992), onde os detentos do grupo buscavam reivindicar por seus direitos dentro da prisão. Após disputas de lideranças internas, Marcola, um detento preso por assaltos a bancos em São Paulo, se torna a principal liderança do grupo, e a partir disso, o PCC se torna uma organização criminosa, cujos objetivos principais são voltados ao lucro ilícito.

Segundo se sabe, o PCC conta com tabela de contribuições mensais de seus integrantes, sendo 30 reais (cerca de 10 euros) para os presos em regime fechado, 300 reais (cerca de 100 euros) para os em regime aberto e 600 reais (cerca de 200 euros) para os que estão fora da cadeia. Ademais, todos os integrantes devem cumprir sem questionamento os “salves”, ou seja, ordens emanadas de seus dirigentes; assim, se for dado um “salve geral” para rebeliões nas cadeias, todos os integrantes devem participar das mesmas, sob pena de “julgamento” e execução (AMORIM, 2004).

O “estatuto” (O “estatuto”, na íntegra, foi publicado no dia 25 de maio de 1997, no jornal Diário Popular), do PCC dispõe ainda sobre lealdade, respeito e solidariedade acima de tudo e cada um recebe dividendos conforme a participação no crime. Estima-se que o PCC conta atualmente com cerca de 10 mil homens engajados e cerca de 90 mil simpatizantes, controlando 90% das cadeias paulistas, através de seu representante mais ativo Marcos Camacho, o Marcola. Comando do Mato Grosso do Sul (PCMS) e o Primeiro Comando da Liberdade (PCL), dentre outros (AMORIM, 2004).

Com tantas informações sobre as organizações criminosas que atuam no Brasil, o destaque vai para o PCC que desenvolveu um posto de comando na tríplice fronteira, em Foz do Iguaçu os crimes eram cometidos aleatoriamente no rio onde existiam portos para recepção de mercadoria contrabandeada de Ciudad del Este, Paraguai, e que foram destituídas por um forte desmonte com a chegada do PCC, um forte indício de sua chegada foi a explosão de um caixa-forte durante um

assalto à mão armada na empresa Prosegur, uma firma particular de segurança, em Ciudad del Este, Paraguai, 24 Abril de 2017. A ação foi bem planejada envolvendo mais de 40 assaltantes, que fugiram com quase US\$ 8 milhões e deixaram um policial morto (GOMES, 2017).

Segundo Manso e Dias (2018), o PCC articulou um plano criminoso para controlar o tráfico de drogas no Paraguai, já que o país vizinho é um dos maiores produtores de maconha do mundo, e como já citamos, e uma das rotas mais cobiçadas para do tráfico de cocaína que abastece o Sul e Sudeste brasileiro, bem como o mercado europeu, reforçando com isso a importância estratégica para organização. Entre 2014 e 2015, a facção reforçou sua presença em território paraguaio, principalmente na região de Pedro Juan Caballero, cidade vizinha a Ponta Porã (MS).

De acordo com informações da polícia do Paraguai, divulgadas na imprensa, relatam que a facção criminosa brasileira foi responsável por realizar uma das ações de maior repercussão e relevância para o narcotráfico na fronteira dos dois países nos últimos tempos. Integrantes do PCC, aliados a um traficante brasileiro naturalizado paraguaio, planejaram, coordenaram e executaram a morte de um rival, que era considerado uma das pessoas mais poderosas da fronteira, que supostamente seria um “atravessador” na comercialização de drogas e armas entre as facções criminosas paraguaias e brasileiras (AMORIM, 2004).

Além disso, a vítima teria características conservadoras da velha guarda dos chefões na região, o que atrapalhava a expansão da organização criminosa brasileira no território paraguaio. Após assassinato, lideranças do PCC se instalaram dentro do Paraguai e teriam passado a coordenar, junto às organizações narcotraficantes do Paraguai, Bolívia, Peru e Colômbia o tráfico de armas, maconha e cocaína destinadas ao Brasil e a outros países do mundo. Desde então, o PCC tem controlado grande parte do tráfico de drogas que entram no Brasil não só pelo estado de Mato Grosso do Sul, mas também pelo Paraná, especialmente pela tríplice fronteira em Foz do Iguaçu e na região do lago da represa Itaipu (AMORIM, 2004).

Verdade é que o PCC possui ramificações em todos os 27 (vinte e sete) estados da federação e, além de forte representação internacional, que inclui praticamente todos os países da América Latina. Apesar dessa informação, conforme citado anteriormente, não ser reconhecida por algumas autoridades brasileiras. É fato notório e inegável que a facção criminosa possui “células” atuando, pelo menos, dentro do Uruguai, Paraguai, Bolívia, Peru, Chile, Colômbia e México, além de Estados Unidos e em muitos países da Europa (AMORIM, 2004).

Os integrantes desse grupo são os responsáveis pelas negociações das drogas, armas e pelos esquemas de lavagem de dinheiro. Também são elos com organizações criminosas estrangeiras difusas como: cartéis colombianos, mexicanos, máfias italianas e do leste europeu. Inclusive com

fortes indícios de negociações desses criminosos diretamente com grupos reconhecidos unilateralmente por alguns países (EUA, Israel, Austrália) como terroristas (GOMES, 2017).

A Organização InSight Crime posiciona o PCC no topo das organizações criminosas latino-americanas. Da mesma forma, pesquisadores da American Enterprise Institute afirmam que o PCC rapidamente tem se tornado o grupo criminoso mais bem estruturado da América do Sul. Conexões do PCC com organizações criminosas estrangeiras constam em relatório do Observatório Brasileiro de Informações Sobre Drogas (OBID, 2020) enviado pelo governo brasileiro à UNODC em 2020 (GOMES, 2017).

Além dessa, como organização criminosa atuante no Brasil, também cabe destacar a criação do Comando Vermelho (CV). Esta foi fundada em presídios do Rio de Janeiro, na época da ditadura militar, como um efeito colateral frente ao encarceramento de presos políticos. Inicialmente a organização tinha o nome de Falange Vermelha, e entre suas práticas, havia a arrecadação de dinheiro de pessoas associadas que estavam em liberdade para a financiar tentativas de fuga, assim como, melhorar certa forma, as condições de vidas de presos na época. Além disso, o Comando Vermelho também organiza assalto a bancos, joalheiras, tráfico de drogas, etc. Como dissidência do CV, há a facção ADA (Amigos dos Amigos) e o TCP (Terceiro Comando Puro). Durante cerca de vinte anos, CV e PCC eram organizações aliadas, contudo, em função de disputas territoriais na fronteira do Brasil com a Colômbia, Bolívia e Paraguai, em 2006 as organizações romperam (AMORIM, 1994).

Já como exemplo de organizações criminosas estrangeiras, há a Máfia Russa, criada durante a União Soviética, especificamente como efeito colateral dos *Gulags*, campos de trabalho forçado e de segurança máxima, destinados aos inimigos do Estado. Nesses campos de trabalho, foram formados grupos criminais que deram origem a máfia. Entre suas práticas, pode-se destacar o contrabando, assaltos, tráfico de armas e pedras preciosas, assassinatos de políticos ou pessoas influentes, contrainteligência, etc (SIEGEL, 2002).

Outro exemplo de organização criminosa é a Máfia japonesa Yakuza, sua origem se remete ao período Edo (1603-1868), onde existiam grupos de mascates que vendiam produtos roubados e ilícitos e também participavam de jogos de azar. Tais grupos começaram a se organizar em função das práticas comerciais e pela segurança de suas atividades. Já na modernidade, os Yakuza possuem um forte código de honra, onde existem severas punições aqueles membros que não seguirem as condutas da organização. Atualmente, suas principais práticas são voltadas a lavagem de dinheiro, tráfico de armas e drogas, prostituição, extorsão e jogos de azar (AMARAL; PRADO, 2020).

Também existem as Triádas chinesas, que tem sua origem por volta do ano de 1644, criada com o objetivo de expulsar invasores do império Chinês e reestabelecer a dinastia Ming. Ganha um

caráter criminoso em 1911, mediante a estruturação organizacional, estabelecimento de hierarquias e leis internas, assim como a venda de serviços voltadas a proteção. Atualmente, as principais atividades são a prostituição e tráfico de ópio e heroína, crimes de jogos de azar e contrabando. Existem várias tríadas chinesas que trabalham de forma independente uma da outra, como por exemplo a *Sun Yee On*, a *Sap Sze Wui*, a *Ho Chi Tau*, a *Chuk Luen Bong/Pang*, entre outras. Essa última especificamente, pode-se traduzir como União Bambu, uma organização cuja origem é de Taiwan, em meados de 1956. Tal organização foi composta inicialmente por criminosos expulsos da China pelo governo da época. Suas atividades são voltadas ao tráfico de drogas e assassinatos (AMARAL; PRADO, 2020).

Como podemos ver, existem diversos tipos de organizações criminosas, cuja origem, prática e conduta variam de acordo sua localização e contexto social e histórico. Nessa seção, buscamos trazer uma explicação breve de alguns exemplos de organizações criminosas que possivelmente atuam no território da Tríplice Fronteira, debate a ser feito posteriormente no segundo capítulo.

1.6. Conclusões do capítulo

O combate ao crime organizado transnacional transpassa a capacidade de um único Estado, e portanto, precisa ser estruturado de forma integrada e cooperativa. Nesse sentido, é importante frisar a necessidade da ampliação do foco e do debate da segurança, que tem o Estado e os setores militares como eixos centrais.

O crime organizado transnacional anda de mãos dadas com a corrupção, isto posto devemos crer que onde um estiver os dois estarão, fazem a dupla perfeita, um complemento de dinamismo de crimes complementares que, sem dúvida, abrem as portas para os crimes que derivam do crime organizado como tráfico de drogas, armas, pedras preciosas, órgãos, pessoas, contrabando e outros.

Dentro das análises referentes ao crime organizado transnacional, houveram alterações substanciais da forma de organização, como a alteração no sistema de máfias que antes eram caracterizadas por serem familiares, como as grandes máfias Italiana, e agora atuam em pequenos grupos, porém muito mais tecnológicos, como as máfias Russas, com sistema de comunicação que eleva todo o mecanismo de máfias ao conhecido fenômeno de crime organizado transnacional.

A existência do crime organizado transnacional perpassa as fronteiras e vai se adequando aos diversos tipos de crime que mais se encaixa em cada Estado, deixando de lado pensamentos e ideologias como exemplo, grupos que em outros tempos jamais negociariam, agora são aliados no crime, enquanto um tem reservas de dinheiros outro tem como facilitar a lavagem de dinheiro, este modelo de negócio dificulta o combate ao narcotráfico que envolve principalmente a vontade

política, a economia e os comportamentos social, e é exatamente este ponto que liga o crime organizado transnacional ao terrorismo.

Assim sendo, por meio da cooperação entre os três países (Brasil, Paraguai e Argentina), há maiores possibilidades de se construir sistemas de informações integrados, assim como maiores possibilidade de desenvolvimento de setores de inteligência, por meio do intercâmbio constante de informações e pela prática de atividades feitas em conjunto.

Contudo, para a materialização de uma cooperação eficaz entre os países da Tríplice Fronteira, é necessário a compreensão e análise das três cidades que a compõem. Em outras palavras, é só a partir de uma interpretação profunda das especificidades de cada uma, que uma cooperação voltada a segurança e demais políticas públicas poderá ser viabilizada.

O crime organizado é uma ameaça séria à segurança e ao bem-estar das pessoas no Brasil, e o contrabando é uma das formas mais comuns desse tipo de crime. Para combater esse problema, o direito brasileiro utiliza diversas soluções, incluindo medidas de prevenção, aperfeiçoamento das instituições de justiça e segurança e a implementação de leis rigorosas.

Uma das medidas mais importantes para combater o crime organizado é a prevenção. Isso inclui a conscientização da população sobre os perigos do contrabando e outras formas de crime organizado, bem como a implementação de políticas econômicas e sociais que reduzam as oportunidades para o crime.

Além disso, o aperfeiçoamento das instituições de justiça e segurança é fundamental para combater o crime organizado. Isso inclui a formação de forças de segurança capacitadas e eficientes, bem como a implementação de leis rigorosas que permitam a perseguição e a punição dos responsáveis pelo contrabando e outras formas de crime organizado.

Por fim, a implementação de leis rigorosas é fundamental para coibir o contrabando e o crime organizado. Isso inclui leis que estabeleçam penalidades severas para esses crimes, bem como medidas que dificultem ou impeçam a ação dos grupos criminosos.

Em suma, o direito brasileiro utiliza uma variedade de soluções para combater o contrabando e o crime organizado, incluindo medidas de prevenção, aperfeiçoamento das instituições de justiça e segurança, e a implementação de leis rigorosas. É preciso adotar uma abordagem integrada e persistente para garantir a segurança e a proteção das pessoas contra o crime organizado.

Para tal, no próximo capítulo, serão trabalhadas as condições históricas, sociais e econômicas das cidades e dos países que compõem a Tríplice Fronteira, para a partir disso, debatermos possíveis formas de se combater o crime organizado e o contrabando na região.

Capítulo 2 – O Crime Organizado Transnacional na Tríplice Fronteira (BR-PY-AR)

Os objetivos deste capítulo são voltados a contextualização histórica e sociopolítica da região da Tríplice Fronteira. Para isso, em um primeiro momento serão debatidos o conceito de fronteira, para posteriormente, interpretar as condições sócio-históricas de Foz do Iguaçu (Paraná-BR), Ciudad del Este (PY) e Puerto Iguazu (AR). A partir disso, serão debatidas as demandas referentes a segurança e a políticas de cooperação na região.

Mapa 01 - A Tríplice Fronteira e as principais rotas terrestres que a interligam com grandes cidades.



Fonte: ELIS, 2019, p. 05.

O Brasil é o quinto maior país do mundo e sua área de 8.515.692 km² corresponde a cerca de 47% do território da América do Sul. As fronteiras do país equivalem a 2.357.850 km², e se estendem geograficamente por 150 km de largura ao longo de 16.886 km de extensão, sendo 7.363 km em linha seca e 9.523 km em rios, lagos e canais. Ao todo, as fronteiras brasileiras são compartilhadas com dez países da América do Sul. Ali estão 23.415 quilômetros de rodovias e mais

de 10 milhões de brasileiros, em 588 municípios, sendo 122 limítrofes e 30 cidades gêmeas (FURQUIM JÚNIOR, 2007).

O Paraguai faz fronteira com três países – Argentina, Bolívia e Brasil, com uma fronteira de 3.425 km, dos quais 1.339 km estão diretamente em contato com a fronteira brasileira, o que representa 5,8% das fronteiras brasileiras, atingindo as regiões dos estados do Paraná e Mato Grosso do Sul (FURQUIM JÚNIOR, 2007).

A conceitualização de fronteira perpassa necessariamente o papel desempenhado pelo Estado, que é responsável por administrar os recursos deste espaço e interferir nas relações estabelecidas em zonas fronteiriças. Conforme Flores:

Na última década, aproximadamente, vários trabalhos têm demonstrado, direta ou indiretamente, partindo de diferentes perspectivas, a importância da fronteira como espaço de estratégia para os sujeitos que a habitavam ou estavam ligados a ela de alguma forma (FLORES, 2012, p. 46-47).

Sobre a composição das fronteiras, Corrêa (2004) acrescenta que uma fronteira internacional está sempre associada à existência de diferenças entre os dois lados. Comentando as características de cidades de fronteiras, o autor afirma que:

Diferenças de padrão monetário, regime político, etnias, língua e religião levam a que, em certos pontos da fronteira, estabeleçam-se postos de controle daquilo que atravessa de um lado para o outro. Nesses postos estabelece-se um conjunto de atividades em torno das quais se desenvolve uma cidade. Ela pode agregar outras funções, mas a de posto fronteiriço tende a ser muito importante. Sua área de influência tende a ser ampla, incluindo pelo menos dois países. É de modo corrente, há uma outra cidade do outro lado da fronteira que, de certo modo, cumpre papel semelhante. Exemplos: Foz do Iguaçu (Brasil) e Ciudad del Este (Paraguai) (CORRÊA, 2004, p. 319).

Assim, os habitantes da Tríplice Fronteira – Ciudad del Este (PY), Foz do Iguaçu (BR) e Puerto Iguazú (AR) – vivem em seu dia a dia com a diversidade de línguas, raças, sistemas políticos, níveis econômicos e religiões (NEVES; CAMARGO; NEVES, 2015). Onde, o fluxo de moradores pelos espaços de controle aduaneiro na fronteira são cotidianos e por isso, surtem impactos nas suas vidas direta ou indiretamente.

A região da Tríplice Fronteira entre Brasil é historicamente marcada pela extração de madeira e de ervas e caracterizada por ser um destino turístico, o que ocorre em função das Cataratas do Iguaçu no Brasil e na Argentina, pela Usina Hidrelétrica de Itaipu e pelo amplo comércio de Ciudad del Este. Por tal motivo, a economia regional é estimulada pelo movimento turístico, onde há a circulação de cinco moedas – real, peso, guarani, dólar e euro. Além disso, em Ciudad del Este, o comércio internacional é altamente desenvolvido e faz da cidade a terceira maior área de livre comércio do mundo depois de Miami e Hong Kong (CURY, 2011).

O fluxo de mercadorias da Tríplice Fronteira ultrapassa os limites das três cidades e até mesmo do continente da América do Sul, pois a região de estudo delimita o Norte da Argentina, Leste do Paraguai e Oeste do Paraná e tem fortes vínculos com China, Taiwan e Oriente Médio (ROSEIRA, 2011). Tal fluxo comercial (tanto legal quanto ilegal) se beneficia da fronteira e ao mesmo tempo, de alguma forma, agrega valor a ela.

Sobre a movimentação do comércio na região, as barreiras comerciais impostas nas fronteiras pelos governos estaduais conflitam com os interesses das pessoas que vivem nas cidades fronteiriças – que são impedidas de desfrutar plenamente dos benefícios da taxa de diversificação (SANTOS, 2017).

Além do comércio denso, outro fator significativo na região da Tríplice Fronteira, é a violência. Segundo dados do relatório “Segurança social na fronteira: análise socioeconômica das pessoas”, de 2016, Foz do Iguaçu é uma das 25 cidades brasileiras fronteiriças com as maiores taxas de homicídio (INECIP, 2016).

Estima-se que a população da Tríplice Fronteira seja ao redor de 900 mil habitantes (IPEA, 2021), que são compostos por comunidades de colonos e migrantes de diversos países, que convivem em um estado de ambiguidade lógica entre as três áreas. Por um lado, enfrentam fortes barreiras às relações internacionais e, por outro, fazem parte de uma gama de redes corporativas, comerciais, políticas e culturais com caráter transfronteiriço (SOUZA, 2013).

Na região da Tríplice Fronteira, observa-se que moradores dos três países atravessam a fronteira e a integram ao seu estilo de vida (LIGRONE, 2008). Como em muitas cidades e áreas de fronteira, nota-se que há pessoas que trabalham em operações de trânsito, fugindo do controle tributário. Segundo um estudo sobre fronteiras do Ipea, os trabalhos que caracterizam a região podem ser observados como:

Trabalho formal e informal em atividades do comércio e serviços, trabalho na construção civil e serviços domésticos, comércio de importados (bebidas, perfumes, vestuário e eletrônicos) em grandes centros comerciais e o comércio de rua, cursos de medicina e medicina privada, comércio varejista e combustível (IPEA, 2021).

Além disso, a fronteira entre Ciudad del Este e Foz é caracterizada pela mobilidade dos moradores em função do trabalho. Segundo o estudo do Ipea:

No caso da mobilidade para o trabalho, é o Paraguai o principal destino, de 62,85% das pessoas, particularmente em fluxos entre Foz do Iguaçu e Ciudad del Este. As atividades que sustentam essa mobilidade são predominantemente do comércio e serviços (IPEA, 2021).

Assim, há pessoas que vivem perto da fronteira e atuam em uma cadeia logística que envolve durante cada viagem a transferência de alguns itens e mercadorias para o país vizinho. Em

alguns casos, tais mercadorias também são enviadas para outros lugares do país receptor, por meio de serviços de postagem e correios de outros municípios que não o fronteiriço.

Cabe frisar que na Tríplice Fronteira, o tráfico, a fraude e o contrabando fazem parte do cotidiano do sistema de passagem de fronteira. Além de ter fortes vínculos com as redes de comércio internacional (legais e informais). Assim, observa-se que a Tríplice Fronteira é composta por uma complexa rede, que inclui desde comerciantes ambulantes, contrabandistas até empresas e funcionários do governo (GRIMSON, 2005). Aqui é importante mencionar que existem diferenças sobre a fiscalização na fronteira do Paraguai, em comparação com a fronteira da Argentina.

Na fronteira da Argentina, que tem um fluxo bem menor que na fronteira do Paraguai, é necessário a posse de documentos de identificação para entrar no país. Além disso, para atravessar de carro, é necessário a Carta Verde. Os carros que não são argentinos são revistados ao passarem na aduana e bolsas, mochilas e sacolas também são revistadas. Tal controle não é feito da mesma maneira no Paraguai.

Na fronteira do Paraguai há um fluxo bem maior que na fronteira com a Argentina, mas nem sempre exigem documentos para a travessia. Bolsas, sacolas, mochilas e carros nem sempre são revistados também. Dessa forma, observa-se que a fronteira entre Foz e Ciudad del Este se mostra como flexível, pouco regulamentada e fiscalizada (GRIMSON, 2005). Segundo dados de 2009 da Receita Federal, cerca de 40% de todas as mercadorias contrabandeadas entram no país por Foz do Iguaçu (JORNAL DO COMÉRCIO, 2009).

Em função dessa característica da fronteira, há maiores possibilidades para o surgimento do crime organizado transnacional na região, que usufrui da flexibilidade (leia-se fácil acesso à fuga) e pouca regulamentação e fiscalização para a prática do contrabando, do tráfico e demais crimes. A partir disso, pode-se observar a atuação de gangues locais e de organizações internacionais.

Além do contrabando internacional da Tríplice Fronteira, o território da região é marcado pelo tráfico de “formigas”, aquele praticado individualmente por um grande número de indivíduos. Cabe notar que muitos brasileiros que vivem em Foz do Iguaçu ganham a vida e alimentam suas famílias agindo como “sacoleiros” e “laranjas”. Eles são considerados criminosos pela polícia brasileira e são regularmente fiscalizados pela prefeitura de Foz do Iguaçu em seus alojamentos. Eles ainda são regularmente proibidos de fazer comércio ambulante e muitas vezes seus bens são confiscados pela Receita Federal e pela polícia estadual (PONTES, 2009).

Em seguida, serão abordados especificamente as condições sociais, históricas e políticas das três cidades, para posteriormente serem indagados os impactos do crime de contrabando para a região, do ponto de vista político e econômico. Nesse tópico será avaliada a ocorrência do crime de

contrabando na Tríplice Fronteira, quais são os principais produtos contrabandeados através da região e quais estratégias das organizações criminosas envolvidas no contrabando utilizam, para a interpretação das demandas voltadas a segurança na região.

2.1. Contexto histórico, econômico e político de Foz do Iguaçu

Foz do Iguaçu é uma cidade localizada no Paraná, na fronteira do Brasil com o Paraguai e a Argentina. Ao sul da cidade, está a fronteira com Puerto Iguazu (AR) e a oeste, a fronteira com Ciudad del Este e Presidente Franco (PY). De acordo com o último censo do IBGE, Foz é a sétima cidade mais populosa do Paraná (MARQUES, 2017). Antes de se tornar um município em 1914, a cidade era uma base militar de 1889, o que influenciou de certa forma a ocupação da cidade e estimulou que instituições estatais se estruturassem (LOPES; SANTOS, 2017).

É importante mencionar que a aumento populacional da cidade nas últimas décadas se deu em função da construção da Usina Hidrelétrica Binacional de Itaipu, localizada entre os territórios do Brasil e Paraguai. Muitas pessoas vieram até Foz para trabalhar na construção da Usina. Além disso, em função da construção da Usina em 1970, outros projetos de infraestrutura foram feitos na cidade, como estradas, portos e aeroportos, por exemplo.

Por estar localizada na fronteira, e também por ser o segundo ponto turístico mais visitado do Brasil, Foz do Iguaçu tem uma população muito diversa, com uma vasta diversidade cultural. Estima-se que cerca de 80 nacionalidades compõem a população de foz, que representam cerca de 250 mil habitantes (MARQUES, 2017). A composição populacional da cidade é composta por paraguaios, argentinos, chineses, libaneses e haitianos, que também integram a população de Ciudad del Este.

Sobre as atividades econômicas da cidade, observa-se a agricultura, o comércio formal e informal, construção civil, hotelaria, turismo e atividades rurais. Contudo, o foco da presente dissertação é voltado ao contrabando, e portanto, ao comércio informal e ilegal que atravessa a fronteira entre Foz do Iguaçu, Paraguai e Argentina. A tríplice fronteira é marcada pelo movimento de atividades legais e ilegais. Sobre isto, Oliveira acrescenta que:

Hoje essa questão remete a práticas como contrabando de mercadorias, tráfico de drogas e armas, lavagem de dinheiro e outras atividades ilícitas. Mas as raízes dessa realidade já se encontravam presentes desde a época colonial, quando se verifica a emergência de relações econômicas e sociais que subvertiam o exclusivismo metropolitano (OLIVEIRA, 2008, p. 27).

Considera-se que as atividades criminosas do contrabando sempre existiram, em maior ou menor proporção, nas sociedades organizadas, que se refletem no Brasil de forma marcante e única,

devido à localização geográfica e histórica do país. Acerca desse aspecto, Carvalho destaca:

Desde a nossa formação econômica, o saque dos recursos naturais, a sabotagem aos meios de produção, a consciência nacional, longe de repudiá-las, mostra-se indiferente e, algumas vezes, até receptiva às ofensas dirigidas contra as normas reguladoras do comércio com o exterior. As nossas fronteiras, por seu turno, extensas e acidentadas, oferecem, ao tempo em que dificultam o policiamento, esconderijos e passagens ideais para os empresários e executores dos crimes em questão. O Brasil-Colônia assistiu ao saque do pau-brasil e depois do ouro; hoje são visados, além de minérios, produtos agrícolas, especificamente o café, burlando-se, ainda, quase impunemente, as medidas de proteção à indústria nacional (CARVALHO, 1988 Apud MAZUR, 2015, p. 80).

No caso do Brasil, especificamente, é oportuno citar a ocorrência do contrabando na fronteira oeste do Rio Grande do Sul, que também são comuns. Nesse sentido, considerando a constância, retoma-se que o tráfico como um fenômeno que é manifestado nas fronteiras, respondendo aos contextos. Portanto, entende-se que, na prática, o crime deve ser considerado em determinado lugar e tempo, assim como feito nesta proposta, com enfoque na Tríplice Fronteira (Brasil, Argentina e Paraguai) e no espaço de tempo entre os anos de 2010 e 2020.

O Brasil vem sofrendo com os efeitos acarretados pela atividade do contrabando há muitos anos. Além dos efeitos negativos provocados na economia, como evasão de divisas; a entrada de produtos ilegais no mercado brasileiro provoca uma perda substancial em postos de trabalhos formais, pois causam prejuízos e concorrência desleal às empresas que atuam legalmente e, ainda, afeta a segurança pública do país (FIGUEIRA, 2017).

Em face ao aumento generalizado de criminalidade em todo o Brasil, estudiosos e pesquisadores vêm procurando analisar com mais profundidade este fenômeno social, no intuito de identificar as suas principais causas e propor medidas eficientes que possam melhorar o nível de segurança pública (BORILLI, 2005, p.13).

Como já explanado anteriormente, o fluxo da fronteira do Paraguai com o Brasil é maior que o fluxo entre a fronteira do Brasil com a Argentina. Além disso, o controle aduaneiro das fronteiras também é distinto, uma vez que na aduana da Argentina, exigem documentos para a travessia e também revistam a todos os não argentinos que quiserem adentrar ao país. Em funções dessas diferenças sobre o controle aduaneiro, parte-se da hipótese que existem mais variáveis e portanto, maiores possibilidades para a prática do contrabando na fronteira com Ciudad del Este.

A aduana da Ponte da Amizade, tal como se mostra hoje foi construída pela Prefeitura de Foz do Iguaçu em conjunto com a Associação Comercial e Industrial de Foz do Iguaçu (ACIFI). A construção se deu em duas partes, uma em 2006 e a segunda em 2008. As duas fases do projeto foram financiadas com recursos governamentais e custaram cerca de R\$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de reais) (DOLZAN, 2019).

Sobre a relação entre Foz do Iguaçu (BR) e Ciudad del Este (PY) especificamente, alguns

autores reconhecem essas cidades como cidades gêmeas. De acordo com o Ministério de Integração Nacional, as cidades gêmeas:

São cidades ou municípios cortados pela linha de fronteira, seja seca ou fluvial, integrada ou não por obra de infraestrutura, que apresentem grande potencial de integração econômica e cultural, podendo ou não apresentar a unificação da malha urbana com cidade do país vizinho (Ministério de Integração Nacional, 2014).

Vale mencionar que são consideradas cidades gêmeas aquelas com população superior a dois mil habitantes. O termo é utilizado em função da demanda em políticas públicas específicas para regiões fronteiriças (Ministério de Integração Nacional, 2014).

Assim sendo, o conceito de cidades gêmeas, que são concentrações populacionais que estão cortadas por uma linha de fronteira e apresentam, de forma geral, um grande potencial para integração econômica e social, não obstante os limites políticos estabelecidos entre os dois países limítrofes (Ministério de Integração Nacional, 2014). Sobre isto, acrescenta-se que “Se, por um lado, as cidades gêmeas são espaços de grande integração econômica, também são regiões representativas dos problemas característicos da fronteira, que aí adquirem maior densidade” (BRASIL, 2009, p. 28).

Assim, os laços políticos entre Brasil e Paraguai, em termos gerais, são muitas vezes referidos como culturalmente próximos. No entanto, com um olhar mais atento, podemos observar divergências e conflitos pontuais, que também promovem especulações e distanciamentos, definindo os movimentos pendulares mais significativos (DORATIOTO, 2012; ALMEIDA et al., 2018; NASCIMENTO, 2018).

É interessante notar que, apesar das limitações e distâncias, um fator distingue a fronteira entre o Brasil e o Paraguai é a sua acentuada acessibilidade, que sempre prevê na prática de atividades ilícitas como tráfico e fraude (OLIVEIRA, 2008; CARDIN, 2012; SOUSA, 2014). De acordo com o Ministério da Integração:

A exploração não-regulamentada de trabalho e o fluxo ilícito de capitais econômicos e financeiros, além do enfraquecimento do comércio legal e sobrecarga dos serviços públicos, são alguns dos problemas mais recorrentes nessa região de fronteira. (FERREIRA; LEITE MEDEIROS, 2020, p. 125).

Assim, pode-se depreender que o contrabando é uma das problemáticas que atingem Foz do Iguaçu e sua cidade gêmea, Ciudad del Este, e de certa forma, também surte impactos em Puerto Iguazu pela proximidade desta com as outras duas cidades. Em outras palavras, tais práticas ilícitas, por caracterizam um problema regional da tríplice fronteira como um todo, devem ser pensadas pelas três cidades de forma conjunta.

2.2. Contexto histórico, econômico e político de Ciudad del'Este

Pelos indicadores públicos, o Produto Interno Bruto (PIB) do Paraguai é estimado em US\$ 27,714 bilhões, o Índice de Desenvolvimento Humano (IDH), do país corresponde a 0,693, e em termos de consolidação de receitas (Índice Gini), 51,5 (PNUD, 2016). Ademais, atualmente a cidade tem uma população de cerca de 350 mil habitantes. Tais dados, situam Ciudad del Este em um contexto nacional, e também constituem sua realidade econômica, política e social.

A formação de Ciudad del Este, se deu como resultado de uma dinâmica própria da Tríplice Fronteira, relacionada a colonização agrícola e a relações comerciais. Segundo Rabossi:

Fundada em 1957, até a metade da década de 1960 ainda era muito forte o discurso de pioneiros vinculados à colonização agrícola. Depois da inauguração da Ponte da Amizade, em 1965, funcionários e comerciantes começaram a ocupar os lugares centrais da nova sociedade de Puerto Presidente Stroessner. Algumas famílias, até hoje importantes, utilizaram o poder político para construir grandes nomes comerciais e empresariais [...] (RABOSSO, 2004, p. 211).

Ciudad del Este conta com um importante mercado relacionado à importação e revenda de produtos baratos, principalmente fabricados na China (como eletrônicos, brinquedos, cosméticos, entre outros), chegando até a cidade através da intermediação realizada cidadãos chineses (principalmente vindos de Taiwan e da Província de Guangdong na China), que se encontram vivendo na cidade paraguaia – ao todo, são quase 10 mil chineses vivendo na região (CARNEIRO FILHO, 2011).

Ademais, o comércio de Ciudad del Este conta com cerca de 10.000 imóveis oficiais, além de milhares de vendedores ambulantes (conhecidos como “*meseteros*”), e as remessas que adentram a economia do Paraguai por meio desta atividade econômica são fundamentais para o país.

Atualmente, uma das formas de crime mais comuns na zona de Ponte da Amizade é a fraude de documentos, devido ao limite mensal de compras de US\$ 500,00 por pessoa. Dessa forma, a falsificação de documento é uma estratégia amplamente utilizada por aqueles que atravessam as mercadorias pela ponte, conhecidos como “*laranjas*”. É comum que estes laranjas possuam diversas carteiras de identidade, para utilizá-las quando sejam abordados pela Receita Federal (PINHEIRO-MACHADO, 2011).

Dessa forma, as cidades que fazem fronteira com a região da Tríplice Fronteira dependem fortemente do comércio de Ciudad del Este, que é responsável por manter uma grande cadeia de funcionários não apenas ilegais, mas também legítimos. A maior parte das atividades de hotéis,

restaurantes, lojas, cabeleireiros e empresas de transporte na região atendem a um grande fluxo de pessoas que atravessam a Tríplice Fronteira diariamente.

Nesse sentido, o comércio de triangulação é uma das atividades econômicas paraguaia. Nesse tipo de comércio, o país importa e vende para terceiros, o que também é chamado de comércio de exportação. No caso do Paraguai, os produtos são importados de vários países, como Brasil, Argentina, Estados Unidos e diversos países asiáticos, para reexportação para outros países, principalmente Brasil e Argentina (CÉSAR, 2016; MEDEIROS, 2018).

Um ponto importante a ser observado é que o comércio triangular muitas vezes envolve atividades ilícitas, como tráfico, fraude e contrabando, com o objetivo de perpetuar atividades ilícitas, como tráfico de armas e tráfico de drogas (ALMEIDA *et al.*, 2018; MEDEIROS, 2018).

As bases desse modelo econômico foram construídas na década de 1970, em consonância com o aprofundamento da relação entre a ditadura do general Alfredo Stroessner e a ditadura no Brasil. A assinatura do Tratado de Itaipu (1973) antecedeu a construção da Ponte da Amizade (1959-1965), que estimulou a abertura de novas vias de comunicação entre o interior, o leste do Paraguai e o Brasil. Esse movimento reduziu a dependência do Paraguai em relação ao porto de Buenos Aires e ampliou seus laços com o mundo (CÉSAR, 2016).

Contudo, também neste momento já atuavam na região grandes contrabandistas e alguns comerciantes que eram patrocinados por forças políticas locais. Estes exportavam produtos ao Brasil de forma quase monopolística. A partir da década de 1980 esse mercado de contrabando se popularizou, com a mudança do governo brasileiro e a chegada de compristas oriundos de outras partes do país à região, o que trouxe concorrência aos grandes monopólios comerciais que já haviam se estabelecido com o apoio do governo local (XAVIER; OLIVEIRA, 2018).

Sobre a importância do contrabando para a economia paraguaia, conforme Pinheiro e Machado, com base em dados da Receita Federal do Brasil, o contrabando tem o seguinte impacto na economia do Paraguai: “[...] somente o que sai do Paraguai e entra no Brasil em mercadorias corresponde a um valor que pode alcançar até 50% do PIB paraguaio [...]” (PINHEIRO-MACHADO, 2011, p. 128).

Portanto, a proximidade do Brasil com o Paraguai tem gerado ao longo das últimas décadas, uma relação comercial formal e informal, porém as atividades com maior frequência são as típicas da atividade ilegal do contrabando, e conseqüentemente essa atividade tem gerado o agravamento dos índices de violência e dos indicativos criminais nessa região fronteiriça. Por outro lado, a importância econômica do contrabando e a sua influência no mercado interno brasileiro têm justificado estratégias policiais e fiscalizatórias específicas, tais como as sucessivas operações de blindagem levadas a cabo pelas Forças Armadas, com a atuação constante, também, das diferentes

agências policiais e da Receita Federal (ABREU, 2015).

Acerca da prática do contrabando no Paraguai, este além de ocorrer pela Ponte da Amizade, também ocorre pela travessia de barcos no Rio Paraná. Muitos barcos cruzam o rio Paraná diariamente, e são direcionados pela ação de gangues locais, que trabalham em ambos lados do rio. Observa-se que muitos contrabandistas têm pequenos barcos ou canoas melhoradas que usam para cruzar mercadorias ao longo do Rio Paraná e do Lago de Itaipu (DOLZAN, 2019).

No que tange a prática de contrabando na fronteira, vale destacar o contrabando de cigarros e o contrabando de carros como práticas recorrentes. O contrabando de cigarros do Paraguai, especificamente, é um negócio lucrativo na Tríplice Fronteira. Os cigarros são atravessados tanto pela ponte, como pelo rio de um lado e desembarcados do outro, indo do Paraná para todo o Brasil, de carro, ônibus e caminhão (DOLZAN, 2019). Conforme Neves e Costa (2021, p. 163):

As autoridades fronteiriças destacam que a principal droga a adentrar o país é o cigarro. O cigarro não se enquadra no ordenamento de tráfico internacional, apesar de ser caracterizado como contrabando; portanto, o ilícito não é o produto e sim sua comercialização indevida (NEVES et al., 2016b). Uma das explicações que corrobora com que o cigarro seja a principal mercadoria que adentra o Brasil de maneira ilícita deve-se ao fato de ser um crime com penas menores, mas que movimentava um imenso mercado tanto de consumidores, quanto de produtores e transportadores; além disso, é um crime “socialmente aceito” (IDESF, 2017).

O Paraguai produz 65 bilhões de cigarros por ano. Desse número, mais de 90% (aproximadamente 60 bilhões de unidades) são direcionados ao mercado brasileiro de contrabando. Só com impostos, o Brasil perde cerca de quatro bilhões de reais por ano pelo contrabando deste produto (G1, 2011).

A indústria do tabaco no Departamento do Alto Paraná é uma área cinzenta entre o legal e o ilegal. As matérias-primas (papel, tabaco esculpido e filtro) utilizadas nas indústrias paraguaias vêm do Brasil, são processadas na região paraguaia e de lá voltam para o mercado brasileiro (BÉLIVEAU, 2011). No entanto, esse trabalho é de grande benefício para os contrabandistas, pois a taxa de imposto sobre o tabaco no Brasil fica entre 70% e 80%, enquanto no Paraguai não há taxa (INCA, 2022).

Observa-se que o tráfico tem aumentado a cada ano, segundo Ernani Checcucci, então secretário de Alfândega da Receita Federal: “Só de janeiro a abril de 2011 foram recolhidos 52 milhões de maços de cigarros em um triturador, mas um brinde grátis mostra que o contrabando virou um câncer nas fronteiras do Brasil” (G1, 2011, s/p).

Dessa forma, atividades ilegais, como o contrabando de tabaco, são uma das principais causas da prática do contrabando na região. E, um ponto importante a ser observado é que por onde passam cigarros podem passar outros tipos de produtos, como armas e drogas, por exemplo (DOLZAN, 2019).

Além disso, o contrabando de carros é outro elemento que faz parte da vida cotidiana dos moradores da Tríplice Fronteira. Há um grande fluxo de veículos roubados e furtados fora e dentro da região de Foz do Iguaçu direcionados à região do Paraguai. A maioria das apreensões de veículo roubado e furtado é feita pela polícia na Ponte da Amizade (G1, 2010).

Nos primeiros seis meses de 2012, somente na cidade de Foz do Iguaçu, foram registrados mais de 400 veículos roubados e furtados. A maioria dos veículos retirados foi direcionada para a área do Paraguai.

O Paraguai, por sua vez, embora possua uma região de fronteira muito menor, padece do mesmo problema brasileiro e também não possui controle efetivo sobre suas fronteiras. Alie-se a isso a natural vulnerabilidade das fronteiras, em comparação com outras partes do território nacional que aprimora as dinâmicas ilícitas e confere às zonas de fronteira uma posição privilegiada dentro dos mercados ilícitos transnacionais e tem-se, assim, o espaço propício ao desenvolvimento de empreendimentos criminosos que se valem justamente do controle estatal precário diante de uma fronteira aberta e livre para o fomento de suas atividades ilícitas, notadamente o tráfico de drogas.

Paulo Pereira (2020, p. 8) assevera que Brasil e Paraguai ocupam papel de destaque no desenvolvimento de atividades ilícitas transnacionais no continente e que existe entre eles uma dinâmica de complementariedade entre oferta e demanda de produtos e serviços ilegais: enquanto o Paraguai corresponde a um país de oferta, o Brasil assume o papel de um país de demanda (FERREIRA, MEDEIROS; 2020).

Dentre uma das muitas razões que facilitam a existência do crime organizado e da ação de organizações criminosas internacionais, está a corrupção no aparelho de Estado. Embora ocorra ineficiência institucional entre as organizações da sociedade civil, os recursos do Paraguai são atormentados pela corrupção. Segundo Verónica Béliveau, assim como o próprio Brasil, o Paraguai sofre com a desconfiança generalizada na arena política. “As submissões de corrupção são causadas por amplos segmentos da sociedade, embora se manifestem em certa medida na arena política” (BÉLIVEAU, 2011, p. 74).

A falta de confiança nas autoridades paraguaias é uma barreira para o combate ao crime da Tríplice Fronteira. Um documento confidencial de 2005 da Embaixada dos Estados Unidos em Assunção, vazado pelo *Wikileaks*, mostra um texto escrito pelos diplomatas da época, após uma reunião com os assessores políticos da Embaixada do Brasil no Paraguai sobre os esforços do Brasil e dos Estados Unidos no combate ao crime internacional na Tríplice Fronteira Brasil-Argentina-Paraguai (AGÊNCIA PÚBLICA, 2011).

O texto demonstra que dados sigilosos do Brasil sobre o contrabando, por vezes, não foram passados ao governo paraguaio para o controle da fronteira e revela que na época tais entraves

impediam que uma cooperação efetiva voltada ao contrabando entre os dois países fosse feita (BREDA, 2011).

A corrupção facilita o funcionamento de organizações criminosas, que ainda exploram grande parte das pessoas mais pobres do país, que as utilizam como trabalhadores. Apesar do programa de ajuda social lançado pelo ex-presidente Fernando Lugo, a forte desigualdade social do país é um dos maiores problemas da realidade paraguaia. Os 40% mais pobres ganham 12% da renda gerada no país, enquanto os 10% mais ricos ganham 40%, o que tem agravado a migração rural causada pelo plantio generalizado de soja e pela concentração de terras. Hoje, 2,6% dos proprietários de terras possuem 85% das terras no Paraguai. Cerca de 60% dos agricultores estão excluídos e condenados a viver nas periferias das cidades mais pobres (LE MONDE, 2011).

Em um esquema de lavagem de dinheiro, organizações criminosas também contrabandeam soja brasileira para o Paraguai, sem pagar impostos no Brasil. A partir daí a soja é transformada em soja estrangeira e exportada para os portos brasileiros, com grandes margens de lucro.

A partir disso do debatido nessa seção, entende-se que a movimentação e comercialização de mercadorias ilegais se mostra como algo cotidiano entre a fronteira de Foz do Iguaçu e Ciudad del Este, o que reverbera a necessidade de se pensar questões de segurança relacionadas ao controle aduaneiro na Ponte da Amizade, especificamente, e o do contrabando que atinge a região da Tríplice Fronteira.

2.3. Contexto histórico, econômico e político de Puerto Iguazú

A cidade de Puerto Iguazú está localizada na região nordeste da Argentina. Ao norte da cidade está Puerto Libertad e a fronteira com Foz do Iguaçu delimitada pelo rio Iguaçu. A oeste está a fronteira com Ciudad del Este, delimitada pelo rio Paraná. Estima-se que atualmente, a cidade possui cerca de 80 mil habitantes (MARQUES, 2017).

A cidade foi fundada no início do século XX (LOPES; SANTOS, 2017). Cabe observar que a história de Puerto Iguazú, assim como a cidade de Foz e de Ciudad del Este são marcadas pela história dos povos indígenas guaranis que habitam o território desde o século XVI. Pela presença dos guaranis também foram feitas as Misiones no período colonial com o objetivo de catequização dessas comunidades.

Desde a década de 1930, a região tem sido um importante centro de comércio e turismo, atraindo pessoas de todo o mundo para apreciar as belezas naturais da região. No entanto, a falta de regulamentação e a presença de grupos criminosos explora essas atividades legais, tornando-se um ponto de partida para o contrabando.

A partir da década de 1980, a situação econômica na região ficou ainda mais complexa, com a introdução de medidas de liberalização comercial e financeira que tornaram mais fácil para os grupos criminosos se estabelecerem e expandir suas atividades ilegais. Além disso, a falta de regulamentação e fiscalização contribuiu para a proliferação de atividades ilegais, incluindo o contrabando.

O contexto político também teve um papel fundamental na expansão do contrabando na região. A corrupção e a falta de transparência nas instituições políticas tornaram mais fácil para os grupos criminosos se estabelecerem e operarem livremente. Além disso, a instabilidade política e as mudanças frequentes nas políticas governamentais contribuíram para a falta de regulamentação e fiscalização, tornando a região um local propício para o contrabando.

Em suma, o contexto histórico, econômico e político de Puerto Iguazú tem desempenhado um papel fundamental na expansão do contrabando na tríplice fronteira. A falta de regulamentação e fiscalização, a presença de grupos criminosos e a corrupção e instabilidade política são alguns dos fatores que contribuem para a persistência desse problema na região.

No entanto, é importante destacar que o contrabando é uma questão complexa e dinâmica, e a sua evolução ao longo dos anos depende de vários fatores, como a economia, política e segurança. Assim, é possível que haja variações no contrabando de vinhos nos últimos dez anos entre o Brasil e a Argentina, dependendo dessas condições (IDESF, 2022).

Além disso, nota-se que a urbanização e o povoamento da cidade também estão vinculados com o surgimento do Parque Nacional do Iguaçu, construído ao redor das Cataratas. Em função do parque, a principal atividade econômica da cidade é o turismo. Além do Parque Nacional, há o Marco das Três Fronteiras, o Casino Internacional, a feira de alimentos e artesanatos, o Museu de Imagens da Selva, o Museu Mbororé e o Parque Natural Municipal Luis Honório Rolón, locais que estimulam o turismo e a movimentação econômica da cidade (MARQUES, 2017).

Por compor a Tríplice Fronteira, na cidade também é observada a prática ilícita do contrabando. Contudo, esta ocorre em um menor grau se comparada as práticas ocorridas em Ciudad del Este, em função do maior controle das aduanas. Mas, de certa forma, seja direta ou indiretamente, a cidade também é afetada pelo crime transnacional que por vezes ocorre na região.

Em Puerto Iguazú, acerca da prática do contrabando especificamente, observa-se a recorrência do contrabando de carros. Muitos carros são roubados no Brasil, por exemplo, e atravessados pelas rodovias de Misiones até chegarem no Paraguai, e vice-versa (WAGNER, 2003). Nesse contexto, moradores da fronteira entre o Brasil e a Argentina começaram a consolidar suas atividades na Argentina e parte deles acabaram se juntando às quadrilhas criminosas, que

formavam um elo entre quadrilhas paraguaias de Ciudad del Este e quadrilhas brasileiras (WAGNER, 2003).

O contrabando de vinhos na fronteira entre o Brasil e a Argentina é uma questão complexa que envolve vários fatores econômicos, políticos e sociais. Esse crime tem sido objeto de análise e preocupação por parte de pesquisadores e órgãos responsáveis pela prevenção e combate ao crime organizado.

Uma das principais causas do contrabando de vinhos na fronteira entre o Brasil e a Argentina é a diferença de preços entre os dois países. Os vinhos argentinos são muito procurados no Brasil devido à sua qualidade e preços acessíveis, o que torna o mercado negro atrativo para os contrabandistas. Além disso, as altas taxas de impostos sobre vinhos no Brasil também contribuem para a popularidade do mercado ilegal (IDESF, 2021).

Outro fator que contribui para o contrabando de vinhos é a falta de regulamentação e fiscalização nas fronteiras. Para combater o contrabando de vinhos, vários órgãos responsáveis pela fiscalização e controle de fronteiras têm sido criados e fortalecidos nos últimos anos. O Ministério da Fazenda do Brasil, por exemplo, tem uma equipe dedicada à fiscalização de fronteiras, que tem como objetivo coibir o contrabando de vinhos e outros produtos (IDESF, 2022).

Além disso, vários acordos internacionais e convenções têm sido assinados entre o Brasil e a Argentina para combater o contrabando de vinhos. O tratado de livre comércio Mercosul, por exemplo, tem como objetivo aproximar os países da região e coibir o comércio ilegal (IDESF, 2022).

Em conclusão, o contrabando de vinhos na fronteira entre o Brasil e a Argentina é uma questão complexa que requer ações eficazes por parte de pesquisadores, órgãos de fiscalização e governos. A falta de regulamentação e fiscalização, a diferença de preços entre os países e a falta de acordos internacionais são alguns dos fatores que contribuem para o surgimento e a persistência desse crime. Por isso, é importante que medidas concretas sejam tomadas para combater o contrabando de vinho (IDESF, 2022).

Infelizmente, não temos informações precisas sobre o contrabando de vinhos nos últimos dez anos entre o Brasil e a Argentina, o que impede a elaboração de um quadro de comparação detalhado. No entanto, algumas informações gerais podem ser obtidas através de fontes governamentais e de notícias.

Em geral, é possível afirmar que a intensificação das ações de combate ao contrabando por parte dos governos dos dois países, bem como a implementação de medidas de fiscalização e regulamentação mais rigorosas, têm resultado em uma redução do contrabando de vinhos. Além disso, a integração econômica entre os países da região do Mercosul, incluindo o Brasil e a

Argentina, tem sido uma importante ferramenta para combater o contrabando de vinhos e outros produtos.

A partir disso, pode-se interpretar que o crime de contrabando é uma problemática que atravessa a realidade da Tríplice Fronteira, e surte impactos sociais e econômicos nas três cidades da região, o que nos revela a necessidade de se pensar a segurança de forma integrada para as fronteiras e aduanas dos três países envolvidos. A seguir, serão debatidos os impactos do contrabando e a sua relação com organizações criminosas na região.

2.4. As características do Crime Organizado Transnacional na Tríplice Fronteira

Na Tríplice Fronteira, existem sérios problemas de segurança que se desenvolvem a partir do tráfico de drogas, armas, pessoas, animais, do contrabando, etc. Em muitos casos, tais delitos estão direta ou indiretamente relacionados com a forma em que se materializa o Crime Organizado Transnacional por meio de máfias ou organizações criminosas. A Tríplice Fronteira, além de corresponder a uma zona de trânsito do Crime Organizado Transnacional, é uma das cinco fronteiras mais perigosas da América Latina (GARZÓN; AVELLANEDA, 2018).

La TP, por su ubicacion y proximidad, es una excelente puerta de entrada a algunos de los mercados mas grandes de Suramerica en relacion con el desarrollo de actividades delictivas. Ademas, el factor demografico favorece la concentracion de la ilegalidad, ya que hay un mercado mas amplio para el consumo de productos ilegales, como mayor mano de obra disponible y, finalmente, la infraestructura allí instalada en cuanto a redes financieras y transporte, debido a la constante visita de turistas, tambien favorece que los flujos humanos y de mercancías transiten mucho mas facil (GARZÓN; AVELLANEDA, 2018, p. 14).

Observa-se que as organizações criminosas atuantes na tríplice fronteira são: o PCC, o CV, o Bambú Unido, algumas tríadas chinesas independentes, a Máfia russa, a Yakusa e a Conexión Local. Dada tal realidade fica evidente que os esforços até agora empreendidos isoladamente pelos três países não tem surtido grandes avanços no combate do crime organizado transnacional. Cabe ressaltar que na região também existem espaços caracterizados como “zonas cinzas”, espaços onde o poderio do estado não é capaz de controlar e portanto, são locais onde há uma facilidade para a prática de crimes (GARZÓN; AVELLANEDA, 2018).

Entre os crimes mais praticados pelas organizações criminosas estão o contrabando, a falsificação, o narcotráfico, a lavagem de dinheiro, o sequestro e o tráfico de pessoas. Sobre o contrabando, este se inicia em Ciudad del’Est, e passa por Foz do Iguaçu até chegar no porto de Santos ou Paranaguá para ser exportado internacionalmente. Já os produtos que entram, são advindos de Miami, Uruguai e Argentina e chegam na Tríplice Fronteira também pelo Paraguai, pelo aeroporto Guaraní. Sobre a prática do contrabando especificamente, além das passagens legais,

existem vias clandestinas, sejam elas aéreas, terrestres ou fluviais. Entre as vias aéreas, estima-se que existem cerca de 70 pistas clandestinas de aterrissagem na região; entre as vias terrestres, há a rodovia do colono em Foz do Iguaçu e entre as vias fluviais, existem inúmeros portos ilegais de pequeno porte nas beiras dos rios (GARZÓN; AVELLANEDA, 2018).

Acerca da falsificação, também em Ciudad del'Est pode-se encontrar um mesmo produto com uma gama de variedades de marcas e qualidades distintas, produtos falsificados importados de Taiwan ou da Malásia. Além disso, em Ciudad del'Est também existe um grande número de falsificação de placas de carros roubados em outras cidades da região. Já sobre o Narcotráfico especificamente, a Tríplice Fronteira corresponde a um ponto de passagem e transporte da maconha produzida no Paraguai e da cocaína produzida na Bolívia e comercializadas no Brasil e em países da Europa e África. Aqui, vale citar que entre as fronteiras de Pedro Juan Caballero (PY) e Ponta Porã (MS-BR) também há outro ponto chave para o escoamento e logística do narcotráfico transnacional. Como demonstra o mapa a seguir:



Já sobre a lavagem de dinheiro, observa-se que tanto em Ciudad del'Est quanto em Foz do Iguaçu existem inúmeras casas de câmbio. No Paraguai nota-se que há uma falta de controle nos setores financeiros, o que corresponde a uma certa facilidade em se abrir contas com documentos

falsificados. Segundo Gazón e Avellaneda, o Paraguai é reconhecido como um dos principais centros de lavagem de dinheiro da região (GARZÓN; AVELLANEDA, 2018, p. 17).

Além destes, também vale frisar a ocorrência do sequestro e tráfico de pessoas, que geralmente ocorre em função do comércio sexual de mulheres a um nível internacional, que se tornam escravas sexuais na Europa ou em outros países da região. Ademais, o tráfico de armas também caracteriza o crime organizado transnacional da tríplice fronteira, uma vez que entre os países da América do Sul, a região demonstra o maior registro de operações para tal atividade (GARZÓN; AVELLANEDA, 2018, p. 17).

2.4.1. Os Impactos socioeconômicos do crime organizado na região da Tríplice Fronteira

Até aproximadamente 1960, as relações entre Foz do Iguaçu e Puerto Iguazú eram as relações predominantes na região. Contudo, com a fundação de Puerto Presidente Stroessner, em 1957, que viria a ser chamada de Ciudad del Este a partir de 1989, e a posterior construção da Ponte da Amizade, a dinâmica da região mudou drasticamente. Desde então, as relações entre as cidades da Tríplice Fronteira estiveram centradas no eixo Foz do Iguaçu - Ciudad del Este (LOPES; SANTOS, 2017).

Sobre este tema, Xavier e Oliveira (2018, p. 301) acrescentam que:

O contrabando, desde o começo da dominação do Estado Brasileiro sobre a fronteira, foi um desafio que se instituiu junto da base militar fundada na região em 1889. O controle gradual sobre esse contrabando daria ao governo fonte de acumulação econômica. O contrabando era de madeira e erva, escoados pelo Rio Paraná rumo Mar Del Plata. O Brasil acabou conseguindo converter o produto de contrabando em matéria de exportação nacional. Mas um dos problemas de controle que remanesceu por longo tempo se deu pela falta de população brasileira residente.

Em face da problemática social vivenciada na região da tríplice fronteira e da baixa oferta de oportunidades de trabalho formal, as organizações criminosas usam as pessoas em situação de vulnerabilidade social e as transformam em meio de transporte para os produtos do crime. Um dos fatores é o atrativo pelo chamado “lucro fácil” das atividades ilegais. As “laranjas” são as pessoas utilizadas como “objeto” pelas organizações criminosas, essas pessoas ainda encobertam ou dificultam a localização e a prisão daqueles que realmente obtém lucro com essas práticas criminosas e se beneficiam da empreitada (BOCHENEK, 2016).

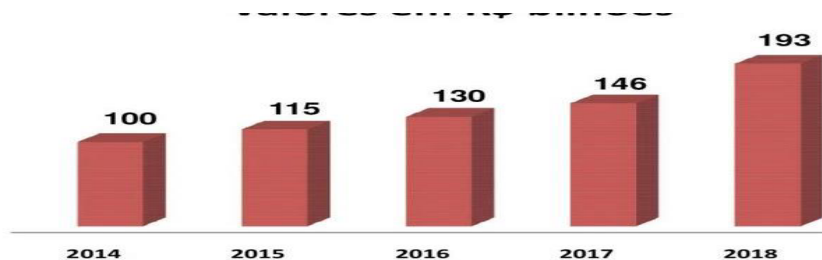
Os meios de comunicação, por sua vez, relacionam e divulgam amplamente que os níveis de criminalidade estão vinculados ao desemprego, desigualdade de renda e baixo nível de escolaridade, demografia, baixos recursos aplicados na prevenção e policiamento, no sistema judiciário, no sistema carcerário, dentre outros (PARDINI, 2000).

As estruturas urbanas têm características que promovem e aumentam o movimento diário de pessoas e mercadorias entre os países. No entanto, este movimento de pessoas e bens também permite atividades ilegais nas áreas de fronteira, uma vez que esses fluxos seguem os métodos normais de migração humana. Tanto é que pesquisa do Instituto de Desenvolvimento Econômico e Social de Fronteiras (IDESF) afirma que o tráfico, principalmente de drogas, e o contrabando de cigarros e armas estão vinculados às estradas brasileiras. E são os conflitos das organizações criminosas que dominam esses pontos que visam manter essas rotas utilizadas para escoamento ilegal e que alimentam a violência em certas áreas de fronteira (IDESF, 2016).

O Sindicato dos Auditores Fiscais (Unafisco) desenvolveu um estudo técnico e submeteu à Receita Federal, alegando que o contrabando gera prejuízo anual de US\$ 20 bilhões ao Brasil, inviabilizando a criação de pelo menos 1,5 milhão de empregos no setor industrial e provocando prejuízos fiscais diretos de US\$ 9,6 bilhões por ano (AXT, 2002). Os auditores recordaram, portanto, como solução, o endurecimento dos controles de fronteira e a modificação das ordens de controle da Receita. O componente social e cultural do tráfico, entretanto, não foi considerado no estudo.

Em outra oportunidade, Estudo do FNCP (Fórum Nacional de Prevenção Contra a Pirataria e a Ilegalidade), disposto no Gráfico 1, mostra que em 2018 o Brasil perdeu R\$ 193 bilhões para o mercado ilegal (O PARANÁ, 2019). Esta soma é o total de perdas registradas por 13 campos da indústria e a taxa de impostos não recolhidos em função desse delito.

Gráfico 1 – Perdas financeiras para o mercado ilegal no Brasil (valores em R\$ bilhões)



Fonte: O Paraná (2019).

No contexto fronteiriço, o contrabando pode ser considerado uma atividade extremamente virulenta, verdadeira carga iniciadora de violentíssimas combustões sociais, devido não somente à ambientação criminal por ele engendrada, mas, principalmente à sua notável força motriz criminógena, fomentadora das condições necessárias para a perpetração de ações violentas (ABREU, 2015).

Assim sendo, enquanto não se alcançar o núcleo do crime organizado, novas vítimas continuarão a serem recrutadas para o trabalho ilícito e rotas alternativas de escoamento do contrabando para dentro do território nacional serão encontradas (TREICHEL, 2017).

A Receita Federal do Brasil, que fiscaliza a importação de mercadorias, tem assumido a liderança na execução das atividades normais dos órgãos de criminalidade e segurança pública (Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal, Militar e Serviço Público da Região do Paraná e Segurança do Município de Foz do Iguaçu) e das Forças Armadas (Soldados, Fuzileiros Navais e Aeronáutica).

Nas últimas décadas, as operações realizadas pela Receita Federal, voltadas ao combate do contrabando em Foz foram: Operação Gralha Azul em 2002 e 2003; Operação Transporte Clandestino, em 2003; Operação Comboio Nacional, em 2005; e Operação Fronteira Blindada, entre 2005 e 2010 (DOLZAN, 2019).

A Operação Gralha Azul visava combater o contrabando, o descaminho e a atuação dos sacoleiros. Tal operação não ocorria apenas na região da Tríplice Fronteira, mas alcançava outras rodovias do Paraná, usadas como rota entre Foz e centros comerciais, como São Paulo, Curitiba e Rio de Janeiro, por exemplo (DOLZAN, 2019).

A Operação Transporte Clandestino buscava dificultar o transporte de mercadorias advindas do contrabando, por meio da inspeção de ônibus e fiscalização de veículos. Para os trabalhos que envolviam a operação, participaram além da Receita Federal, a ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres), a Polícia Estadual, a Polícia Rodoviária, a Secretaria de Assuntos Públicos, a Perícia Criminal e a Polícia Militar do estado do Paraná (DOLZAN, 2019). Vale mencionar que durante a operação Transporte Clandestino, houve vários protestos de sacoleiros contra, onde os mesmos reivindicavam o trabalho feito pelo comércio transfronteiriço (DOLZAN, 2019).

A Operação Fronteira Blindada ocorria por meio da fiscalização de pessoas e veículos que atravessavam a Ponte da Amizade e a Ponte Tancredo Neves. Essa ocorre cerca de 26 vezes por ano e conta com o trabalho de funcionários da Receita Federal de todo o Brasil, que periodicamente são transferidos a Foz do Iguaçu. Tal operação se tornou permanente desde a sua criação em 2005 (DOLZAN, 2019).

A Operação Comboio Nacional foi fruto de um trabalho conjunto feito pela Receita Federal, Polícia Federal e Polícia Rodoviária Federal, por meio da apreensão de ônibus dentro do contrabando e do descaminho. De acordo com Dolzan (2019), essa operação mudou definitivamente a logística de transporte das mercadorias vindas do Paraguai para Foz do Iguaçu. Como consequência da operação, o contrabando que era feita majoritariamente na fronteira de Foz do Iguaçu e Ciudad del Este, passou a ser feito também na fronteira de Mato Grosso. A partir da

operação, se observou a recorrência de placas adulteradas para o contrabando e descaminho (DOLZAN, 2019). Assim, em uma luta bem-sucedida contra o uso de ônibus no contrabando, os sacoleiros passaram a utilizar com mais frequência os carros de passeio, que, apesar de transportarem uma pequena quantidade de mercadorias, não foram detectados levemente pelos testes.

Com a conclusão da operação do Comboio Nacional e a implantação contínua de autocarros em grandes quantidades desde 2004, o sistema de utilização de autocarros para o transporte de mercadorias foi prejudicado e, embora os autocarros ainda fossem ocasionalmente utilizados para este transporte, os grandes comboios foram suspensos.

A partir do trabalho de pesquisa de Dolzan, pode-se dizer que 2005 foi o ano do movimento antitráfico na região da Tríplice Fronteira, pois este ano foi o último a ver a massa de ônibus, compreendendo cerca de 400 ônibus de Foz do Iguaçu para os principais centros comerciais de outras cidades (DOLZAN, 2019).

Além das atividades cada vez maiores e da participação ativa de diversas instituições públicas, o Estado também buscou reformas legais que facilitassem o combate efetivo. Essas reformas não incluíram a criminalização, pois o contrabando e a fraude são crimes desde a criação do Código Penal. O foco foi fornecer ferramentas e métodos para lidar com a situação real de ônibus e mercadorias a granel pela Tríplice Fronteira.

Em 29 de dezembro de 2003, foi publicada a Lei 10.833, que, nos termos do artigo 75, permitia a manutenção dos ônibus e a aplicação de multas. Essa mudança na legislação trouxe mudanças significativas nos planos da Receita Federal do Brasil (DOLZAN, 2019). Em primeiro lugar, permitia a manutenção dos ônibus, de modo que não havia necessidade de vistoriar imediatamente os veículos apreendidos. Por exemplo, foi possível armazenar até 20 ônibus e fechá-los para inspeção durante uma semana. Isso proporcionou maior flexibilidade e permitiu diferentes estratégias por parte das organizações de teste, sem limitar o teste de todos os veículos reservados durante a manutenção.

O segundo ponto da renomeação da Lei diz respeito à possibilidade de pagamento de multa e à obrigação do responsável de não reconhecer a responsabilidade. Portanto, o transportador, proprietário ou turista responsável por ônibus turístico em viagem não divulgada estava sujeito a multa de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) e, em caso de reincidência, multa de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) (DOLZAN, 2019).

Essa mudança no tráfico de veículos se refletiu nos roubos de carros, que cresceram significativamente a partir de 2006. Isso porque, com esse novo modelo de transporte era necessário

maior número de carros de passeio para transportar os mesmos volumes de mercadorias transportáveis por um ônibus.

Dessa forma, percebe-se que há uma tentativa do Brasil no controle das fronteiras, contudo, a ideia que se pretende debater é de que tais iniciativas até o momento se mostraram como medidas paliativas frente ao problema do contrabando. Em outras palavras, o Brasil não tem sido capaz de resolver tais demandas de forma unilateral. O contrabando, por ser uma problemática que atinge os três países da Tríplice Fronteira, poderia ser tratado de forma conjunta entre os mesmos, por meio de políticas públicas de cooperação relacionadas com as demandas de segurança da região.

De forma geral, entende-se que o contrabando está diretamente relacionado às vivências da fronteira, que deve ser entendida como um local incapaz de impor barreiras entre as comunidades nacionais e, inversamente, permite a participação e a interação regular entre as comunidades adjacentes. A partir disso, a fronteira não é considerada uma limitação de perspectiva militar ou diplomática, mas sim como uma área de integração que facilita a construção de relações públicas e onde o contrabando cria espaço e é por ele construído.

2.5. Demandas no Setor de Segurança da Tríplice Fronteira

Os setores de segurança e defesa na região da Tríplice Fronteira transcendem os limites geográficos dos Estados. E os atores que determinam tais setores também transpassam o Estado e suas instituições, pois, além de existirem grupos transnacionais, também há as comunidades locais e agentes econômicos como elementos-chave para a discussão da segurança. Portanto, o ambiente da Tríplice Fronteira se caracteriza pela sua peculiaridade, o que demonstra que as estruturas de segurança focadas estritamente nos setores militares tampouco se mostram como eficazes no sentido amplo do termo. Conforme Carneiro Filho pontua:

Em regiões transfronteiriças como a Tríplice Fronteira Brasil-Argentina-Paraguai o comércio ilícito de drogas, associado às atividades de contrabando e lavagem de dinheiro mobilizam diversos tipos de rede, configurando uma atividade de caráter transnacional que opera em escala global. Nesse contexto de instabilidade, a circulação informal – baseada em relações de parentesco, amizade ou semelhanças étnicas – é reforçada em detrimento da circulação regulada pela lei. Com isso, os nichos de corrupção se multiplicam, envolvendo desde a burocracia das aduanas a grupos sociais com negócios na faixa de fronteira, atingindo, por fim, organizações localizadas fora da faixa, que se aproveitam das oportunidades de lucro decorrentes do câmbio e das diferenças de legislação (CARNEIRO FILHO, 2013, p. 44).

Além disso, pode-se perceber que diante das características sociais, econômicas e históricas da região da Tríplice Fronteira, existe a recorrência da atuação de as organizações criminosas dentro da logística do contrabando. Ademais, alguns sacoleiros são cooptados pela atuação de organizações criminosas. Conforme estas pessoas são utilizadas por organizações criminosas, a

localização e prisão daqueles que lucram com as atividades criminosas são dificultadas. Neste sentido, de acordo com Marcos Josegrei da Silva, Juiz Federal da 1ª Vara Criminal da Subseção de Foz do Iguaçu, nos autos 2003.70.02.007564-1, conforme citado por Bochenek (2016):

Há de se ter em mente que, na atualidade, a figura do sacoleiro tradicional praticamente inexistente em Foz do Iguaçu. O que há é um enorme exército de pessoas que mais e mais se deslocam de todas as partes do Brasil para justamente atuarem como executores de uma prática criminosa capitaneada por grandes contrabandistas instalados em suas cidades de origem, responsáveis pelo aliciamento de crianças e adultos para servirem de soldados e intermediários que, em troca de remuneração, assumem a propriedade de mercadorias, não revelam jamais os aliciadores e patrões e frequentemente insurgem-se violentamente contra agentes públicos que cumprem seu dever de reprimir a prática delituosa em que estão envolvidos (BOCHENEK, 2016).

Portanto, interpreta-se que as demandas no setor de segurança da Tríplice Fronteira são: caracterizar a atuação e as especificidades das organizações criminosas atuantes no crime transnacional na região, especificamente no que se relaciona ao contrabando, assim como estimular uma integração, por vias cooperativas dos setores de segurança dos três países que compõem a região.

2.6. Conclusões do capítulo

Com o desenvolvimento desse capítulo, buscou-se identificar as principais características da Tríplice Fronteira. Para tal, identificou-se o contexto histórico, econômico e político das três cidades que compõem a região: Foz do Iguaçu, Ciudad del Este e Puerto Iguazú. De forma geral, pode-se interpretar que o contrabando é um problema que atinge os três países, e por esse motivo, o argumento central é de que existe uma demanda relacionada a integração dos setores de segurança que envolva de forma eficaz as três cidades.

A Tríplice Fronteira é uma região localizada na América do Sul, formada pela confluência dos rios Paraná e Iguaçu, na divisa entre Brasil, Argentina e Paraguai. Essa região tem grande importância econômica e estratégica para os países que a compõem, devido à sua localização privilegiada e à diversidade de recursos naturais disponíveis.

A economia da Tríplice Fronteira é bastante dinâmica e diversificada. Os setores mais importantes da região são o turismo, o comércio, a indústria e o agronegócio. O turismo é um dos motores econômicos da região, atraindo milhares de visitantes todos os anos, principalmente para conhecer as Cataratas do Iguaçu, que estão localizadas na fronteira entre Brasil e Argentina. Além disso, a região é conhecida por suas compras, especialmente no Paraguai, onde os preços são bastante competitivos.

O comércio também é bastante desenvolvido na região, principalmente em Ciudad del Este, no Paraguai, que é considerada uma das maiores zonas francas do mundo. A cidade é um importante centro de distribuição de produtos eletrônicos, têxteis e outros bens de consumo, que são vendidos principalmente no Brasil e na Argentina, e recentemente também vem chamando atenção dos países vizinhos por formar centros universitários especialmente na área médica, ou seja, existe ali um mercado educacional extremamente competitivo por ser acessível, tanto financeiramente como da forma de ingresso nas universidades.

A indústria também tem uma presença significativa na região, principalmente no Paraguai, onde empresas de diversos setores estão instaladas, atraídas pela política de incentivos fiscais do governo paraguaio. Além disso, o agronegócio é uma atividade importante na região, especialmente na produção de soja e milho, que são cultivados em grande escala em áreas próximas à fronteira, por uma maioria de brasileiros vale ressaltar, também conhecidos por brasiguaios.

Apesar do grande potencial econômico da Tríplice Fronteira, a região ainda enfrenta desafios em termos de desenvolvimento. A falta de infraestrutura adequada a instabilidade social e econômica são as principais molas que impulsionam a grande instabilidade política nos países, o que representa o grande e principal obstáculo para o crescimento econômico e social da região, e tantos problemas numa demanda de fronteira poderia ser normal se não fosse esta a maior e mais conhecida tríplice fronteira do mundo.

As cidades que compõem a tríplice Foz do Iguazu (Brasil), Ciudad del Este (Paraguai), e Puerto Iguazu (Argentina), formam juntas a fronteira mais movimentadas em termos de passantes diários, uma fronteira com características diversas que podem ser vencidas tanto por via terrestre como por via fluvial, que são as mais utilizadas e também por via aérea, pois as três cidades têm aeroportos que também contam com índices de passageiros vindo de todas as localidades do mundo.

A partir disso, observa-se a entrada para todos os tipos de comércio, inclusive o comércio ilegal e a corrupção que é gerada pela falta de interesse político, ganhos de todas as montas que chamam atenção de imigrantes chineses, árabes, turcos, japoneses, libaneses, nigerianos, e outros.

No entanto, a Tríplice Fronteira também oferece oportunidades de cooperação entre os países da região, especialmente em áreas como infraestrutura, turismo e comércio. Com o apoio de organismos internacionais e envolvimento dos setores privados, é possível superar esses desafios e promover um desenvolvimento sustentável da região.

O crime de contrabando na Tríplice Fronteira é caracterizado de forma distinta, pois existem peculiaridades podendo ocorrer de forma individual, e ser denominado como trabalho informal por moradores locais, ou de forma organizada dentro do complexo arcabouço das organizações criminosas, o que não descarta a organização dos crimes que acontecem de forma individual. Na

prática o que facilita a ocorrência do crime é exatamente a mistura dos povos, a integração fronteiriça que enriquece e facilita o crime.

As organizações envolvidas no contrabando possuem um caráter transnacional e é justamente este o motivo pelo qual neste capítulo é frequente a fala de cooperação entre os países que compõem a tríplice fronteira, o problema passa pelas três cidades e infringe os limites de serem cada uma um único Estado, e usurpam as soberanias nacionais, principal característica do crime organizado transnacional, implantam a desordem e semeiam novas células que renovam o crime de uma forma que, por mais que os estados estejam preparados para o combate ao crime organizado e suas diversas formas de representatividade, os criminosos sempre encontram uma maneira de passar as fronteiras.

Dessa forma, o crime organizado que ocorre a um nível internacional teria maior probabilidade de ser combatido se fosse tratado como uma demanda de segurança e defesa transnacional, planejando de forma combinada com políticas públicas de cooperação entre os países da Tríplice Fronteira, e de fato os três países, Brasil, Paraguai, e Argentina, tentam buscar políticas públicas de combate ao contrabando ao tráfico de drogas e armas e afins, sobretudo o contrabando de cigarros, vinhos etc.

O contrabando na Tríplice Fronteira é um problema antigo, alimentado pela presença de fronteiras permeáveis e pela diferença de preços entre os países da região. Produtos como eletrônicos, cigarros e bebidas são trazidos de forma ilegal do Paraguai e vendidos no Brasil e na Argentina, muitas vezes com preços bem abaixo das expressões no mercado legal.

Além de prejudicar a economia formal, o contrabando também está associado a outros crimes, como o tráfico de drogas e armas, bem como ao financiamento de grupos criminosos e terroristas. Entre os principais desafios para combater o contrabando na Tríplice Fronteira estão a falta de recursos e de efetivos para fiscalização, além da corrupção, que pode comprometer a atuação dos órgãos responsáveis. A complexidade da região, com suas fronteiras permeáveis e suas particularidades culturais, também dificulta o trabalho das autoridades.

Outro desafio é a falta de integração entre os países da região, que muitas vezes passam de forma clínica na vigilância e no combate ao contrabando. A criação de acordos e negociação de cooperação entre os governos dos países envolvidos pode ser fundamental para fortalecer a atuação das autoridades e reduzir a atividade ilegal na região. Para enfrentar o problema do contrabando na Tríplice Fronteira, é preciso um esforço conjunto das autoridades e da sociedade civil, com medidas que promovam o desenvolvimento econômico e social da região, que aumentem a ocorrência da vigilância e que fortaleçam a integração entre os países envolvidos.

No entanto, também é uma região que tem sido alvo de grupos criminosos transnacionais

que se aproveitam das fronteiras permeáveis para praticar atividades ilegais. O crime organizado transnacional na Tríplice Fronteira é uma realidade preocupante. Grupos criminosos, como o PCC, o CV, as tríades chinesas, a Yakuza e a Máfia Russa foram apontados como atuantes na região. Esses grupos se utilizam da proximidade com os países vizinhos e da facilidade de movimentação para o tráfico de drogas, armas, pessoas, animais silvestres entre outros.

Assim, um dos principais desafios para o combate ao crime organizado transnacional na Tríplice Fronteira é a falta de cooperação entre os países envolvidos. A legislação e as políticas de segurança pública de cada país apresentam divergência, o que dificulta a atuação conjunta das autoridades. Além disso, a corrupção e a proteção institucional são problemas que precisam ser enfrentados para reduzir a atuação desses grupos criminosos.

A presença do crime organizado transnacional na Tríplice Fronteira também tem efeitos na economia e na sociedade local. A atividade criminosa pode afetar a segurança dos moradores, além de afastar turistas e investimentos, prejudicando o desenvolvimento econômico da região. Para combater o crime organizado transnacional na Tríplice Fronteira, é necessário um esforço conjunto dos países envolvidos, com ações integradas de inteligência e operações conjuntas de vigilância e repressão. Ademais, é importante promover o desenvolvimento econômico e social da região, oferecendo oportunidades de emprego e renda, para reduzir a vulnerabilidade dos moradores às atividades criminosas.

Em suma, o crime organizado transnacional é um desafio real na Tríplice Fronteira. Para enfrentá-lo, é necessária uma ação conjunta e coordenada entre os países envolvidos, bem como o fortalecimento das instituições e o desenvolvimento econômico e social da região.

Capítulo 03 – Possibilidades para o Combate ao Crime Transnacional: Cooperação na Tríplice Fronteira

No capítulo que segue serão analisadas as operações e políticas de segurança voltadas especificamente ao combate e controle do crime organizado na região. De acordo com o estudo, a Tríplice Fronteira é mais um ponto onde se acometem regularmente todas as formas a prática de crime transnacional, onde pessoas buscam oportunidades além-fronteira com a expectativa de uma vida melhor. Dessa forma, este capítulo tem como objetivo buscar e expor as Políticas Públicas de Combate ao contrabando na Tríplice Fronteira Brasil-Argentina-Paraguai. Visto que estes três países aderiram o Protocolo de Palermo e adotaram suas diretrizes jurídicas, sendo que este é considerado o principal instrumento global de combate ao crime organizado transnacional.

Atento as dinâmicas de globalização após o fim da Guerra Fria e os processos de expansão de Relações Internacionais, este capítulo tem a intenção de analisar sob uma ótica empírica e estudos analítico-teóricos, as problemáticas que surgiram na Tríplice Fronteira, relacionadas à segurança internacional, e os fatores que podem assegurar a contenção do crime. Para tal, o capítulo é dividido quatro partes, na primeira será trabalhado o histórico recente das tentativas de frear o contrabando, suas operações e táticas. Na segunda serão discutidas algumas das políticas de segurança na Tríplice Fronteira, como a criação e atuação do Comando Tripartite, do CIOF e da Operação Vigia. Na terceira serão traçadas algumas das alternativas para frear o crime organizado na região, e finalmente, na quarta estarão as conclusões finais do trabalho.

3.1. Tentativas de frear o crime organizado: Operações e Táticas

A região da Tríplice Fronteira é caracterizada por ser dinâmica, fluída e multiforme, onde muitas vezes podem ser observadas relações e características contraditórias. Sobre o crime

organizado especificamente, nota-se que a atuação das organizações criminosas foi intensificada a partir da década de 90. E como reflexo de tal realidade, desde tal período até a atualidade, algumas tentativas para o combate do crime organizado foram empregadas (MARTINEZ; COSTA DE OLIVEIRA, 2021).

Em 1995, por exemplo, foi criado um mecanismo conhecido como 2+2, onde os ministérios de defesa do Brasil e do Paraguai firmaram um acordo de cooperação bilateral, que resultou na Operação Aliança, com a finalidade de promover a atuação conjunta das forças militares de ambos países. Cabe observar que tal operação abarcava outros países do Cone Sul, como o Uruguai, por exemplo (MARTINEZ; COSTA DE OLIVEIRA, 2021).

Já em 1996, foi firmado o Acordo de Segurança e Facilidade de Trânsito entre o Brasil, a Argentina e o Paraguai, cujo objetivo é voltado a um maior controle sobre o trânsito de produtos e pessoas a partir da identificação e controle de documentos para uma maior coordenação dos casos de narcotráfico na Tríplice Fronteira. Ademais, no mesmo ano também foi criado o Comando Tripartite, afim de coordenar as forças militares e policiais dos três países, tema a ser debatido com maior profundidade posteriormente (MARTINEZ; COSTA DE OLIVEIRA, 2021).

Em 1998, dentro do Mercosul foram aprovados o Plano Geral de Segurança para a Tríplice Fronteira e o Plano de Cooperação e Assistência Recíproca para a Segurança Regional, onde também se buscava identificar e frear as ameaças do crime organizado na região (MARTINEZ; COSTA DE OLIVEIRA, 2021).

Já em 2011, entre o Brasil e o Paraguai foi acordado o quadro em matéria de Segurança Pública, cujos objetivos também estavam voltados a frear os problemas de segurança na Tríplice Fronteira. Vale ressaltar que no mesmo ano, foi firmada a Operação Ágata, um programa de proteção integrada de fronteiras, onde as forças armadas brasileiras federais e locais buscavam acabar com as rotas de tráfico de armas e drogas através da vigilância do espaço aéreo, terrestre e fluvial (MARTINEZ; COSTA DE OLIVEIRA, 2021).

Conforme preconiza Naím (2006), o contrabando e o tráfico de seres humanos têm estado entre as formas de crime transnacional que mais crescem, porque as condições atuais do mundo criaram demanda e ofertas crescentes. Os fluxos migratórios são enormes e esse comércio ilícito torna-se oculto no movimento maciço de pessoas. Portanto é fundamental que os países afetados por essa modalidade de crime, passem a cooperar uns com os outros, elaborando conjuntamente medidas de combate a referido delito, isso porque as Políticas Públicas de Desenvolvimento em nossa região da tríplice fronteira formada pelo Brasil, Paraguai e Argentina, devem ser encaradas como um processo dinâmico, cujo sucesso na elaboração e implantação depende de negociações, mobilizações, alianças e/ou coalizões de interesses.

Cumprir destacar que a região da tríplice fronteira formada pelo encontro da cidade de Foz do Iguaçu (BR), Puerto Iguazú (AR), Ciudad del Este e região metropolitana (PAR) possuem três aeroportos internacionais, rodovias federais que ligam as regiões centrais, uma hidrografia de suma importância para os três países, a presença da Hidrelétrica de Itaipu (uma das maiores hidrelétricas em geração de energia do mundo), conta também com a presença das cataratas do Iguaçu (uma das sete novas maravilhas da natureza), bem como um enorme fluxo humano e econômico.

Pela ausência de conflitos interestatais, especificamente na América do Sul, a região é considerada como uma zona de paz (HERZ, 2010). Entretanto, o continente segue apresentando altos índices de violência, inclusive classificando-se como uma das regiões mais violentas do mundo, em grande medida devido às práticas do crime organizado transnacional.

Atualmente, a Tríplice Fronteira entre Brasil, Paraguai e Argentina é um importante polo de tráfico e contrabando no Brasil. A região conta com altas taxas de criminalidade e escassa fiscalização pública. As três cidades estão conectadas de diversas maneiras diferentes e as pontes da Amizade e Tancredo Neves representam exemplos do interesse dos países que compartilham a Tríplice Fronteira em integrar ainda mais a região. Além disso, a construção e adaptação dos aeroportos dos municípios fronteiriços também são exemplos dos esforços para integrar a área (LOPES; SANTOS, 2017). Uma das respostas multilaterais aos problemas apontados foi a criação do Comando Tripartite, cujo objetivo central é a cooperação policial entre a Gendarmería Argentina, a Polícia Federal brasileira e a Polícia Nacional paraguaia (BORDIGNON, 2016).

Observa-se que a fiscalização das forças policiais por si só, quando desacompanhada de geração de empregos e demais políticas sociais, não são suficientes para a diminuição da violência na região, uma vez que é grande a oferta de serviços de cargas entre as fronteiras, que está paralelo a problemáticas socioeconômicas, o que resulta em um maior envolvimento de pessoas a grupos criminosos organizados atuantes na região. Cabe observar que na região da TF, mesmo com tantos esforços para frear a atuação do crime organizado a presença de grupos criminosos ainda é muito forte na fronteira (MARTINEZ; COSTA DE OLIVEIRA, 2021)

3.2. Políticas de segurança na Tríplice Fronteira

Pela perspectiva paraguaia, verifica-se que o contrabando (de droga, de armas, de outros bens), a expansão da produção de soja por produtores brasileiros, o controle da biodiversidade por atores extraregionais são fatores que dificultam a integração fronteiriça e geram desconfianças em relação ao vizinho brasileiro. Além disso, cabe destacar as diferenças

aduaneiras que geram tensões no plano diplomático, mas que também alimentam a rentabilidade dos ilícitos transfronteiriços que assolam o Brasil. Esses são os principais desafios paraguaios em suas fronteiras com o Brasil (FOGEL, 2008).

Em relação à cocaína, os estados brasileiros que mais relatam apreensões são Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e São Paulo, perfazendo a rota de entrada da cocaína no país, a qual advém, principalmente, da Colômbia, mas também da Bolívia e do Peru e adentra o país pelo Paraguai e Bolívia em direção aos grandes centros, principalmente São Paulo, mas também Rio de Janeiro e o Sul do Brasil. São Paulo é o principal destino, por conta dos portos e aeroportos que costumam ser as principais rotas de saída para seus destinos finais na Europa e na África (BRASIL. MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, 2016 b; UNODC, 2016; UNODC, 2019).

Dois desafios emergem da lógica do tráfico: a corrupção e a dificuldade de cooperação nas operações de repressão ao tráfico na fronteira. Os casos de corrupção afetam tanto servidores brasileiros quanto paraguaios, incluindo autoridades políticas. O dinheiro movimentado pelo tráfico é muito grande e incide sobre a economia, a política e as leis fronteiriças (FOGEL, 2008; JORNAL NACIONAL, 2011; GAÚCHA, 2015). A dificuldade em se cooperar em operações de repressão ao tráfico na fronteira tem gerado alguns incidentes, como a acusação formal do governo Paraguaio de soldados brasileiros cruzarem a fronteira paraguaia e trocarem tiros com contrabandistas em solo paraguaio e, inclusive, com soldados paraguaios; assim como também há queixas brasileiras de a Marinha Paraguaia cruzar a fronteira e trocar tiros com policiais federais Brasileiros em território do Brasil (DINIZ, 2015; CUCOLO, 2015; TRINDADE, 2013 apud PODER NAVAL, 2013).

No âmbito do Mercosul foram criadas as Áreas de Controle Integrado. Na fronteira entre Brasil e Paraguai podemos destacar 4 Áreas: na fronteira entre Foz do Iguaçu (Brasil) e Ciudad del Este (Paraguai), Ponta Porã (Brasil) e Pedro Juan Caballero (Paraguai), Mundo Novo, Guaira (Brasil) e Salto del Guaira (Paraguai) e Santa Helena (Brasil) e Puerto Indio (Paraguai). Entretanto, apenas na área de Santa Helena e Puerto Indio há integração na parte de trânsito vicinal e turismo e na de modal rodoviário. As demais não apresentam nenhuma integração (BRASIL. RECEITA FEDERAL DO BRASIL, 2015).

Multilateralmente, a principal iniciativa em termos de cooperação e integração fronteiriça são aquelas desdobradas a partir do Mercosul. Antes, cabe destacar que as relações fronteiriças já existiam antes do Mercosul; entretanto, essa organização aumenta a atenção sobre as fronteiras e, inclusive, isso incide diretamente sobre as relações sociais na fronteira, as quais antes transcorriam com a baixa presença do Estado e o estabelecimento de relações sociais e comerciais sem a

presença da fiscalização aduaneira e a distinção do que seja lícito de um lado e ilícito de outro (RHI-SAUSI; ODDONE, 2009)

Destaca-se que os conflitos sociais paraguaios, assim como os brasileiros, transbordam para suas bordas, fazendo com que questões mais diretamente ligadas à segurança pública e defesa nacional dos dois países fiquem por vezes em segundo plano, não tendo o devido esforço conjunto de ambas as partes, ainda que iniciativas positivas como o Comando Tripartite na tríplice fronteira desses países com a Argentina possam ser mencionadas.

3.2.1 Operação V.I.G.I.A

Para os estudos de desenvolvimento desta pesquisa nos aprofundaremos aos aspectos de funcionamento do Programa V.I.G.I.A. ocorre por meio da interoperabilidade. Nas palavras de João F. H. P. Filho (2020, p. 01), “a Interoperabilidade é a capacidade de promover a comunicação entre os sistemas (informatizados ou não), compartilhando dados e informações entre os órgãos envolvidos para gerar conhecimento e assessorar a gestão e a tomada de decisão”. Tal conceito inicialmente era voltado as demandas de guerra e posteriormente foi adaptado ao setor de segurança pública (FILHO, 2020). De acordo com Filho:

Sua moderna concepção surge junto com as novas tecnologias, e com elas, a necessidade de que possam se comunicar e trocar informações. Com o uso intensivo de tecnologia em diversos setores, esse requisito se expande para além dos sistemas tecnológicos em si e passa a abranger a estrutura e procedimento das próprias organizações. Isso não seria diferente com a segurança pública (FILHO, 2020, p. 01).

A partir disso, pode-se depreender que a Interoperabilidade sugere que os aparatos utilizados na segurança, cujos sistemas são informatizados, tenham a capacidade de se comunicarem com outros sistemas informatizados. Tal troca de informações surte grande influência entre os processos de tomada de decisão (FILHO, 2020).

Na região de tríplice fronteira a tecnologia veio trazer um marco para a reestruturação das políticas de segurança pública, principalmente aquelas que são imprescindíveis para a criação de uma cooperação de operação que ultrapassem as fronteiras sem a quebra de soberania estatal, sem crises de comandos políticos, e sim com uma participação ativa que evidencie o real combate ao crime organizado e demais crimes que assolam as três cidades como o contrabando e outros. ■

De fato a necessidade de haver um programa que seja visto por todos como a oportunidade de atuação ao combate ao crime sem passar por embates burocráticos de autorização de entrada pela polícia de país a outro, a uma base de comando que mesmo que ficasse na fronteira não faria

qualquer sentido, pois o crime não espera a autorização para acontecer, da mesma forma deveria ser o seu combate, imediato, o que a operação V.I.G.I.A traz para a questão deste combate. Sobre as regiões de fronteira especificamente, segundo Filho:

No cenário de fronteira, onde há uma intersecção de atribuições entre instituições de defesa e segurança pública, essa integração é fundamental. Os primeiros frutos dessa cooperação com o Exército Brasileiro são a instalação de um sistema de comunicação crítica de ponta, interoperável, com tecnologia de segurança fim-a-fim, a princípio nos estados do Paraná e Amazonas, com planos de ampliação para outros estados de fronteira. Isso somado aos locais onde o sistema já estava implementado pelo Exército Brasileiro (com destaque para a cobertura na fronteira do Mato Grosso do Sul). (FILHO, 2020, p. 01).

Para a superação das demandas da interoperabilidade nessas regiões, a Coordenação-geral de Fronteira, em parceria com o Exército tem desenvolvido operações, aquisições e capacitações integradas pelo programa V.I.G.I.A, como o Sisfron (Sistema Integrado de Monitoramento de Fronteiras), por exemplo, que objetiva promover a segurança pública, e a defesa da região (FILHO, 2020). Dessa forma, cabe observar que esse programa busca expandir o atual modelo de atuação nos setores de segurança e defesa, ampliando as possibilidades da prática da interoperabilidade.

3.2.2 Comando Tripartite

Nesta seção estão dispostos os aspectos da cooperação penal internacional, com ênfase nas cooperações policiais locais em regiões de fronteira. Onde será apresentado o histórico de criação do Comando Tripartite - CT, bem como outros modelos locais inspirados no Comando Tripartite, além das principais dificuldades nas cooperações policiais em regiões fronteiriças. O Comando Tripartite representa a união de comandos policiais de três países, com formações e práticas diversas, contudo atuam para além de suas discricionariedades estanques, une esforços para trocar informações relevantes, aprimora a segurança da Tríplice Fronteira, em uma atuação eminentemente interdisciplinar que deve seguir de exemplo para outras cooperações em áreas de fronteira.

Há 25 anos, em 18 de maio de 1996 foi criado o Comando Tripartite, que pode ser conceituado como mecanismo formal de cooperação policial internacional. Conforme destacou Sergio Moro em um artigo que levanta considerações gerais sobre a cooperação jurídica internacional (2010, p. 16), não há opções sensatas além de abrir-se com coragem e desprendimento à cooperação internacional:

Fechar-se à cooperação é transformar seu país em refúgio para criminosos, com a sua força corruptora e disruptiva, e arriscar-se a encontrar portas fechadas para os requerimentos formulados alhures, já que a política predominante nesse âmbito é a da reciprocidade. Cooperar ou falhar. (MORO, 2010, p.16).

Sergio Moro destaca que o primeiro princípio que deve reger a cooperação jurídica

internacional é o de que ela deve ser a mais ampla possível e que eventuais limites devem ser vistos mais como exceção e jamais como uma regra, pois num mundo cada vez mais globalizado “todos são vizinhos” (MORO, 2010, p.16). Essa vizinhança é próxima e sem barreiras, com o comportamento de um país na influência direta de mercados, cultura e desenvolvimento do outro. Proximidades e dinâmicas comerciais, na aldeia global que se tornou o mundo, não podem ser detidas por barreiras físicas, como muros, rios, montanhas ou, até mesmo, oceanos, tampouco por leis, decretos ou normas. Somente a cooperação penal internacional pode representar risco e limitação ao avassalador poderio das organizações criminosas transnacionais.

O termo cooperação penal internacional toma-se nesta pesquisa como gênero da qual decorrem a cooperação policial internacional (não jurisdicional) e a cooperação jurídica internacional. Para fazer frente a criminalidade internacional cada vez mais ágil e articulada, é necessário que as cooperações policiais sejam rápidas e o menos burocráticas possíveis.

A criação do Comando Tripartite foi uma reação aos atentados terroristas que assolaram a Argentina nos anos de 1992 e 1994 e uma tentativa de sucesso de integração de forças policiais locais que permanece ativo até os dias atuais, com resultados excepcionais colhidos diariamente. O objetivo principal para a sua criação era instalar uma coordenação mínima entre as polícias dos três países, passível de conduzir medidas de intercâmbio de informações, cooperação policial e de segurança pública na área que compreende as cidades de Puerto Iguazu, Foz do Iguaçu e Ciudad del Este. Em entrevista cedida a pesquisadora, sobre o Comando Tripartite, o policial Emerson A. Rodrigues fez as seguintes observações:

Nós temos sim uma conexão com policiais internacionais que nós fazemos em razão de conhecer policiais paraguaios, policiais argentinos e de usar também outras instituições, como por exemplo o Comando de Tripartite. Então quando eu preciso trocar informações de maneira formal com autoridades paraguaias eu faço pelo Comando Tripartite, ou posso fazer quando eu preciso de informações de outros países, eu peço ao Comando de Tripartite, eu peço a as adidâncias que tem por exemplo da Polícia Federal, da ABIN. A ABIN tem adidância em alguns países, a Polícia Federal também (Entrevista com Emerson A. Rodrigues, 2011).

As três cidades da trílice fronteira são consideradas como cidades sedes deste organismo, uma vez que, já no Termo do Acordo, estipulou-se que a coordenação operativa seria de forma rotativa em cada uma das cidades e países mencionados, começando pela Argentina e seguindo, pela ordem alfabética para Brasil e Paraguai, com revezamento a cada quatro meses.

O Comando da Tripartite funciona de forma itinerante, estabelecendo-se quatro meses em cada país, e promove reuniões mensais entre seus dirigentes e oficiais de inteligência, ocasião na qual, há a troca formal de informações. Nestas ocasiões, participam das reuniões os representantes do Departamento de Polícia Federal (DPF) e da Agência Brasileira de Inteligência (ABIN), representantes do Exército e do consulado em Ciudad Del Este, todos por parte do Brasil, da Polícia Nacional do Paraguai, da Polícia Federal Argentina, da Gendarmeria Nacional da Argentina e da Secretaria de Inteligência do Estado daquele país (MARTINEZ; COSTA DE OLIVEIRA, 2021, np).

Pelo Brasil, os trabalhos são coordenados pela Delegacia da Polícia Federal de Foz do Iguaçu, desde a fundação do operativo, com a participação das demais forças policiais nacionais, inclusive Interpol. Pela Argentina há um revezamento na coordenação entre as Polícias Federais daquele país: Gendarmeria, Polícia Federal, Prefeitura Naval e Polícia de Segurança Aeroportuária-PSA. O Paraguai tem a participação da Polícia Nacional. Várias outras forças de inteligência, defesa e segurança podem ter participação eventual e colaborar com os esforços de segurança.

Buscou-se, assim, criar um fórum duradouro, interdisciplinar, com encontros regulares para que as partes iniciassem a formação de redes de cooperação locais, a favorecer, gradativamente, ações de coordenação e convergência em prol da segurança pública dos três países, com reflexos além do regional. A criação é um exemplo de como a interdisciplinaridade pode ser trabalhada no nível político e estratégico (centros políticos) e irradiar para o nível executivo (bases e regiões de fronteira) num caminho do geral para o específico ou local. O compromisso de encontros regulares e auditáveis mediante formação de atas comunicadas posteriormente aos órgãos centrais favoreceu a convergência e, gradativamente, diminui barreiras à troca de informações. Os 25 anos do Comando Tripartite foi comemorado a pouco tempo mais exatamente no ano de 2021, e é exemplo de Cooperação Policial local em Fronteiras. Em outras palavras, entre as funções do Comando Tripartite, estão:

[...] medidas de cooperação para a segurança e o intercâmbio de informações. Outras funções do Comando Tripartite seriam de efetuar operações simultâneas para o controle de pessoas e documentação, e integrar um banco de dados comum denominado Sistema Integrado de Informação e Segurança (MARTINEZ; COSTA DE OLIVEIRA, 2021, np).

As Organizações Criminosas tiveram acentuado desenvolvimento nos últimos anos, valendo-se do processo de globalização e da utilização de recursos logísticos modernos, meios de comunicação protegidos e articulação rápida, somados à ineficácia do Estado no seu combate, principalmente em nível preventivo e estratégico. Tais fatos chegaram a dar-lhes um papel preponderante, por vezes sobrepondo-se à própria força estatal.

No Brasil a segurança pública é atribuição dos três entes federativos (União, Estados e Municípios), disto resultando a existência de dezenas de órgãos policiais, além das forças militares e outros órgãos federais e estaduais estratégicos envolvidos (v. g., Receita Federal).

A partilha de poder não é privilégio do Brasil, sendo mais acentuada nos estados federais, como a Argentina. Neste particular, a experiência internacional tem mostrado que a forma mais eficaz de promover a coleta, análise e divulgação de informações relevantes, o compartilhamento de meios de investigação e a coordenação de ações e operações entre várias instituições de segurança é a adoção de unidades de operações integradas. Trata-se dos Centros Integrados de Operações de

Fronteira, (CIOF), mais conhecidos como Fusion Centers.

Nestes órgãos de integração, utilizando ferramentas tecnológicas e ambiente adequado, oficiais de ligação de diferentes órgãos e instituições, através de rotinas previamente estabelecidas e obedecendo protocolos de trabalhos específicos, analisam e produzem conhecimento no interesse coletivo e de cada uma das agências participantes.

No caso dos fusion centers, os usuários são órgãos policiais e de aplicação da lei de quaisquer esferas de governo, organismos internacionais, órgãos de fiscalização e controle. Sua atividade segue protocolos estabelecidos interagências, visando à consecução do fim específico mediante Acordos de Cooperação Técnica.

Este conjunto de forças presta apoio a quaisquer investigações e procedimentos investigatórios legítimos, compartilha ferramentas técnicas (laboratórios de TI, ferramentas cibernéticas, etc) e está diretamente voltado a operações de prevenção e repressão ao crime organizado, assim como qualquer outro crime, muitas vezes ligado a Centros de Comando e Controle de Operações Regionais ou a Forças Tarefa de matérias específicas.

Para a implantação do primeiro fusion center de Segurança Pública no Brasil, foi escolhido o município de Foz do Iguaçu, PR, o que se deu como resultado da fragilidade da segurança na fronteira de forma geral.

Assim, é importante explicitar as razões da escolha de Foz do Iguaçu: seu posicionamento geográfico adequado estratégico para ações de repressão, tanto investigações quanto operações ostensivas, ao crime organizado atuante diretamente nos Estados do Paraná e Mato Grosso do Sul, com reflexos diretos nos grandes centros consumidores no RJ, SP, MG, RS e outros. Facilidade de atuação conjunta com autoridades de países estrategicamente importantes para o combate ao crime organizado, sejam produtores de entorpecentes ou países de passagem para entrada de armas e outros produtos ilícitos no Brasil, como o Paraguai e Argentina, já havendo base legal entre instituições policiais do Mercosul, ou seja, o Acordo do Comando Tripartite da Tríplice Fronteira, criado há 25 anos. Nestes parâmetros elencados ainda existe o interesse nacional na região (polícias estaduais civis e militares, polícias federais, Forças Armadas, órgãos de controle e fiscalização estaduais e federais) e internacional (países de fronteira, agências de segurança internacional, adidos policiais, oficiais de ligação, etc.) em possuir recursos operacionais disponíveis e acesso a informações compartilhadas para alimentar investigações e orientar ações operacionais.

Portanto, observa-se que tal praxe instituída e já consolidada de colaboração institucional permanente entre os órgãos de segurança pública na região de Foz do Iguaçu, em ações integradas informais, modo de trabalho que já resultou na drástica redução da criminalidade. Todavia, ainda existem obstáculos.

Dezenas de agências de segurança pública federais e estaduais, incluindo as Forças Armadas, efetuam operações ostensivas na área da Tríplice Fronteira, (ex.: Op. Fronteira Blindada, Op. Ágata, Op. V.I.G.I.A, HORUS, etc.) com emprego de grande efetivo e verbas públicas em larga escala, sem a utilização de uma ferramenta de Comando e Controle para gestão operacional de meios e resultados.

Na ocorrência destas operações existe um aperfeiçoamento de policiais remanejados que recebem cursos especiais e todo aparato necessário para agilidade e combate ao crime, como consulta de imagens e sensores, padrão estabelecido nos sistemas de radiocomunicação entre as instituições que operam ostensivamente na região, por terra, água ou ar. O resultado das operações integradas é cada vez mais alinhado ao seu planejamento prévio.

Esta nova forma de tratamento da região de fronteira traz como consequências importantes a padronização de procedimentos, devido ao uso de ferramentas unificadas, porém compartilhadas por várias instituições, treinamento e qualificação constantes para operadores das investigações, ferramentas tecnológicas de ponta, dados cibernéticos, etc. e a possibilidade de produzir excelentes índices de produtividade e eficiência. Em suma, uma política de segurança pública difusa, porém coordenada.

Como se vê, a implantação do primeiro fusion center no país constituiu um marco importante tanto para as instituições de segurança pública que operam na região da tríplice fronteira (Polícia Federal, PRF, unidades de Polícia Militar de policiamento de fronteiras, delegacias especializadas no combate ao tráfico de drogas, armas e crime organizado e contrabando), quanto para uma maior efetividade da Justiça Criminal.

3.2.3. Centro Integrado de Operações de Fronteira (CIOF) – Análise da Entrevista

Para a pesquisa de crime transnacional organizado, no dia 11 de maio 2022, foi feita uma entrevista com o Dr. Emerson Antonio Rodrigues, policial e trabalhador da CIOF a fim de esclarecer algumas dúvidas sobre o centro e o seu funcionamento na Tríplice Fronteira. A entrevista completa está disponível na íntegra no apêndice deste trabalho. Segundo Emerson:

CIOF é a sigla de um centro que foi criado em dezembro de 2019, significa Centro Integrado de Operações de Fronteira, esse centro está vinculado ao Executivo Federal, mais especificamente ao ministério da justiça, no ministério da justiça tem algumas secretarias, e uma delas se chama SEOP, Secretaria de Operações Integradas, essa secretaria possui duas diretorias, uma é a diretoria de inteligência que é a DINT e uma diretoria de operações que é o DIOP. O CIOF hoje está estruturado na DIOP, se fosse fazer um organograma o CIOF está vinculado a diretoria de operações, que é a DIOP que está dentro da secretaria de operações integradas que é a SEOP, dentro do MJ, então o CIOF pertence ao MJ dentro dessa secretaria, que se chama SEOP. Foi criado em 2019, final de 2019, foi instalado em Foz do Iguaçu que é uma região estratégica, região de fronteira, tríplice fronteira, com

elevado índice de criminalidade, muitos crimes transfronteiriços. E a ideia principal do CIOF, o objetivo do CIOF é uma ferramenta de combate ao crime organizado, esse seria o objetivo principal, de maneira extremamente genérica, é isso (Entrevista com Emerson A. Rodrigues, 2011).

Assim, a partir do exposto em sua fala, pode-se depreender que a CIOF é um centro que funciona na região da fronteira, em Foz do Iguaçu, criado em 2019, com o principal objetivo de combater o crime organizado na região. Cabe observar que o Centro Integrado de Operações na Fronteira foi criado a partir de uma iniciativa do Estado brasileiro e que atua tanto com a Argentina, como com o Paraguai por meio do Comando Tripartite. O trabalho do centro é fazer com que agências de segurança trabalhem de forma integrada, com o compartilhamento de dados e informações. De acordo com Emerson: “O CIOF foi criado, com essa ideia de colocar várias agências operando juntas de maneira integrada no mesmo ambiente físico. A Itaipu cedeu o espaço aqui pra gente e patrocinou compra de materiais” (Entrevista com Emerson A. Rodrigues, 2011). E ainda: “[...] o CIOF funciona como um robe de informações, então nós juntamos dados que chegam para gente, nós distribuimos esses dados de acordo com a necessidade” (Entrevista com Emerson A. Rodrigues, 2011).

3.3. Alternativas para o combate do crime organizado

O crime organizado transnacional na tríplice pode ser minimamente controlado por meio do estímulo a cooperação política internacional dos três países da região, no que tange, por exemplo a segurança das fronteiras, ao controle aduaneiro e as demais políticas públicas que possam ser convertidas na diminuição dos índices do crime organizado. Contudo, o que se observa é que nos últimos vinte anos, as políticas cooperativas até então empregadas não foram suficientes para a atuação e expansão de organizações criminosas na região (MARTINEZ; COSTA DE OLIVEIRA, 2021).

Tais resultados insatisfatórios estão relacionados com o foco no fortalecimento de operações militares na fronteira. Nesse sentido, entende-se que há a necessidade da implementação de políticas mais abrangentes que não estejam unicamente relacionada a essas esferas, pois, as ameaças advindas do crime organizado requerem soluções e políticas conjuntas, aplicadas de forma coordenada. Assim, cabe ressaltar que a ineficiência das medidas de segurança também são um reflexo de divergências políticas e administrativas dos três países, que está paralela a dificuldades econômicas e políticas de ambos para atuarem de forma conjunta (MARTINEZ; COSTA DE OLIVEIRA, 2021).

Ademais, cabe observar a necessidade da cooperação entre os três países acerca das questões que abarcam a realidade socioeconômica da população local. Parte-se da compreensão que caso as vulnerabilidades social da tríplice fronteira sejam diminuídas, existem maiores chances da população não se envolver com o crime organizado.

Com isso, é possível evidenciar que os problemas de segurança na TF decorrem da dificuldade desses Estados em fornecer estruturas formais de caráter administrativo, político e legal, que contribuiriam para a cooperação regional e na gestão integrada do território em questão, tanto para as questões de segurança, como para a situação socioeconômica da Tríplice Fronteira (MARTINEZ; COSTA DE OLIVEIRA, 2021).

Assim, Entende-se que, caso os Estados se unam de forma homogênea, utilizando instrumentos como a cooperação em políticas públicas, serão desenvolvidas maneiras de solucionar, remediar e prevenir a atuação criminosa transnacional.

4. Conclusões Finais

O crescimento das ocorrências de crime organizado transnacional ao patamar de uma nova ameaça à segurança internacional trouxe alterações na visão pela qual os atores internacionais se posicionam para combatê-lo. É imperativo que reconhecer que não há espaço para desenvolvimento sustentável, exercício de direitos de cidadania e promoção da paz num contexto em que o crime organizado, muitas vezes, se sobrepõe ao próprio Estado e impõe à sociedade seu modo de governança para construção de suas condutas delituosas.

De acordo com que foi demonstrado a cooperação internacional surge como a possibilidade mais viável para conter o empreendimento criminoso, que tem uma rede difusa de atuação, impregnada por uma lógica empresarial, que desafia o Estado e os organismos internacionais a estarem criando novas estratégias de enfrentamento.

Nesta pesquisa houve uma dedicação à análise da cooperação judiciária, policial, de acordos de políticas públicas, e por fim de acordos internacionais que foram firmados entre o Brasil, Paraguai e Argentina, para fins de combate ao Crime organizado Transnacional, que envolve diversos tipos criminais, entre eles o mais comum na tríplice fronteira: o contrabando, e também o tráfico de drogas.

A observação dos acordos estabelecidos entre ambos os países, bem como das iniciativas empreendidas na fronteira em termos de cooperação militar, relativas ao combate ao narcotráfico, denotou que a cooperação ainda é um tema ainda pouco diversificado, porquanto esteja focada em ações clássicas de controle do crime que acabam reduzidas à promoção de ações pontuais de apreensão e destruição de cultivos de drogas, por exemplo.

Demonstrada a evidencia, ainda, que apesar de parecer um pouco distante da nova concepção de segurança, cuja ideia central prescinde de forças do comando militar, as Forças Armadas ainda têm presença constante na agenda de segurança brasileira. Igualmente, nas ações de cooperação, nesse sentido representa um avanço na luta contra o crime organizado transnacional. Apenas o reconhecimento de ambos os países da necessidade de cooperar para enfrentar o problema já é um avanço, pois é comum o que os aflige, a relevância no tema do combate ao crime, que ainda se encontra muito atrelado às ações estatais meramente centradas no âmbito doméstico.

Diante do conceito estratégico atribuído à cooperação fica claro com a intensificação dos processos em torno da estipulação de novos acordos e da renovação de outros já existentes, especialmente a partir de meados dos anos 2000, sempre com a presença maciça de militares, como a força nacional, e outras operações que fizeram-se presentes na defesa e no combate ao crime com ações de combate ao crime organizado e ao tráfico de drogas é essencial na cooperação entre Brasil, Paraguai e Argentina.

Ambos os países demonstram ser partidários da ideia de que as forças militares representam não apenas um complemento à atuações policiais, mas um elemento essencial na manutenção da segurança interna e no combate eficaz ao crime organizado transnacional, no que diz respeito especialmente ao tráfico de drogas e ao contrabando. A cooperação, de fato, não é simples, as diferenças e divergências de interesses existentes entre o Brasil, Paraguai e Argentina, aliada a uma histórica e persistente desconfiança mútua, que existe muito latente entre Brasil e Paraguai, e que ainda representam grandes entraves à efetivação de políticas públicas unívocas, capazes de dar resposta efetiva ao problema da criminalidade organizada na fronteira.

A real dificuldade em cooperar reflete na execução de operações militares conjuntas na região de fronteira. O que se percebe é que a tradução do teor dos vários acordos em ações concretas ainda é pontual e incipiente, estando o Brasil ainda muito voltado à promoção de intervenções e operações internas, dispensando as oportunidades de construção de medidas conjuntas para o enfrentamento do problema do tráfico na fronteira. Ao mesmo tempo, para o Paraguai, suas megaoperações são vistas como ações possivelmente intimidadoras e fonte de ainda mais desconfiança.

Ao invés de trazer uma solução para os entraves o que podemos crer e ver são os obstáculos naturais de uma assimetria de atributos nacionais que é difícil de ser superada para um efetivo combate à criminalidade que incide fortemente na fronteira. Dessa forma, tem-se que Brasil e o Paraguai ainda têm muito a caminhar quando se trata de cooperação internacional, especialmente àquela voltada ao combate ao tráfico de drogas e ao crime organizado transnacional tão presente em sua fronteira compartilhada, muito mais, do que comparado aos avanços entre Brasil e Argentina,

pois, apesar dessas referidas fronteiras serem mais fortemente vigiadas, existe ali uma conexão criminógena que forma de maneira bem diferente, e que a cooperação militar entre os dois países é um primeiro passo importante para o enfrentamento do problema em si e também para o desenvolvimento de programas de cooperação integradores em prol da segurança regional

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABREU, Marcos Araguari de. **Análise criminológica da subcultura delinquencial em Foz do Iguaçu: Para além da fronteira entre o crime e a repressão.** Dissertação de Mestrado. Programa de Pós-Graduação em Sociedade, Cultura e Fronteiras. Unioeste. Foz do Iguaçu, 2015.

AGÊNCIA PÚBLICA. **Brasileiros reclamam da atuação do Paraguai no combate ao crime internacional.** Agência Pública, 29 de junho de 2011. Disponível em: <<http://apublica.org/2011/06/wikileaks-brasileiros-reclamam-da-atuacao-do-paraguai-no-combate-ao-crime-internacional/>>. Acesso em: 13 abr. 2022.

ALMEIDA, Letícia Nunes *et al.* **Subsistemas fronteiriços do Brasil: mercados ilegais e violência.** Rio de Janeiro: Gramma, 2018.

AMARAL, Patrick Borba; PRADO, Florestan Rodrigo do. **A evolução histórica do Crime Organizado.** Etic, Toledo Prudente Centro Universitário. 2020.

AMORIM, Carlos. **CV/PCC – A irmandade do crime: Rio de Janeiro/São Paulo.** Editora Record, 7ª ed. 2004.

AMORIM, Carlos. **Comando Vermelho: a história secreta do Crime Organizado.** Editora Record, 4ª ed. 1994.

AXT, Gunter. **A dimensão política e social do contrabando no Rio Grande do Sul.** História em Revista, v. 8, 2002.

BRASIL. DECRETO N. 9.089. **Acordo entre a República Federativa do Brasil e a República Oriental do Uruguai sobre Residência Permanente de 6 de julho de 2017.** Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília: Poder Executivo, 7 de julho de 2017

BARRAGÁN, Rossana (coord.). **Guía para la formulación y ejecución de proyectos de investigación.** 4ª ed. La Paz: FUNDACIÓN PIEB, 2007.

BÉLIVEAU, Verónica Giménez. **Representações da integração e seus obstáculos: a fronteira do ponto de vista da política.** In: MACAGNO, Lorenzo; MONTENEGRO, Silvia; BÉLIVEAU, Verónica (orgs.). **A Tríplice Fronteira: espaços e dinâmicas locais.** Curitiba: Editora UFPR, 2011.

BETTINI, Eduardo Maia. **O programa V.I.G.I.A e a segurança multidimensional nas fronteiras.** Defesanet, 2020.

BEZERRA, A. **O que é descaminho?** Petições Online, 2019. Disponível em: <<https://www.peticoesonline.com.br/perguntas-respostas-juridicas/o-que-e-descaminho>>. Acesso em: 08 dez. 2021.

BEZERRA, Gustavo G. **Crime Organizado Transnacional na América do Sul.** Artigo apresentado como requisito parcial para obtenção do título de Especialista em Relações Internacionais pela Universidade de Brasília. 2020.

BOCHENEK, Antônio Cesar. **A fronteira no cenário do Direito.** In: (RE)Definições das fronteiras: Visões Interdisciplinares. Curitiba: Editora Juruá. 2016, p.117-129.

BORDIGNON, Fabiano. **Ultrapassando Fronteiras: Cooperação Policial Internacional e o exemplo do Comando Tripartite na Tríplice Fronteira Argentina, Brasil e Paraguai.** In: LUDWIG, F. J.; BARROS, L. S. (orgs.). (Re)definições das fronteiras: Visões Interdisciplinares. Curitiba: Juruá, 2016, p. 71-92

BORILLI, Salete Polonia; SHIKIDA, Pery Francisco Assis. **Apontamentos Acerca das Organizações Criminosas a Partir de um Estudo Exploratório na Penitenciária Industrial de Guarapuava e Cadeia Pública de Foz do Iguaçu (Paraná).** 2005. Disponível em: <<http://revistas.unipar.br/index.php/empresarial/article/view/1479>>. Acesso em: 20 ago. 2019.

BRASIL. **Lei nº 13.008, de 26 de junho de 2014.** Nova redação ao art. 334 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal e acrescenta-lhe o art. 334-A. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/113008.htm. Acesso em: 08 dez. 2021.

BRASIL. **Lei nº 13.804, de 10 de janeiro de 2019.** Dispõe sobre medidas de prevenção e repressão ao contrabando, ao descaminho, ao furto, ao roubo e à receptação; altera as Leis nos 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), e 6.437, de 20 de agosto de 1977. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2019/Lei/L13804.htm. Acesso em: 09 dez. 2021.

BREDA, Tadeu. **Wikileaks: Paraguai era alvo de críticas de Brasil e EUA no combate ao crime na Tríplice Fronteira.** Opera Mundi. 2011.

CABERA, Manoela Ferreira. **O crime organizado na Convenção de Palermo.** Monografia apresentada como requisito parcial de Conclusão de Curso para obtenção do grau de Bacharel em Direito. Faculdades Integradas “Antonio Eufrásio de Toledo”. 2011.

CARDIN, Eric Gustavo. **Trabalho e práticas de contrabando na fronteira do Brasil com o Paraguai.** Revista Geopolíticas, v. 3, n. 2, p. 207-234, 2012.

CARNEIRO FILHO, Camilo Pereira. **Processos de Transfronteirização na Bacia do Prata: a tríplice fronteira Brasil-Argentina-Paraguai.** Tese de Doutorado, Programa de Pós-Graduação em Geografia. UFRGS, Porto Alegre. 2013.

CASTELLS, Manuel. **O fim do milênio.** São Paulo: Paz e Terra, 2000.

CÉSAR, Gustavo Rojas de Cerqueira. **Integração Produtiva Paraguai-Brasil: novos passos no relacionamento bilateral.** Boletim de Economia e Política Internacional – BEPI, n. 22, Jan./Abr. 2016. Disponível em: <<http://repositorio.ipea.gov.br/handle/11058/6732>>. Acesso em: 17 jul. 2019.

CORRÊA, Roberto L. **Posição geográfica de cidades.** Revista Cidades. V. 1, n. 2, 2004. p.317-323.

COSSUL, Naiane; CARNEIRO, Camilo Pereira. **Integração e Segurança na Tríplice Fronteira Brasil, Argentina, Paraguai: das rivalidades históricas à cooperação transfronteiriça.** Visioni LatinoAmericane è la rivista del Centro Studi per l'America Latina, nº 17. 2017.

COSTA, Alexandre Barros; SILVA, Micael Alvino. **As relações Brasil-Paraguai e os crimes transnacionais na Tríplice Fronteira: comércio e cooperação internacional.** I Seminário da Pós-

Graduação Relações Internacionais Contemporâneas (UNILA). Anais do Evento. Foz do Iguaçu, 2017, p. 25-36.

CUCOLO, E. **Brasil nega ter invadido espaço paraguaio em ação do Exército**. Folha de S. Paulo. São Paulo, 01/08/2015. Disponível em: <https://m.folha.uol.com.br/mundo/2015/08/1663456-brasil-nega-invasao-de-territorio-paraguaio-em-acao-do-exercito.shtml?mobile>. Acesso em: 08 mar. 2020

CROVATO, Dilmar P. S. **Crimes Transnacionais e a evolução do Direito Penal frente as ameaças internacionais**. Trabalho de Conclusão de Curso, Faculdade de Direito. Repositório Institucional – Universidade Federal de Uberlândia. 2018.

CUNHA, Rogério S; PINTO, Ronaldo B; SOUZA, R. **Crime Organizado: Comentários à Lei nº 12.850/2013**. 5ª ed. Salvador: Editora Juspodivm, 2020.

CURY, Mauro José Ferreira. **Territorialidades transfronteiriças: as interconexões socioambientais, econômicas, políticas e culturais na tríplice fronteira de Foz do Iguaçu (BR), Ciudad del Este (PY) e Puerto Iguazú (AR)**. In: FRAGA, Nilson (org.). Territórios e fronteiras. (Re)arranjos e perspectivas. Florianópolis: Insular, 2011, p. 295-322.

D' AGOSTINI, Jhonata Nathan; FEISTLER, Ricardo Pinto; GIRALDI, Franciele Natacha. **Contrabando e Descaminho: Uma Nova Perspectiva**. Anais do 12º Encontro Científico Interinstitucional. 2014.

DINIZ, M. **Governo paraguaio acusa Brasil de invasão de território em operação militar**. Ed. CARDOSO, A. EBC Agência Brasil. Brasília, 2015.

DORATIOTO, Francisco. **Relações Brasil-Paraguai: afastamento, tensões e reaproximação, 1889-1954**. Brasília: Fundação Alexandre de Gusmão (FUNAG), 2012.

DOLZAN, Rafael Rodrigues. **A relação entre a atuação do Estado no combate ao contrabando e ao descaminho na Tríplice Fronteira e a redução populacional de Foz do Iguaçu no início do século XXI**. Dissertação (Mestrado em Sociedade, Cultura e Fronteiras) – Universidade Estadual do Oeste do Paraná. Foz do Iguaçu. 2019.

DREYFUS, P. **La Triple Frontera: zona de encuentros y desencuentros**. In: HOFMEISTER, W.; ROJAS, F.; SOLIS, J. G. (Org.). La percepción de Brasil en el contexto internacional: perspectivas y desafíos. Rio de Janeiro: Konrad-Adenauer-Stiftung, 2007, p. 105-134.

ELIS, E. **As forças armadas paraguaias na luta contra o Crime Organizado e a Insegurança**. Military Review, terceiro trimestre. 2019.

FAGUNDES, Flávia Carolina de Rezende; RUCKERT, Aldomar Arnaldo. Entendendo a Segurança Fronteiriça, uma abordagem multiescalar: **O caso da Tríplice Fronteira Brasil-Argentina-Paraguai. Fronteiras: Um constante desafio territorial**. Anais do I Congresso Brasileiro de Geografia Política, Geopolítica e Gestão do Território. Rio de Janeiro, 2014.

FERREIRA, M. A. S. V.; MEDEIROS, J. L. **Cooperação Militar contra o crime organizado: Brasil e Paraguai no combate do Narcotráfico**. Revista Sociedade e Cultura. Vol. 23, 2020.

FILHO, João Fernando Henriques Pinheiro. **Programa V.I.G.I.A. - O que é interoperabilidade?** Defesanet, 2020.

FILHO, Camilo Pereira Carneiro. **Tríplice fronteira Brasil-Argentina-Paraguai: transfronteirização através do crime.** Revista Relações Internacionais do Mundo Atual, v. 1, n. 11, 2011.

FIGUEIRA, Ariane Cristine Roder. **A agenda Externa Brasileira em face aos ilícitos transnacionais: O contrabando na fronteira entre Brasil e Paraguai.** Dissertação de Mestrado. Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas/Dep. De Ciência Política. Universidade de São Paulo. São Paulo, 2017.

FOGEL, R. **La región de la triple: territorios de integración y desintegración.** Sociologías. Ano 10, nº 20, p. 270-290, 2008.

FLORES, M. F. C. T. **Contrabando e contrabandistas na fronteira oeste do Rio Grande do Sul - (1851 – 1864).** Dissertação de Mestrado em História — Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, Rio Grande do Sul, 2007.

FLORES, M. F. C. T. **Crimes de Fronteira: a criminalidade na fronteira meridional do Brasil (1845-1889).** Tese de Doutorado em História — Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, Rio Grande do Sul, 2012.

FRANZONI, J. A. **Geografia jurídica tropicalista: a crítica do materialismo jurídico-espacial.** Rev. Direito Práx., Rio de Janeiro, v. 10, n. 4, 2019, p. 2923-2967.

FUNAG. **Segurança na região da Tríplice Fronteira (Brasil-Argentina-Paraguai).** Fundação Alexandre de Gusmão. Setembro de 2007. Disponível em: <http://www.manoelpinheiro.com.br/iemp/download/download_professores/5.pdf>. Acesso em: 18 jul. 2012.

FURQUIM JUNIOR, Laercio. **Fronteiras terrestres e marítimas do Brasil: um contorno dinâmico.** Dissertação de Mestrado – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo. Departamento de Geografia. São Paulo, 2007.

GAÚCHA. **Contrabando de cigarros movimentou R\$ 500 mi em corrupção por ano.** Gaúcha. Brasília, 17/08/2015. Disponível em: <http://gaucha.clicrbs.com.br/rs/noticia-aberta/contrabando-de-cigarro-movimentou-r-500-mi-em-corrupcao-por-ano-145287.html>. Acesso em: 08 mar. 2017.

GARZÓN, C. A. D.; AVELLANEDA, D. A. O. **Características y desafíos del crimen organizado transnacional en la Triple Frontera: Argentina-Paraguay-Brasil 2018.** Revista Criminalidad, nº 61, vol. 1. 2018.

G1. **Foz do Iguaçu lidera em apreensão de veículos roubados no Brasil.** G1 GLOBO, 08 de março de 2010. Disponível em: <<https://g1.globo.com/Noticias/Brasil/0,,MUL1517184-5598,00-FOZ+DO+IGUACU+LIDERA+EM+APREENSAO+DE+VEICULOS+ROUBADOS+NO+BRASIL.html>>. Acesso em: 13 abr. 2022.

G1. **Reportagem mostra o caminho do contrabando de cigarros na fronteira.** G1 GLOBO, 07 de junho de 2011.

Disponível em: <<http://g1.globo.com/bom-dia-brasil/noticia/2011/06/reportagem-mostra-o-caminho-do-contrabando-de-cigarros-na-fronteira.html>>. Acesso em: 13 abr. 2022.

GIL, Antonio Carlos. **Técnicas de pesquisa em economia e elaboração de monografias**. São Paulo: Atlas, 2000.

GLOBO. **Número de veículos roubados e furtados preocupa motoristas em Foz do Iguaçu**. GLOBO, 30 de julho de 2012. Disponível em: <<http://globo.com/parana-tv-1a-edicao-foz-do-iguacu/v/numero-de-veiculos-roubados-e-furtados-preocupa-motoristas-em-foz-do-iguacu/2065198/>>. Acesso em: 13 abr. 2022.

GODOY, A. S. **Pesquisa qualitativa e sua utilização em administração de empresas**. Revista Administração de Empresas, v. 35, n. 4, p. 65-71, jul./ago.1995.

GOMES, Rafael Pinheiro. **PCC em Debate: Busca de Alternativas de Combate ao Crime Organizado**. Trabalho de Conclusão de curso Direito – Núcleo de Monografia Jurídica apresentado ao Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis – IMESA e a Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA. 2017.

GRECO FILHO, Rogério. **Código Penal Comentado**. 5ª Ed. Impetus, São Paulo, 2015.

GRIMSON, Alejandro. **Cortar puentes, cortar pollos: conflictos económicos y agencias políticas em Uruguayana (Brasil) – Libres (Argentina)**. In: Nacionalidade e etnicidade em fronteiras. Brasília: Editora UNB, 2005, p. 21-54.

HAFNER-BURTON, Emilie M.; VICTOR, David G.; LUPU, Yonatan. **Political science research on international law: the state of the field**. The American Journal of International Law, v. 106, p. 47-97. 2012.

HURRELL, Andrew. **Conclusion: international law and the changing constitution of international society**. In: BYERS, Michael (Coord.). The role of law in international politics. New York: Oxford University Press, 2000. p. 327-347.

IBGE. **Censo de 2010**. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Disponível em: <<http://www.ibge.gov.br/cidadesat/topwindow.htm?1>>. Acesso em: 16 abr. 2022.

IDESF. **Rotas do crime: as encruzilhadas do contrabando**. Instituto de Desenvolvimento Econômico e Social de Fronteiras. Março de 2016. Disponível em: <<https://www.idesf.org.br/wp-content/uploads/2018/02/Rotas-do-Crime-As-Encruzilhadas-do-Contrabando.pdf>>. Acesso em: 15 abr. 2022.

IDESF. **O Mercado Ilegal de vinhos no Brasil. 2021**. Disponível em: <<https://www.idesf.org.br/2021/12/02/o-mercado-ilegal-de-vinhos-no-brasil/>>. Acesso em 26 de fev. de 2023.

IDESF. **Operação Dionísio 2: mais apreensões de vinhos em ação integrada na fronteira entre Brasil e Argentina**. 2020. Disponível em: <<https://www.idesf.org.br/2022/09/14/operacao-dionisio-2-mais-apreensoes-de-vinhos-em-acao-integrada-na-fronteira-entre-brasil-e-argentina/>>. Acesso em 26 de fev. de 2023.

IDESF. **Polícia Argentina Investiga relação entre o mercado ilegal de vinhos e facções criminosas, como o PCC.** 2022. Disponível em: <<https://www.idesf.org.br/2022/06/14/policia-argentina-investiga-relacao-entre-o-mercado-ilegal-de-vinhos-e-faccoes-criminosas-como-o-pcc/>>. Acesso em 26 de fev. de 2023.

IDESF. **Quantidade de vinho apreendido pela PRF cresce mais de 30 vezes no Paraná.** 2020. Disponível em: <<https://www.idesf.org.br/2022/02/03/quantidade-de-vinho-apreendido-pela-prf-cresce-mais-de-30-vezes-no-parana/>>. Acesso em 26 de fev. de 2023.

IDESF. **Nas cidades da fronteira com a Argentina “bombas” de combustível ambulantes.** 2022. Disponível em: <<https://www.idesf.org.br/2022/03/22/nas-cidades-de-fronteira-com-a-argentina-bombas-de-combustivel-ambulantes/>>. Acesso em 26 de fev. de 2023.

INDEC. **Censo 2010.** Instituto Nacional de Estadística y Censos. Disponível em: <<http://www.indec.gov.ar/>>. Acesso em: 16 abr. 2022.

INECIP. **Crimen, prisión e inseguridad. Elementos para el abordaje de la crisis. Instituto de Estudios Comparados em Ciencias Penales y Sociales de Paraguay (INECIP).** Assunção, 2016. Disponível em: <<http://inecip.org.py/wp-content/uploads/2016/12/Crimenprisio%C3%ACn-e-inseguridad.pdf>>. Acesso em: 16 abr. 2022.

IPRI. **As 15 maiores economias do mundo.** Instituto de Pesquisa e Relações Internacionais. Brasília: Fundação Alexandre de Gusmão (FUNAG), 2017.

Instituto Nacional de Câncer (INCA). Ministério de Saúde. **Dados e Números da prevalência do tabagismo.** 2022. Disponível em: <<https://www.inca.gov.br/observatorio-da-politica-nacional-de-controle-do-tabaco/dados-e-numeros-prevalencia-tabagismo#:~:text=No%20ano%20de%202008%20segundo,fumantes%20em%2012%2C6%20%25.>>>. Acesso em 02 de agosto de 2022.

JORNAL DO COMÉRCIO. **Tríplice Fronteira é porta aberta ao contrabando.** Jornal do Comércio, 27 de outubro de 2009. Disponível em: <<https://www.jornaldocomercio.com/site/noticia.php?codn=11038>>. Acesso em: 11 abr. 2022.

JORNAL NACIONAL. **Corrupção facilita ação de criminosos nas fronteiras brasileiras.** Jornal Nacional. Brasil, 31/05/2011. Disponível em: <http://g1.globo.com/jornal-nacional/noticia/2011/05/corruptao-facilita-acao-de-criminosos-nas-fronteiras-brasileiras.html>. Acesso em: 08 mar. 2017

KOSKENNIEMI, Martti. **Carl Schmitt, Hans Morgenthau, and the image of law in international relations.** In: BYERS, M. (Org.). *The Role of Law in International Politics: essays in International Relations and International Law.* Oxford: Oxford University Press, 2000. p. 17-34.

LAMPE, Klaus. **Organized Crime: analyzing illegal activities, criminal structures and extra-legal governance.** Los Angeles: SAGE, 2016.

LE MONDE. **Bilan du monde: la situation économique internationale.** Paris: Le Monde, 2011.

MAGEN, Amichai. **The shadow of enlargement: can the European neighbourhood policy achieve compliance?** *Columbia Journal of European Law*, v. 12, n. 2, p. 383-428. 2006.

- MALONE, Mary Fran T; ROWE, Christine B. **Transnational Organized Crime in Latin America**. Transnational Organized Crime: An Overview from Six Continents. 2014.
- MANSO, Bruno Paes; DIAS, Camila Nunes. **A guerra: a ascensão do PCC e o mundo do crime no Brasil**. Imprensa: São Paulo, 2018.
- MARQUES, Josiel Alan Leite Fernandez. **Integração e Cooperação Territorial da Tríplice Fronteira de Foz do Iguaçu (Brasil), Puerto Iguazú (Argentina) e Ciudad del Este (Paraguai)**. Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Sociedade, Cultura e Fronteiras para obtenção do título de Mestre em Sociedade, Cultura e Fronteiras. Unioeste, Foz do Iguaçu, 2017.
- MARTINEZ, E. D. M.; COSTA DE OLIVEIRA, T. M. **Políticas cooperativas de segurança e combate ao crime organizado na Tríplice Fronteira**. Journal of Iberian and Latin American Research, 2021.
- MARTINS, Giovanna. **O contrabando e a intervenção federal: O crime que permaneceu invisível**. Dossiê. O cosmopolítico. Vol. 05, nº 01. 2015.
- MAZUR, B. F. **Os tipos de contrabando e descaminho como capítulo do Direito Penal: Análise de seus aspectos, elementos e características**. 2005. 199 p. Dissertação (Mestrado em Direito das Relações Sociais) — Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2005.
- MEDEIROS, Juliana Leite de. **Cooperação bilateral no combate à criminalidade organizada transnacional: uma análise das ações brasileiro-paraguaias nas regiões de fronteira**. Dissertação de Mestrado. Programa de Pós-Graduação em Gestão Pública e Cooperação Internacional, Universidade Federal da Paraíba. João Pessoa, 2018.
- MENDICOA, Gloria E. **Sobre tesis y tesisas**. Lecciones de enseñanza y aprendizajes. 1º Ed. Buenos Aires: Espacio, 2003.
- MESSA, Ana Flávia. **Crime organizado**. Rio de Janeiro: Saraiva, 2017.
- NAÍM, Moisés. **The five wars of globalization**. In: Foreign Policy Magazine, 2003. Disponível em: <<http://users.clas.ufl.edu/zselden/Course%20Readings/Naim.pdf>>. Acesso em: 26 out. 2018 às 20:25 hs. _____. **Illicit: How Smugglers, Traffickers and Copycats Are Hijacking the Global Economy**. New York: Anchor Books, 2006, pp 88–91
- NASCIMENTO, Ela Rainne Feitoza. **A Paradiplomacia transfonteiriça: realidades e perspectivas das relações entre Brasil-Bolívia e Brasil-Paraguai**. Espaço e Tempo Midiáticos, v. 3, n. 1, p. 10-22, 2018
- NEVES, P. D. M.; CAMARGO, F. M.; NEVES, G. D. M. **Tríplice fronteira: Foz do Iguaçu, Ciudad del Este e Puerto Iguazu**. Revista Interface, n. 10, p. 70-78, 2015.
- NEVES, Alex J; COSTA, Maurício K. B. **Segurança e defesa das fronteiras terrestres no entorno estratégico brasileiro**. In: VAZ, Alcides C. (org.). O Brasil e os desafios à estabilidade no entorno estratégico brasileiro: disputa hegemônica, conflitos e violência. Brasília, DF: Trampolim Editora e Eventos Culturais Eirelli, 2021. p. 146-195.
- OLIVEIRA, Márcio Gimene de. **A fronteira Brasil-Paraguai: principais fatores de tensão do período colonial até a atualidade**. 2008. 110 f. Dissertação (Mestrado em Geografia)-

Universidade de Brasília, Brasília, 2008.

O PARANÁ. PIRATARIA: **Brasil perde R\$ 193 bi para o mercado ilegal**. O Paraná, 2019. Disponível em: <<https://oparana.com.br/noticia/pirataria-brasil-perde-r-193-bi-para-o-mercado-ilegal/>>. Acesso em: 09 dez. 2021.

PARIDNI, F. **Pena de morte: a barbárie inútil**. Carta Capital, São Paulo, a. VII, n. 137, p. 80-81, dez. 2000.

PÊGO, Bolívar (coord.). **Fronteiras do Brasil: referências para a formulação de políticas públicas**. Vol. 6. Ministério do Desenvolvimento Regional. Brasília: IPEA, 2021.

PINHEIRO-MACHADO, Rosana. **Caminhos do descaminho: etnografia da fiscalização na Ponte da Amizade e seus efeitos no cotidiano da Tríplice Fronteira**. In: A Tríplice Fronteira: espaços e dinâmicas locais. Macagno, Lorenzo; Montenegro, Silvia; Béliveau; Verónica (orgs.). Curitiba: Editora UFPR, 2011.

PODER NAVAL. **Marinha paraguaia estaria invadindo o Brasil e atirando contra PFs em apoio a contrabandistas**. Poder Naval. Brasil, 2013. Disponível em: <http://www.naval.com.br/blog/2013/05/10/marinha-paraguaia-estaria-invadindo-o-brasil-e-atirando-contra-pfs-em-apoio-a-contrabandistas/>. Acesso em: 08 mar. 2017

PNUD. **Relatório de Desenvolvimento Humano**. Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento. Genebra: ONU, 2016.

PONTES, Maria Beatriz Soares. **O confronto entre espaços de liberdade e segurança: o território da Tríplice Fronteira (Brasil, Argentina e Paraguai)**. Revista de Geografia, v. 26, n. 3, set/dez. 2009. Disponível em: <<http://www.ufpe.br/revistageografia/index.php/revista/article/viewFile/204/165>>. Acesso em: 18 jul. 2012.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU. **Dados gerais**. 2011. Disponível em: http://www.fozdoiguacu.pr.gov.br/portal2/home/dados_gerais.asp. Acesso em: 16 maio 2021.

RABOSSI, F. **Nas Ruas De Ciudad Del Este: Vidas e Vendas Num Mercado De Fronteira**. 2004. Tese de Doutorado, Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social. UFRJ, Rio de Janeiro. 2004.

RAMALHO, N. A. **Processos de globalização e problemas emergentes: implicações para o Serviço Social contemporâneo**. Serv. Soc. Soc., n. 110, 2012.

RECEITA FEDERAL DO BRASIL. **Área de Controle Integrado – ACI**. Brasília: Ministério da Fazenda, 2015

ROSEIRA, A. M. **Foz do Iguaçu, integração regional e dinâmica espacial na tríplice fronteira**. In: Encuentro de Geografos da América Latina, 2009, Montevideu. 12 Encuentro de Geografos da América Latina, 2009.

RHI-SAUSI, José Luís; ODDONE, Nahuel. **Fronteras y cooperación transfronteriza en América Latina: introducción al Proyecto Fronteras Abiertas**. Las fronteras: espacio de encuentro y cooperación. 1ª ed. FLACSO, 2012.

SANDRONI, Gabriela. **A Convenção de Palermo e o Crime Organizado Transnacional**. UNESP, 2020.

SANTOS, P. F. D. **Política externa brasileira: O Brasil nos blocos políticos e econômicos**. Repositório Uninter, 2017.

SCHAEFER, G. J. **Economia do crime: elementos teóricos e evidências empíricas**. Toledo, 2000. Monografia (Bacharel em Ciências Contábeis) – Centro de Ciências Sociais Aplicadas, Universidade Estadual do Oeste do Paraná, Campus de Toledo.

SIEGEL, Dina. **The Transnational Russian Mafia**. Global Organized Crime, 2002.

SIENTENFUS, Ricardo A. S. **Manual das Relações Internacionais**. Imprensa. Livraria do Advogado. Porto Alegre, 2000.

SILVA, Filipe Ferreira da. **Crime organizado no Brasil e os meios de repressão e prevenção**. São Paulo: Viseu, 2017.

SILVA, E. L; MENEZES, E. M. **Metodologia da pesquisa e elaboração de dissertação**. Florianópolis: Laboratório de Ensino à Distância da UFSC, 2001.

UNITED NATIONS OFFICE ON DRUGS AND CRIME (UNODC). **World Drug Report 2016**. United Nations Publication, Sales n. E.16.XI.7, 2016

TREICHEL, Bruna. **Combate ao crime organizado transnacional na tríplice fronteira**. Monografia. Pós-Graduação em Relações Internacionais Contemporâneas. Universidade Federal da Integração Latino-Americana. Foz do Iguaçu, 2018.

WAGNER, Carlos. **País Bandido: crime tipo exportação**. Porto Alegre: RBS Publicações, 2003.

WERNER, Guilherme Cunha. **O crime organizado transnacional e as redes criminosas: presença e influência nas relações internacionais contemporâneas**. Tese de Doutorado – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo. Departamento de Ciência Política. São Paulo, 2009.

XAVIER, Jackson Francisco L; OLIVEIRA, Gilson Batista. **Foz do Iguaçu e Ciudad del Este: dinâmica econômica**. Revista Brasileira de Iniciação Científica (RBIC), Itapetininga, v. 5, n.2, p. 298-321, 2018.

ENTREVISTA 01 - CIOF

Categorias	Subcategorias	Entrevista: 1 hora 36 minutos e 27 segundos de gravação, dia 11 de maio 2022; com o Dr. Emerson Antonio Rodrigues.
<p>Centro Integrado de Operações de Fronteira</p> <p>Secretaria de Operações Integradas</p> <p>Foz – região estratégica</p> <p>Ferramenta de combate ao crime organizado</p> <p>Comando tripartite</p> <p>Centro de Cooperação Policial Internacional</p>	<p>Executivo Federal, ministério de justiça</p> <p>elevado índice de criminalidade</p> <p>integração entre agências</p> <p>Fusion Center</p> <p>Conexão com policiais internacionais</p>	<p>Pesquisadora: O que é o CIOF, como surgiu e como funciona?</p> <p>Entrevistado: CIOF é a sigla de um centro que foi criado em dezembro de 2019, significa Centro Integrado de Operações de Fronteira, esse centro está vinculado ao Executivo Federal, mais especificamente ao ministério da justiça, no ministério da justiça tem algumas secretarias, e uma dela se chama SEOP, Secretaria de Operações Integradas, essa secretaria possui 2 diretorias, uma é a diretoria de inteligência que é a DINT e uma diretoria de operações que é o DIOP. O CIOF hoje está estruturado na DIOP, se fosse fazer um organograma o CIOF está vinculado a diretoria de operações, que é a DIOP que está dentro da secretaria de operações integradas que é a SEOP, dentro do NJ, então o CIOF pertence ao NJ dentro dessa secretaria, que se chama SIOF. Foi criado em 2019, final de 2019, foi instalado em Foz do Iguaçu que é uma região estratégica, região de fronteira, tríplice fronteira, com elevado índice de criminalidade, muitos crimes transfronteiriços. E a ideia principal do CIOF, o objetivo do CIOF é uma ferramenta de combate ao crime organizado, esse seria o objetivo principal, de maneira extremamente genérica, é isso.</p> <p>Pesquisadora: E com qual ferramenta é esse objetivo?</p> <p>Entrevistado: A utilização de agências que trabalham de forma integrada, então a ferramenta seria a integração entre agências, por isso que foi chamado de maneira informal de Fusion Center, agências nacionais, hoje não temos nenhuma agência internacional operando conosco, já houve sondagens, questionaram se poderiam vir outros policiais para compor o centro, houve até uma tratativa da Polícia Federal com a Polícia Nacional Paraguaia sobre isso, mas me parece, não participamos do processo, mas parece que parou um pouco em razão da pandemia. Mas o fato é que hoje nós não temos nenhum policial de outra unidade operando aqui com a gente diretamente. Nós temos sim uma conexão com policiais internacionais que nós fazemos em razão de conhecer policiais paraguaios, policiais argentinos e de usar também outras instituições, como por exemplo o Comando de Tripartite. Então quando eu preciso, trocar informações de maneira formal com autoridades paraguaias eu faço pelo Comando Tripartite, ou posso fazer quando eu preciso de informações de outros países, eu peço ao Comando de Tripartite, eu peço a as adidâncias que tem por exemplo da Polícia Federal, da ABIN. A ABIN tem adidância em alguns países, a Polícia Federal também. Então às vezes em contato com a adidância dessas instituições, a gente consegue. E o CCPI também que é o Centro de Cooperação Policial Internacional que fica no Rio de Janeiro, é um local que compõe, ah, esse daí é legal também, esse CPI de repente é um, é um negócio interessante pra você pesquisar um pouco mais, que é um centro, lá sim há policiais de outros países operando de maneira articulada, né? A função deles é prestar informações relacionadas aos seus países quando essas informações são demandadas. Então: “ah eu preciso de um preciso dos dados de um venezuelano”. O venezuelano eu não sei se tem venezuelano lá, acho que não, mas supor de um peruano, aí eu entro em contato com essa CPI, “olha, eu preciso levantar os dados de um peruano”. Aí eles tem lá policiais peruanos que trabalham lá, eles vão entrar no sistema</p>

<p>Itaipu</p> <p>Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal, Ministério da Justiça</p> <p>Secretaria de Segurança Pública</p> <p>CIOF</p> <p>Força Nacional</p> <p>Itaipu PTI</p>	<p>ABIN, Receita Federal, SESP</p> <p>espaços, equipamentos, serviços básicos</p>	<p>deles e eles vão atender essa demanda.</p> <p>Até uma dica aí pra você. Então o CIOF foi criado, com essa ideia de colocar várias agências operando juntas de maneira integrada no mesmo ambiente físico. A Itaipu cedeu o espaço aqui pra gente né? Patrocinou na verdade compra de materiais.</p> <p>Pesquisadora: Quais seriam as agências?</p> <p>Entrevistado: Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal, o próprio MJ né? O próprio Ministério da Justiça através da SEOP.</p> <p>Pesquisadora: Qual mais?</p> <p>Entrevistado: ABIN, Força Nacional de Segurança Pública, Receita Federal, aí assim, existem alguns convênios, eu não vou saber dizer de cabeça, mas algumas Secretarias de Segurança Pública, SESP que a gente chama, né? Elas cooperam, então a SESP Paraná coopera, às vezes manda um policial direto da própria Secretaria de Segurança Pública, e outras que cooperam de forma indireta pelo MJ. Então, por exemplo, eu tenho um policial civil de Santa Catarina, mas não foi Santa Catarina que mandou pra cá, eles mandaram, eles permitiram, né? Cederam esse policial para o Ministério da Justiça, pra CIOF, e a CIOF cedeu pra cá.</p> <p>Pesquisadora: Então mais basicamente essas instituições a própria Itaipu faz parte, né?</p> <p>Entrevistado: Como a Itaipu também, compôs aqui ajudando, auxiliando na aquisição de material e tudo mais, essa parte física e estrutural, então também compõem o CIOF, faz parte do CIOF.</p> <p>Pesquisadora: Então a gente pode falar que o CIOF, basicamente sobrevive, à estrutura financeira dele, não é do estado, não é do governo?</p> <p>Entrevistado: Depende de como você fala isso, não pode dizer isso porque aqui temos dois tipos de servidor, o servidor que é mobilizado, mobilizado não, que é cedido diretamente pela sua própria força pela própria unidade e servidor que é cedido pelo Ministério da Justiça, o servidor que é cedido pelo Ministério da Justiça, acho que ele, não sei se ele recebe pelo Ministério da Justiça ou se ele recebe pelo Estado de origem, mas ele recebe um apoio, por exemplo de diária, pagamento de diária, quem banca a diária deste servidor é o Ministério da Justiça, MJ, é o CIOF, nós temos a Força Nacional que apoia também com vários policiais, vários, eles também são mantidos pela diária, aí não é da CIOF, mas é dado o SENASP, SENASP que também faz parte do MJ, então assim, na verdade assim, a Itaipu cedeu espaço, cedeu equipamentos e serviços básicos, o convênio que nós temos, na verdade o convênio é com o PTI, houve e cessão desse material, na verdade eles não doaram, né? Houve um tipo um comodato, a gente tem que devolver isso se esse convênio não for continuado futuramente, tem que ser devolvido. Mas houve exceção nesse material e hoje a manutenção da estrutura física, mas a Itaipu não investe mais nenhum valor, toda parte de material humano, né? Tirando assim a limpeza, manutenção, essas coisas básicas, energia nós não pagamos, água, mas toda parte de material humano, dos servidores, das pessoas que operam aqui dentro não é da Itaipu, é ou da sua unidade de origem, no meu caso a PF, eu não sou cedido pro MJ, não sou mobilizado do MJ.</p> <p>Pesquisadora: Você não é?</p> <p>Entrevistado: Não, eu continuo vinculado administrativamente à PF aqui de Foz, a PF paga o meu contracheque e também não recebo diária, porque eu moro aqui, né? Mas os outros que são mobilizados, eles recebem as diárias, alguns equipamentos a gente recebe direto do MJ, viaturas, por exemplo, são do MJ.</p> <p>Pesquisadora: Se o CIOF produz dados de combate ao Crime, se esses dados, eles são fornecidos de algum modo? Se eles são repassados, para quem? Existe um mapeamento do crime oficial que seja resultado do trabalho realizado?</p> <p>Entrevistado: Essa é uma pergunta muito genérica né? Dados de crime</p>
--	---	--

Dados do crime organizado		<p>organizado? O que é dados de crime organizado?</p> <p>Pesquisadora: Dados de crime organizado, seria assim, dados de práticas, de apreensões... esse tipo de dados...</p>
SESP		<p>Entrevistado: Nós não fazemos, isso é estatística, quem faz estatística, hoje em um nível confiável, assim no Paraná, é a SESP Paraná, tem até um cara de Curitiba, que sempre vem, mês passado, agora em Abril, teve uma reunião ali, tem um gabinete aqui em Foz, que se chama Gabinete da Gestão Integrada do Município, GGIM, e ali ocorre a reunião de várias instituições, nós fazemos parte desse gabinete também. E lá eles apresentam, a cada três meses, eles apresentam dados estatísticos no estado inteiro e também de Foz do Iguaçu. E esse pessoal, acho que se chama CAPS, CAP ou CAPS, alguma coisa assim, esse pessoal faz o mapeamento, só que esse mapeamento, ele é feito exclusivamente com os dados da Secretaria de Segurança Pública, da SESP.</p>
GGIM		<p>Pesquisadora: Isso entraria só em informação, os dados propriamente ditos não vão entrar, porque meu trabalho é qualitativo, não é quantitativo, então eu não vou ter estatística de crime, eu não vou ter estatística de prática?</p>
	Dados estatísticos de todo o Paraná	<p>Entrevistado: Primeiro temos que saber que tipo de informação nós levantamos, agora, nós não fazemos esse mapeamento, por exemplo essa estatística, nós não fazemos.</p> <p>Pesquisadora: Especificamente, o CIOF foi criado para combater o crime organizado, né? A necessidade de ser colocado aqui na fronteira foi porque o alto índice de cometimento, um local estratégico, até porque pega Brasil, Paraguai e Argentina e grande quantidade de pessoas, tudo isso, e o principal crime que vocês vão combater é o crime, de organização criminosa?</p> <p>Entrevistado: Não, não tem nada que nos leve a fazer isso, até porque assim organização criminosa é um crime, participar de organização criminosa, é um crime secundário, não pode pensar uma organização criminosa que não comete crime, tem que tomar organização criminosa voltada para algum tipo de crime, então não teria como a gente fazer isso.</p> <p>Pesquisadora: Só quero que você entenda, que essas perguntas que eu to fazendo, são para sanar dúvidas de pessoas que não entendem nada de direito, e deixar claro isso porque, quando eu falo de crime organizado, eles falam assim "como assim crime organizado?" gente não existe um crime chamado "crime organizado", existe assim, o tráfico de drogas que é cometido por crime organizado, uma pessoa pode fazer tráfico mas também pode ter uma organização criminosa por trás desse tráfico de drogas, uma pessoa pode fazer contrabando, mas também pode ter um crime organizado para cometer o crime de contrabando, então é isso que eu queria que você explicasse...</p>
Combate ao crime organizado		<p>Entrevistado: O melhor caminho é você entender primeiro como o CIOF funciona, o que CIOF faz, ele combate o crime organizado, mas combate como? Como é? Porque o que a Polícia Federal faz? Combate o crime organizado, a Polícia Civil, a Guarda Municipal, o Ministério Público, a Justiça, todo mundo faz isso, mas como o CIOF faz isso? O papel principal hoje é entender, como o CIOF funciona, primeiro, o CIOF não é um Centro que opera como se fosse uma delegacia, nós não fazemos investigação de polícia judiciária. Nós não instauramos inquérito aqui, como na Polícia Federal e na Polícia Civil, lá sim, você tem um crime, aí você instaura um inquérito, um negócio formal, aí você investiga e depois faz um relatório, que vai ser mandado no Ministério Público, vai virar uma ação penal ou não, nós não fazemos isso aqui. Nós trabalhamos aqui basicamente em três frentes, isso de maneira sendo didático. Isso não tá escrito em nenhum documento publicado, ainda, a gente tá trabalhando no documento, que vai ser o documento, que vai ser um documento assim, meio que uma diretriz do CIOF, aí estará escrito isso, mas por enquanto na prática é o que a gente faz hoje. Nós trabalhamos em três frentes, nós temos uma célula de inteligência, uma divisão de apoio e investigação e uma divisão de Operações Integradas.</p>
Célula de inteligência, divisão de apoio e investigação, divisão de		

Operações Integradas		<p>Pesquisadora: Então vamos por partes, o que uma célula de inteligência faz?</p> <p>Entrevistado: Uma célula de inteligência, ela opera como outras células de inteligência, que existem em várias outras instituições, então a Receita tem inteligência, a ABIN... tudo que eles fazem é inteligência, mas a PRF tem, a Polícia Federal tem, a Polícia Civil tem. Essa célula de inteligência, ela produz conhecimento, em nível estratégico para auxiliar representantes da instituição, os superiores na tomada de decisões, então nós monitoramos através das células de inteligência, nós levantamos dados sobre pessoas que fugiram são caso concreto para colocar na prática de ficar esse discurso, eu acho muito ruim, esse discurso acadêmico, porque ele é muito genérico e ninguém entende nada na prática, eu quero saber como funciona, um exemplo, houve uma fuga em acho que foi em 2020, uma fuga em massa e o presídio em Pedro Ruan Cavalheiro, aí essa fuga acho que foram umas 80 pessoas que fugiram, a grande maioria era de brasileiro, uns 50, 60 brasileiros, aí o que o CIOF fez? Nós pegamos dados que foram repassados de outras agências pra gente com a lista dos brasileiros e aí nós fizemos um trabalho em cima para tentar identificar de maneira mais versível possível, aquelas pessoas, porque tinha muita gente que foi presa lá que tava com “qual o seu nome?” “João Paulo da Silva” “Nome da mãe?” “Maria da Silva” “E do Pai?” “João da Silva” aí uma data de nascimento e era isso que tinha. Então muita gente tava assim, então nós pegamos aí os dados que tinha “Olha esse daqui de João Paulo da Silva” “Tem mais uma foto, uma digital, mais alguma coisa?” Com esses dados nós começamos a trabalhar na identificação verdadeira dessas pessoas, muitos batiam, muitos não batiam, e aí gente fez um relatório no final, não é nada sigiloso, eu posso falar, é um relatório compilando os dados que a gente conseguiu, nós não conseguimos identificar todo mundo, mas os que a gente conseguiu, a gente informou. E aí nós repassamos esse relatório para as diversas agências que tinham interesse, principalmente as delegacias ligadas àquela área, aquela região, aí isso é um exemplo, outro exemplo, às vezes chega uma informação aqui de uma possível fuga de um presídio, alguma coisa, um motim, uma rebelião. Quais são os dados? De onde que veio? “Ah surgiu uma informação assim, assim e assim” Nós trabalhamos a informação para tentar verificar qual que é o grau de veracidade dela ou não, verificando se é quente, se pode realmente ter a ver, sobre um possível atentado...</p>
Célula de inteligência	Produção de conhecimento em nível estratégico	
	Informação	<p>Pesquisadora: Apreensões também?</p> <p>Entrevistado: Apreensão se chega alguma informação assim a gente vai para outro lado, isso é mais para o nível estratégico, né? Agora se é apreensão, ou uma denúncia “tem um pessoal transportando não sei o que, não sei aonde” aí gente vai para o lado mais policial para fazer proceder a busca, não o CIOF, alguma Polícia que vai fazer né, mas aí a gente vai para o outro lado, então a inteligência faz esse trabalho que é um trabalho que faz em outras unidades também de inteligência, que é a produção de conhecimento, claro estratégico da área de Segurança Pública, ou conhecimento sobre a epidemia de Cólera. É algo que faz parte aqui para gente, mas por exemplo, um boato lá no grupo de WhatsApp, de muambeiros, de motoqueiros aqui de Foz do Iguaçu que vão fechar a ponte e que vão tacar fogo na Aduana, por exemplo, chega uma informação dessa aí a gente trabalha, tenta levantar, aí produz um relatório de funde-se relatório para que? Para que chegue e quem tem interesse nesse relatório, quem tem interesse nesse relatório? A delegacia de Paraná vai ter interesse nesse relatório? Não, para eles tanto faz, agora a delegacia daqui da PF tem, a receita tem, por que? Porque tem servidores ali na ponte, tem estruturas ali na ponte. O Paraguai tem interesse? Tem interesse, então nós difundimos isso para quem tem interesse. E esse é o papel da célula de inteligência, é um dos trabalhos que nós fazemos aqui, os pilares, né? Segundo Pilar, é uma divisão que se chama Divisão de Apoio à Investigação, essa divisão, a gente já faz um trabalho assim mais voltado para a investigação</p>
Papel da célula de		

<p>inteligência</p> <p>Divisão de Apoio à investigação</p>	<p>Levantamento de dados a partir de demandas</p>	<p><i>criminal, mas não fazemos uma investigação, aquela investigação clássica, né? De instaurar o inquérito de chamar a pessoa, de ouvir a pessoa, nós levantamos dados a partir de demandas, então nós recebemos demandas de unidades do Brasil inteiro ou até de fora por exemplo, do Paraguai, da Argentina, recebemos demandas, “olha eu precisava de um uma informação, um dado, tem como ter se dado pra mim? Ai nesse aspecto, o CIOF, ele meio que funciona como um robe de informações, então nós juntamos dados que chegam para gente, nós distribuímos esses dados de acordo com a necessidade, buscamos data. Então vamos supor, Argentina tem necessidade de levantar a Ficha criminal de um brasileiro, eles fazem contato com a gente, chegou aqui pra gente e vamos fazer o que? Pegar quem é o brasileiro, “ah tem esses dados do brasileiro” vamos ver o cara da onde? “ah o cara é do Mato Grosso”, nós vamos acessar o banco do Mato Grosso, se nós não tivermos acesso a esse banco do Mato Grosso, nós vamos pedir informações a parceiros que tem acesso. Tudo isso de maneira formal, nada informal, aí vão repassar “olha, o cara tem uma ficha aqui” aí a gente faz uma pesquisa, mas o cara também tem uma no Mato Grosso do Sul, em Santa Catarina” e tudo que a gente acha de informação sobre aquela pessoa conforme foi pedido, né? Se o cara só quer saber; “eu só quero saber quem é o pai e a mãe dele” beleza, a gente busca, “não, eu quero saber antecedente criminal”, busca. E aí a gente repassa para quem pediu. Esses dados também é uma coisa muito genérica, que nem você falou “Uma demanda de dados, de informações, nós não temos todos os dados, obviamente, ninguém tem isso concentrado, entra no computador lá e puxa tudo de todo mundo, não, o Brasil tem milhares de sistemas diferentes de bancos de dados</i></p> <p>Pesquisadora: <i>Eu tava estudando ano passado sobre o perfil genético, agora que vai ser difundido e ainda tem o sobreposto de o criminoso escolher ou não se vai ceder o perfil genético assim, se ele vai conceder ser acolhido ou não.</i></p>
<p>Perfil genético</p>		<p>Entrevistado: <i>Não é bem assim, né? A lei fala que criminosos, não são todos os criminosos, mas alguns crimes, principais, crimes hediondos, eu acho que na verdade tirou o termo hediondo, mas incluiu uma série de crimes, é hediondos mesmo, é que teve uma alteração aos crimes hediondos e que colocou alguma coisa ali. A gente sempre acha que quando a pessoa é condenada, o mínimo que o estado poderia fazer, é realmente pegar tudo o que pode de informação daquela pessoa enquanto ela tá presa, né? Porque aí depois que ele ta solto ou se ele foge tem como ir atrás do criminoso, e o que eu achei estranho foi isso, a pessoa poder escolher se vão deixar tirar o sangue ou a saliva, ou alguma coisa assim. Mas o criminoso condenado por um crime hediondo, ele é obrigado, na lei ele é obrigado. Eu achei que ele não era obrigado, que ele fica 20 anos, aí depois sai e que ele não é obrigado, mas enfim... Se ele não fosse obrigado não precisaria nem da lei né? Eu sou entusiasta de coletar DNA. Eu vou correr atrás de um mestrado para poder falar sobre isso. Eu acho que tinha que colher de quem é acusado na hora, (mas tinha que colher na hora que nasce) nasceu, tem que colher, exatamente, ótima oportunidade para entender e parar com essa ideia de garantia. O DNA, ele é uma fonte de dados de identificação. Você conhece alguém que vai tirar o RG e fala assim, “olha, eu quero fazer um RG, mas eu não vou colocar as minhas digitais” Existe essa possibilidade? não tem né? Você nasce, tem o negócio do pezinho, você tira digital, não tem como você fazer um RG sem... Por que não poderia também DNA, ser para a mesma função? E não é nem só questão criminal, tem um mundo de informações que você precisa ser identificado, vai, tem um acidente de avião e tem 200 pessoas, o que vai ser procurado ali? O perfil genético da pessoa, então seria extremamente importante que isso parasse em pauta no nosso STF hoje em dia, urgente, escreve, a gente precisa de pessoas que escrevam sobre isso. Eu to com um projeto engatilhado pra falar tudo. Você</i></p>
<p>DNA</p>		

<p>PRF</p> <p>Polícia Civil</p> <p>crime organizado</p>	<p>sabe que tem uma, eles mantêm um órgão específico de psicologia e terapia para os mestrandos, para quem faz mestrado, ótimo, maravilha, é um passo para você ficar louco, imagina quem faz doutorado, além do que você trabalha, você tem filho, cuida de uma casa, cuida de um negócio, e as pessoas da academia, geralmente não fazem isso.</p> <p>Eu assisti aula com um professor ali na Unioeste e depois eu falei que queria fazer, falei com alguns professores sobre “olha queria fazer uma pesquisa sobre DNA e tal”, não mas o negócio tem que ser alguma coisa meio Internacional meio é...</p> <p>Pesquisadora: Você ia se dar super bem nesse, por que você não faz esse de relações internacionais?</p> <p>Entrevistado: Ah mas aí não tem a ver com isso, não eu vou fazer...</p> <p>Pesquisadora: Entra tudo, entra tudo em relações internacionais.</p> <p>Entrevistado: Aí vou pegar esses professores, que vão querer direcionar o trabalho para outra linha né. A depende do orientador, porque meu orientador queria colocar terrorismo no meu trabalho, ele queria porque queria, mas enfim. Bom, mas voltando então aí nessa divisão de apoio e investigação, o que nós fazemos quando nós recebemos demandas...um caso concreto, né? Um cara cometeu homicídio lá em Santa Catarina, na cidadezinha de Santa Catarina e fugiu, a delegacia de lá pediu apoio, nós pegamos os dados que eles tinham, a identidade do cara, o cara tava identificado, o veículo que ele fugiu. E aí nós, o que vocês precisam? Precisa achar o cara. Então ta, tem mandado de prisão pro cara? Tem mandado de prisão. Aí começamos a trabalhar esses dados, descobrimos que esse cara, na verdade, ele tava com documento falso. Aí já conseguimos levantar identidade verdadeira dele e descobri que ele tinha outro mandado de prisão também pelo crime de homicídio lá no Rio Grande do Norte e tava foragido, né? Por isso que ele tava com documento falso, ou seja, ele já tava com dois mandados de prisão. Aí o trabalho integrado legal por conta disso, né?</p> <p>Colega que tá aqui que é de Santa Catarina hoje todo mundo aqui tem acesso ao sistema de Santa Catarina, na época não, mas o colega que tava aquele tinha ele conseguiu buscar os dados que o cara tinha lá em Santa Catarina. Aí a PRF conseguiu colocar aquele veículo, tentar monitorar o caminho do veículo pra tentar interceptar, não conseguiu interceptar, mas a gente já traçou um local para onde esse veículo foi. E aí com outras ferramentas depois nós orientamos o delegado a pedir uma quebra de sigilo telemático e aí ele pediu, foi deferido, juiz deu. Aí nós conseguimos ajudar a analisar os dados e descobrir o local onde o cara tava escondido lá em São Paulo, Taboão da Serra. Cara tava lá escondido. Isso tudo dentro de um mês, descobrimos o local exato, a casa onde ele tava, olha ele tava nessa casa aqui, beleza. A Polícia Civil de lá nos contatamos a polícia civil, eles foram lá e prenderam o cara. Então esse foi um trabalho assim, bem sucedido, né, desse apoio que a gente prestou. Aí a grande pergunta: o que que isso tem a ver com o crime organizado? Isso não tem nada a ver com o crime organizado. Então nós não filtramos esse trabalho a ponto de falar assim, não isso aí nós não vamos fazer, que isso não é crime organizado. Isso foi um crime eventual de um homicida, nós não fazemos isso, nós vamos verificar a disponibilidade. “O senhor tem disponibilidade de data?” Temos. É um crime grave, gravíssimo, né? homicídio, crime mais grave que tem, né? Nós vamos sim atuar. Então não é só...não é só crime organizado que a gente já atua, a gente presta esse apoio para várias unidades. Aí já ‘numa atuação de combate ao Crime Organizado, outro exemplo, teve uma prisão lá em Pedro Ruan caballero de vários brasileiros que estavam com armamento pesadíssimo lá, os caras que tinham histórico de roubo e tal. E um delegado da polícia federal de Bauru, falou comigo, né? Eu falei “olha ele investiga esses grandes assaltos”, eu também investigava ele... olha, eu falei: “peça a coleta de material genético desses</p>
---	---

Pedro Juan Caballero		
material genético		caras, dos que foram enviados pro Brasil que estão no presídio”. Ele falou “olha eu queria pedir mas eu não tenho elementos para pedir, eu precisava de algum documento de alguma coisa”, aí nós produzimos no relatório com todos os dados da apreensão dos caras lá, com a identificação deles, com histórico criminal deles e enviamos para esse delegado, dizendo “olha, esses caras tem envolvimento com grandes assaltos, blá blá blá, foram presos assim, tavam em uma situação, provavelmente eles iriam cometer um grande assalto...” Aí ele usou esse relatório dele para fazer uma representação pro juiz de lá, pedindo autorização para coletar material genético dos caras. E o juiz autorizou. Ai coletaram material. Ai não sei o que que deu lá. Mas enfim, coletaram material, e inseriu no banco nacional de perfis genéticos. Então, esse sim é um trabalho que tá apoiando o combate ao Crime Organizado, entendeu? Mas não é que, às vezes as pessoas acham que crime organizado é assim, é um grupo que tá aqui no Paraguai, grupo que tá aqui no Brasil. E aí a gente vai lá e monitora os caras, não... o crime organizado é um negócio genérico que tem vários grupos que atuam, enfim. Esse é o segundo ponto, terceiro pilar é uma divisão que chamamos de divisão de operações Integradas, essa divisão talvez ela tenha assim, um trabalho mais voltado para o combate ao crime organizado, porque ela pensa, a razão dessa divisão é promover operações, aí sim operações de campo, de maneira integrada com várias instituições, por exemplo, 2020 nós chamamos algumas instituições aqui, IF, PRF, quem mais.. o exército, a própria ABIN, Força Nacional, várias instituições que trabalham e DETEFROM, que trabalham na linha de frente, do combate a contrabando, a crims o apoio do Governo Federal da SEOP para pagar a diária dos policiais transfronteiriços. Aí nós fizemos um planejamento operacional, pedimos que queria se deslocar para operar. E aí fizemos um alternativo de 2 semanas, eu acho mais ou menos foi uma duas semanas, não lembro quanto tempo, dividindo equipes, acompanhando, aí nós temos um telão ali, que o pessoal fica acompanhando com drones, equipes que foram por exemplo, para PRF, para o pedágio, equipes que foram para desvio. Que quando você fecha as vias normais, as pessoas vão para desvio, enfim, foi um trabalho bem interessante. Teve um bom resultado de apreensão trabalho efetivo, mas não há um alvo específico, uma pessoa, um grupo que já é identificado, é um trabalho de fiscalização genérico.
crime organizado		
IF, PRF, Exército, ABIN, Força Nacional, DETEFROM	divisão de operações integradas	
drones		<p>Pesquisadora: E faz quanto tempo que o senhor está aqui no CIOF?</p> <p>Entrevistado: Desde o início, faz dois anos e meio mais ou menos</p> <p>Pesquisadora: Nesse tempo que o senhor tá aqui a frente do CIOF, o senhor percebe que o crime de contrabando, ele ocorre muito mais individualizado ou muito mais em Crime organizado?</p> <p>Entrevistado: Esses dados não tem como ninguém, se alguém disser isso com alguma propriedade, está inventando porque não tem como aferir esses dados, até porque assim, é aquela questão, né? Quanto de droga que passa? Ninguém sabe quantos droga passa, quanto de cigarro? Quanto de contrabando que passa? Nós sabemos o que é apreendido, o que é apreendido sim, porque de droga ou vai para a Civil ou vai para a Federal, de contrabando vai para Receita, agora, quanto que passa além de mim, ninguém sabe, porque passou, não vai ser registrado isso, então não tem como responder se é mais individualizado ou assim, menos organizado ou mais organizado não tem como saber o que as pessoas podem fazer, assim é um achismo, “eu acho”. E aí meu caso assim, eu acho, eu acredito que é muito complexa assim também, você falar de um cara ta levando uma carreta de cigarro, é crime organizado? Pode ser e pode não ser, porque aí você vai entrar naquela definição do que é o que é, uma organização criminosa, que tem que ter uma estrutura hierárquica, não sei o que, aquele dados lá, mas uma carreta de cigarro pode fazer parte de uma, pode não fazer parte de uma organização criminosa e um veículo pequeno pode fazer parte. Agora, é sabido pelo número de apreensões que a</p>
contrabando		
registro de tráfico	droga	

<p>grupos na prática do crime</p>	<p>Operações da Polícia Federal</p>	<p>gente vê que o número de pessoas envolvidas com isso, que há vários grupos voltados para a prática de crime, de contrabando, de tráfico. Isso a gente percebe, por que? porque várias operações foram feitas já da Polícia Federal, principalmente que é quem tem atribuição para investigação desses crimes, crime internacional, crime passional e querer medir em crime de contrabando e descaminho, e a gente vê que assim, são várias operações que são feitas, várias pessoas são presas e o crime ainda continua ocorrendo, então agora se é mais diluído ou mais concentrado é algo mais difícil de dizer, eu acho que é mais concentrado, mas são poucos os grupos que operam com isso. Para você ter uma ideia, daqui de baixo que tem a parte aqui do Rio né, da barragem até o Marco das 3 Fronteiras, que é onde acaba o limite do rio do Brasil, a gente tem uns 14km eu acho mais ou menos, a gente tem uma série de portos clandestinos, uma série, vários, os primeiros portos tem aqui no Porto Belo, porto clandestino, o pessoal passa do Paraguai para o Brasil em canoas pequenas, barquinhos de alumínio, ou de madeira, é pequena a quantidade? não, é grande quantidade, não uma viagem só, uma viagem só é pequena, mas várias viagens que faz, aí você tem Porto Belo, aí você tem o Jupira, aí tem alguns portinhos que tem ali abaixo da ponte, só que esses pelo menos os que estão ali mais próximo da ponte, eles pararam de operar porque a Polícia Federal montou uma base ali, mas ali, onde Polícia Federal tem, era um porto clandestino, chamado Estaleiro, aí tinha outro um pouquinho pra cima que era o Carolina, aí tinha um pouco mais pra baixo que era o ponto do barba, porto da Eva, porto Loreal, favela do bambu, Monsenhor Guilherme, Marinha, e até o Porto Meira, então assim, dezenas de portos clandestinos, que eram controlados por grupos diferentes, que eram grupos organizados, ali sim nós tínhamos, temos até hoje, organização criminoso, uma grande organização, que faz lavagem de dinheiro...</p>
<p>Marco das 3 fronteiras</p>	<p>Portos clandestinos canoas pequenas, barquinhos</p>	<p>Pesquisadora: com bitcoins?</p>
<p>Porto Belo Jupira</p>	<p>grupos organizados lavagem de dinheiro arma, muamba, cigarro, maconha, munição</p>	<p>Entrevistado: Não, são pessoas que operam, internalizam no território nacional uma grande quantidade de ilícito, entra arma, entra muamba de tudo quanto é espécie, muito cigarro, muita maconha, munição, e entra tudo isso, então são grupos organizados, inclusive assim, eles até utilizam a mesma estrutura pra vigiar as polícias que é uma estrutura de Olheiros, né? São pessoas que ficam como olheiro, com radinho e fica acompanhando toda movimentação da polícia, na beira rio ali perto da do bambu aqui para o lado de Porto Belo, eles ficam acompanhando a polícia e aí ficam passando a informação então é um grupo estruturado. As pessoas acham que um grande PCC, não, são grupos pequenos, mas são organizados, que tem estruturas, tem hierarquia, eles tem segurança armado, não contra a polícia, mas contra outros grupos que tenta assaltar eles, ou que tentam tomar a região deles. E no Lago, nós temos também isso, a diferença que aqui, os portos são mais próximos e no Lago não, então vai ter Porto ali na região da Paulista, braço da Paulista, vai ter Porto em Itaipulândia, vários portos clandestinos em Itaipulândia, os de Missal, Santa Helena até Guaira, tudo cheio de porto clandestino, né? E aí já passam embarcações maiores com quantidades maiores de ilícito, muita maconha, muito cigarro, eletrônico passava muito também, hoje em dia acho que não tá compensando mais, não vejo tanta apreensão, mas cigarro e maconha passa bastante mesmo.</p>
<p>Estaleiro, Carolina, ponto do Barba, porto da Eva, porto Loreal, favela do bambu, Monsenhor, Marinha, Porto Meira</p>	<p>olheiros</p>	<p>Pesquisadora: Essas operações são mais concentradas em terra?</p>
<p>PCC</p>	<p>estrutura, hierarquia, segurança armada</p>	<p>Entrevistado: Cada operação tem um escopo, essa que eu citei, foi uma operação, feita de fiscalização, tudo por terra essa foi uma operação, nada impede que nós façamos uma outra operação que seja só no rio, ou que seja uma operação que seja por terra, na água e que vem de helicóptero também, nós não fazemos esse tipo de operação toda hora, foi uma operação que a gente fez, depois pode fazer uma outra, fizemos uma outra operação, que já não tem nada a ver com isso que também é uma operação que ajuda o</p>
<p>braço Paulista, porto de Itaipulândia, Missal, Santa Helena e Guaira</p>	<p>portos clandestinos</p>	<p></p>

Operação dos presídios	DEPEN	<p><i>Combate ao Crime Organizado, mas que não tem nada a ver com isso, foi uma operação dos presídios, nós planejamos uma operação de apoio ao DEPEN, aí reunimos algumas instituições, né? Não é o CIOF, são as instituições que vão lá, então Canil da PF, o CHOQUE da PM, Força Nacional, Exército. E aí nós fechamos três cadeias aqui de Foz, em duas manhãs, fizeram uma varredura completa em todas as cadeias, “que que isso tem a ver com tráfico internacional?” não, nada a ver com isso, mas nós ajudamos o DEPEN, diretamente.</i></p> <p>Pesquisadora: <i>Essas operações, depende do que se tem ideia de fazer, agora por exemplo, ano passado já teve, esse ano teve de novo operações das Forças Armadas, Ágatas, né? Que eles chamam, Operação Ágata, normalmente eles fazem utilizando o centro. Minha pergunta aqui é assim: como são desenvolvidos os programas e as operações que são oriundas do CIOF, eu estava entendendo, como se o vigia, a Agatha entre outras, fizessem parte do programa, fossem braços do CIOF, entendeu? Ah, o CIOF criou esse programa de operação, e o nome dele é vigia, entendeu?</i></p>
Programa vigia Operação Hórus	CGFRON	<p>Entrevistado: <i>Não, deixa eu te explicar o vigia, o vigia é um programa do Ministério da Justiça, da CIOF, da mesma secretaria que nós estamos, mas ele é assim, é um programa, ele é desenvolvido, é desencadeado por uma coordenação que chama coordenação geral de fronteiras, que é a CGFRON. Aí o programa vigia tem aquele que tá escrito lá você vai ver toda a justificativa lá, não sei o que no programa vigia, a operação hórus é uma das ferramentas do programa vigia. O vigia é mais amplo, é um programa que prevê várias coisas, a hórus é uma das operações, é uma operação permanente do programa vigia, o que que é operação Hórus? O ministério da justiça faz o seguinte chama as instituições que querem participar da operação hórus, porque não tem polícia no ministério da justiça, aí ele faz assim olha: O polícia federal você tá aí na fronteira? O PRF você tá aí na fronteira? Tem mais o BPFron, você quer participar do programa operação Hórus? Quero. O que você tem que fazer, você tem que concentrar o seu trabalho no trabalho de fronteira, na verdade, você vai continuar fazendo trabalho, você já faz só que vai concentrar na fronteira tentar concentrar e por exemplo a PM do Paraná tem policiais do Paraná então épocas por exemplo de verão, eles precisam concentrar um pouco de PM, mas na área litorânea, época que ele tá tendo que privilegiar a fronteira tem que concentrar na área de Fronteira, só que isso gera um custo pro estado, qual custo? O pagamento de diária. E aí o estado chega e fala assim não beleza eu quero participar da hórus, só que o que que eu ganho com isso? O que a instituição vai ganhar? O auxílio no pagamento de diária, a possibilidade de capacitação desses policiais né, tem uma série de cursos que são colocadas a disposição e a transferência de equipamentos, que são equipamentos para o uso policial, depois fica com a instituição, por exemplo o pessoal aqui do BPFron no lago e assim os caras trabalham a noite, não trabalha de dia. Aí você vai para o lago a noite, você sem um equipamento de visão noturna, você opera mas opera com muita dificuldade, aí aconteceu por exemplo o acidente lá em Guaira lá na região de Guaira contrabandista jogou a lancha por cima de uma embarcação da polícia tinha um soldado do exército lá e matou o soldado do exército, arrancou a cabeça dele inclusive no acidente lá, se eles tivessem esse dinheiro com óculos de visão noturna, talvez eles teriam se safado dessa, mas enfim, é esse tipo de equipamento né, mochila, equipamento de APH (Atendimento Pré-Hospitalar), torniquetes, essas coisas que vezes assim, coisas simples, mas que o estado não compra para todo mundo ou não compram, normalmente não compram né? Aí eles pagam isso, capacete, placa balística, então uma série de equipamento que é cedido para as instituições. O que as instituições têm que fazer? As instituições têm que fazer o trabalho que elas já fazem, paralisação normal e depois quando tem uma apreensão, uma prisão eles compartilham o resultado</i></p>
pagamento de diária	trabalho de fronteira capacitação dos policiais	

Hórus	Mato Grosso do Sul	<p>com a hórus. Na verdade eles fazem notas, pode ver aqui sempre aparece uma notinha, “policiais do dof lá do Mato Grosso do Sul, fizeram uma operação, apreenderam a carreta de maconha e operação de fiscalização na operação Hórus”, eles colocam hórus lá por conta disso, é contrapartida eles compartilharem esse resultado. E aí o que o ministério da justiça faz? Pega todos esses resultados que estão saindo e compila, e é muito interessante isso porque aí você tem um panorama do que tá sendo apreendido na região de Fronteira, quantas pessoas que estão sendo presas.</p>
Ágata		<p>Pesquisadora: Esses são dados que eu te perguntei.</p> <p>Entrevistado: Esses são os dados do programa vigia da operação hórus, mas isso não tem nada a ver com o CIOF, mas nós fazemos o trabalho relacionado a hórus também, aí eu vou te explicar. Essa divisão de operações integradas, faz esse trabalho quando nós temos essas operações, então chegou o exército que veio e pediu para gente em fevereiro, “olha nós vamos fazer uma Ágata em fevereiro”, eu tava de férias, eu não tava aqui, mas enfim, o que vocês precisam? A gente quer usar o espaço do IOF para fazer a operação, beleza. Formalizaram e vieram aqui utilizar todo o espaço e utilizaram o centro como apoio para levantar informações. Hoje, nós temos operadores, desde o ano passado na verdade, operadores que são policiais da força nacional que vieram para o CIOF para prestar apoio aos operadores da hórus, que aí entra a vinculação do CIOF com a hórus, tá? Então nós vislumbramos uma possibilidade de apoiar a hórus, como? A hórus assim, tem juntando todos os policiais que estão cadastrados na hórus das instituições, você tem milhares de policiais pelo Brasil inteiro, maior parte é área de fronteira, mas tem muitos fora de área de fronteira também. O que nós vislumbramos? Esses policiais são policiais de ponta, que estão na linha de frente, que estão muitas vezes fazendo uma abordagem e o cara tá lá em Telêmaco Borba, o cara tá lá em Naviraí, tá lá em Coronel Sapucaia, aí verifica o documento daquela pessoa, ele tem como verificar se a pessoa tem mandado de prisão? Tem, ele tem como verificar, só que ele vai perder tempo, ele vai ligar para unidade dele, ele vai entrar lá no BNMP. O que ele faz? O que nós podemos fazer para ajudar esse cara? Nós podemos fazer essa consulta aqui, então nós criamos um canal de comunicação para que esses operadores da hórus possam falar diretamente com a gente em tempo integral por mensagem, manda mensagem “Olha, fiz uma abordagem aqui, eu queria consultar esse cidadão aqui se ele tem mandado de prisão em aberto”, aí a gente aqui na hora, esse é um trabalho que é 24/7, ou seja 24 horas por dia sete dias por semana em regime de plantão, não tem folga. Então o CIOF funciona nesse regime de 24 horas, não todos os policiais trabalham, mas sempre tem alguém aqui. Eles fazem essa consulta qualquer dia da semana, qualquer horário que é chamado. E aí o policial que tá lá, que realizou abordagem, o pessoal verifica no BNMP consta um mandado de prisão aqui, aí se ele tem condições aqui, ele já vai puxar da onde que é esse mandado, normalmente tem informação lá, ele vai tentar conseguir até a cópia do mandado para enviar pro cara que tá na ponta, as vezes o cara tá com veículo lá, esse veículo aqui tá estranho, esse veículo passa a placa a gente vai ver essa placa aí é da onde, ah é uma placa daqui do Mato Grosso do Sul, mas aí a gente vai ter que verificar o chassi, aí a gente vê que não bate, ele é de um outro veículo, ou esse é clonado ou o outro é clonado, um dos dois, tá tendo um boi na linha aí. É um apoio para uma situação rápida, ele vai levar para delegacia para verificar mais a fundo, às vezes aquele mandado já foi cumprido mas não foi retirado do sistema. Assim, para uma primeira abordagem nós levantamos né, um caso que aconteceu em Santa Catarina, foi a PRF ligou e acionou a gente “olha tem um casal aqui que foi abordado, tal veículo” passou os dados, aí a gente verificou, olha não tem nenhum mandado de prisão em aberto mas esse pessoal tem indicativo criminal, eles já foram presos por tráfico e não sei o que, passamos a ficha pro</p>
Vinculação Hórus CIOF		

<p>Brasil-Paraguai</p> <p>PCC</p>	<p>Operação Hórus – parte integrada do programa vigia</p>	<p><i>cara, aí depende do policial o que ele vai fazer e o que ele fez? Ele fez uma revista mais minuciosa e achou um monte de cocaína, crack, sei lá o que estava escondido dentro do carro, então foi um apoio que a gente prestou a ele, e quando tem mandado de prisão encaminha já. Então esse é o apoio que o CIOF faz dentro da operação hórus, nós apoiamos todos esses policiais que estão na operação hórus.</i></p> <p>Pesquisadora: <i>Que é uma parte integrada do programa vigia?</i></p> <p>Entrevistado: <i>Sim, a operação hórus é uma parte integrada do programa vigia, isso.</i></p> <p>Pesquisadora: <i>E a Ágata é uma outra operação?</i></p> <p>Entrevistado: <i>A Ágata é uma operação que é feita pelas Forças Armadas, então tem Ágata que é feita pela Marinha e tem a Ágata que é feita pelo exército, não tem nada a ver com o CIOF, eles fazem e já fizeram duas ou três vezes, eu não tenho certeza é utilizar o CIOF como centro, como base para poder desencadear a operação, essas operações demoram um ou duas semanas.</i></p> <p>Pesquisadora: <i>O CIOF é uma base de comando para essas operações</i></p> <p>Entrevistado: <i>Nesse caso, sim, para a divisão de operações integradas sim, é pra isso. O que a gente faz na Ágata? A gente disponibiliza os serviços do centro também, por exemplo, “olha vocês querem pegar, puxar e jogar as imagens daqui para o telão pro vídeo?” Jogamos, “vocês querem utilizar o CIOF para fazer consulta?” Então o soldado da Ágata tá lá na no pedágio, abordou lá, “quero verificar esse cara”, aí faz contato aqui nós verificamos, informamos para ele.</i></p> <p>Pesquisadora: <i>Já houveram casos de operações que uniram o Brasil com o Paraguai em conjunto?</i></p> <p>Entrevistado: <i>Não, aqui pelo CIOF não.</i></p> <p>Pesquisadora: <i>Tem muita dificuldade de conseguir dados, de conseguir informações, suponhamos que você precisa conseguir informações rápidas da Polícia paraguaia, é possível?</i></p> <p>Entrevistado: <i>Depende da informação, conseguir informação até do Brasil, né? Conseguir uma informação depende da informação, por exemplo, se falar para mim assim ó, me dá um CPF para a qualificação dessa pessoa, eu consigo rapidamente, eu entro no meu sistema e puxo lá, aí você fala assim, você consegue as dactilares dessa pessoa de nome aqui, pode ser que seja rápido ou pode ser que não. Se eu sei por exemplo da onde é a pessoa, se eu tenho o CPF se sabe onde essa é essa pessoa, aí você vai pedir alguns em sistemas nós acessamos direto mas a maioria não, isso de forma digital né, aí por exemplo lá do Ceará, no do Ceará nós não acessamos direto, aí eu tenho que fazer contato com a instituição lá para eles mandarem pra gente e demora, então não vai ser rápido. Então depende da informação, se é informação simples, a gente consegue rápido, senão... E Paraguai é a mesma coisa.</i></p> <p>Pesquisadora: <i>Por exemplo, no assalto que aconteceu no Paraguai, na casa de valores. Como que você vai fazer para poder, como que eles fizeram? Eles tiveram acesso rápido à fronteira? Os policiais conseguiram passar a fronteira sem maiores problemas? Os policiais brasileiros também podem fazer isso? Mas sem essa ligação com algum tipo de programa.</i></p> <p>Entrevistado: <i>Isso na época não existia o CIOF, foi em 2017, quando aconteceu o assalto, por que a polícia federal entrou no meio, porque assim, os caras cometeram o assalto lá, a princípio não tem nada com a gente até no dia, né? Eu falei, certeza que é o PCC, porque eles são os caras que cometem grandes assaltos, já conhecia esse perfil. Quando o assalto aconteceu na madrugada, quando deu por volta das 11:30 ou meio-dia, uma equipe da PF tava ali Itaipulândia, batemos nos portos lá, né? Tava por terra até, trombou com o grupo de assaltantes. Aí teve um tiroteio, os colegas se esconderam, eram 2 né? Mas o que trocou tiro foi um, o outro já tá no outro canto. Sei lá 20</i></p>
-----------------------------------	---	---

Código Penal	<p>a 30, não se sabe quantos caras, eram muitos caras. E aí aquele barata voa e acionou as polícias e veio um monte de polícia, aquela perseguição, 3 morreram baleados e os outros 8 foram presos na época, todos brasileiros. Aí a partir do momento que os caras pisaram o território nacional, aí o Brasil tem possibilidade de Investigar. Por que? Por conta daquele artigo sétimo do Código Penal extraterritorialidade da lei penal, quando o crime é cometido por brasileiro em território estrangeiro e ele entra no território nacional. O Brasil não pode extraditar o brasileiro então o Brasil tem a possibilidade de investigar, e aí como também houve confronto com policial Federal e tal, a gente assumiu a bronca lá e eu instaurei o inquérito, vários inquéritos foram instaurados, né? Até hoje eu passei cópia de uma sentença, uma das sentenças que um colega de São Paulo sobre esse caso, e aí o que aconteceu? O pessoal do Paraguai, (...) Porque assim eles ficaram sitiados lá, os caras sumiram, fugiram e tal e aí eles vieram pedir para gente o apoio, apoio na identificação das pessoas e o apoio técnico também aí nós mandamos, só que o que eu fiz, não foi talvez juridicamente o mais correto se você falar com um advogado aí eles acham errado.</p>
Apoio técnico ao Paraguai	<p>Pesquisadora: A minha pergunta é mais nesse viés, na prática diária de você estar na frente de uma questão como essa, você vai acabar fazendo coisas que facilitam o caminho?</p> <p>Entrevistado: O caminho seria Brasília, Assunção e Ciudad del Este, não dava. E aí o que acontecia, o que é que a gente falou com os paraguaios foi o seguinte, olha vocês acham a casa, na verdade assim, a gente pegou um cara aqui e acabamos descobrindo a casa que eles estavam no Paraguai, aí acharam a casa, preserva a casa e não entra na casa, só preserva.</p> <p>Pesquisadora: Eles têm dificuldade de passar certo tipo de informações, eles dificultam o trabalho da polícia brasileira?</p> <p>Entrevistado: Nesse caso não, o contrário disso, depende da situação mas nesse caso não, eles tinham total interesse, né? Então nós mandamos peritos para casa para poder fazer a coleta DNA, então foi o local de crime que mais teve coleta de DNA da PF provavelmente, acho que não teve outro que teve tanto, e aí veículos que eram encontrados aí os colegas iam lá e faziam, mas o que que eu fiz aqui? Eu pedi autorização para o juiz para fazer esse compartilhamento de dados, de provas de forma direta via comando tripartite, o juiz autorizou então isso tudo foi embasado, né? Não fiz torto e a direito né, pedi autorização, o juiz autorizou e beleza, aí toquei o pau, aí o pessoal ia lá fazer diligência lá, os peritos brasileiros, até porque eles não tinham capacidade de fazer coleta de material genético lá. E aí eles coletavam lá e traziam para cá, aí outras coisas que foram coletadas aqui, também, aí a gente foi extraindo DNA, enfim, então esse caso assim foi bem tranquilo, eles tinham todo interesse, né? Eles ajudaram, e outro caso também eu não posso dizer que houve nenhum caso que é algum tipo de má vontade por parte dos paraguaios, ao contrário teve situação de aí já falou pelo CIOF teve uma situação que nós identificamos uma chácara em que um brasileiro que...</p>
Autorização do juiz Comando Tripartite	<p>Pesquisadora: Então, Dr. era disso que eu ia falar, quando o bandido é nacional brasileiro eu acho que realmente não tem dificuldade mas se é um paraguaio acontece da mesma forma?</p> <p>Entrevistado: Não sei, não tive muitos casos, tive um caso só de um paraguaio que eu investiguei, que mandava armas aqui pro Brasil, mas não era época do CIOF também, mas também nem precisei de muita coisa deles não, o cara foi preso lá em flagrante. Outra situação é que os nossos alvos são brasileiros mesmo no Paraguai né, foram vários casos aí atuando já pelo CIOF que nós conseguimos com o apoio dos Paraguaios, localizar brasileiros foragidos no Paraguai, vários tipo mais de 10, o último foi há 2 ou 3 meses atrás um brasileiro que participou da morte de um soldado da PM do BPFron ali na região de Guaira, Terra Roxa e Assis Chateaubriand, aquela área ali, e era um</p>

	<p>Grupo de contrabando</p> <p>Comando Tripartite</p>	<p>grupo de brasileiros e tal os caras mataram, foram identificados e quase todos foram presos, um que estava foragido tava no Paraguai, comandando o envio de cigarros né, eles eram um grupo de contrabando, estavam comandando o envio de cigarros lá do Paraguai na região de Salto de Guaira pro Brasil, e nos identificamos a chácara e aí pedimos, fizemos tudo formal pelo comando tripartite enviamos pra um promotor aqui no Paraguai, um policial de confiança, aí esse promotor ele pediu autorização judicial, eles foram até a chácara para prender o cara, inclusive tomaram todo o cuidado para não vazarem a operação, pediram autorização para entrar e para passar aqui pelo Brasil, nós autorizamos, nós não, a Polícia Federal autorizou, eles passaram aqui pelo Brasil, por que se eles vão pelo Paraguai poderia chamar atenção e queimar a operação, aí eles subiram e entraram por Guaira e lá eles fizeram a prisão do cara e entregaram o cara em Ciudad Del Este, na ponte da amizade. O que mais?</p> <p>Pesquisadora: Bom, acho que a gente já falou quase tudo, aqui tá perguntando sobre sua opinião em relação à Polícia Federal, se vai elevar a experiência, a gente já falou que sim, que tem vários cursos que são cedidos durante as operações. Mas a pergunta é assim: Na sua opinião, como delegado da Polícia Federal, este centro vai elevar a experiência de toda a estrutura como parte do Programa? Então quando tem essas operações pelo que o senhor disse anteriormente, os policiais se interessam. Por que realmente né? Eles recebem auxílio material e cursos e eles vão ficar mais experientes em relação...</p> <p>Entrevistado: Espera aí, a gente tem que separar as coisas, uma coisa é a operação hórus, outra coisa são as operações que são feitas a partir do CIOF, essas operações do CIOF não necessariamente tem a ver com a hórus, pode ser que sejam grupos, instituições que fazem parte da hórus, pode ser que não. Por exemplo o Depen, essa operação do Depen não faz parte da hórus, a gente só auxiliou algumas instituições que participaram e tem a ver com a hórus e outras não, então são independentes da hórus, a hórus tem que pensar como uma operação de um programa da CIOF, é uma operação da CIOF, e o CIOF apoia essa operação quando a gente demandar, mais ou menos isso, as operações que são feitas a partir do CIOF são operações independentes, então esses cursos que são disponibilizados pela CIOF são para os operadores da hórus, não é para a gente, claro que acaba tendo acesso por fazer parte do CIOF, mas não para a gente, vamos supor por um militar da marinha que não tem nada a ver com a hórus que vai participar da Ágata, não tem nada a ver com ele, não vai ser disponibilizado.</p> <p>Pesquisadora: Na verdade a minha pergunta ela quer dizer assim que...</p> <p>Entrevistado: A experiência do CIOF para a policial federal.</p> <p>Pesquisadora: Exatamente, para você como policial federal, a experiência do CIOF.</p> <p>Entrevistado: A melhor experiência com o CIOF é o que? É o trabalho integrado. Porque aqui nós temos como premissa, a grande premissa com o trabalho do CIOF, o grande diferencial, porque qualquer centro poderia fazer o que nós fazemos, a diferença é que assim, as unidades né, a PF tem o pessoal trabalhando lá, a civil tem o pessoal da civil, a receita tem o pessoal da receita, aqui é a mesma coisa, nós temos tudo isso misturado, nós compartilhamos alguns bancos que nós temos acesso em comum, por exemplo, tem alguns bancos como o IJF, que todo mundo tem acesso, alguns bancos de secretária dos estados que todos têm acesso, porque nós fizemos um convênio, teve uma autorização de acesso, cada um com seu usuário e tal, e nós temos bancos que não são compartilhados porque a instituição não permite, os bancos da PF eu não posso chegar e passar minha senha pra ninguém daqui, o da PRF o colega também não pode passar a dele, mas dentro do CIOF quando nós precisamos de uma informação, alguém precisa de uma informação da PF eu tenho a obrigação de entrar ali, consultar e repassar esse dado, o colega da</p>
<p>CIOF</p> <p>Hórus</p> <p>Depen</p>	<p>Operações independentes</p>	
<p>Ágata</p>	<p>Trabalho integrado</p>	
	<p>Bancos de dados</p>	

Acesso aos dados

PRF também tem a obrigação, o colega da AGUIM, da receita. Então nós temos essa proximidade para que a gente possa acessar esses dados que são pedidos né, de maneira rápida pra não ficar dependendo de “algum colega lá na receita que muitas vezes ele me ajuda mas o cara tá em férias agora, vou pedir pra ele pra pedir pra outro...”. Não, aqui não, nós temos a obrigação de compartilhar as informações quando elas são solicitadas, então teve uma apreensão agora da PRF e eu pedi pro colega, falei “olha, preciso do bope, do boletim de ocorrência, ele foi lá e entrou, ele tem acesso, claro que se é uma coisa sigilosa que não pode divulgar né, aí é outra história. Essas informações que normalmente não são sigilosas o pessoal informa, é obrigado a informar, então o pessoal às vezes “olha, preciso consultar fulano de tal e tem inquérito na PF, você pode verificar o que é?”, sou obrigado a verificar, eu verifico, entro aqui e consulto “ah o cara tem 334, tem não sei o que e não sei o que” aí eu repasso a informação. Então essa experiência de trabalhar com outras instituições, com pessoas de outras instituições é muito interessante, porque cada um tem a sua visão de trabalho, cada um faz algo que é um pouquinho diferente do outro, né? A polícia civil faz mais ou menos o que a polícia federal faz, que é uma polícia judiciária. A Polícia Federal é da União e a civil é do estado, ambas investigam para fazer operação e não sei o que, mas o público alvo da polícia civil é diferente do público alvo da PF, então eles têm muita experiência por exemplo, em crimes violentos, homicídio, latrocínio, sequestro e a PF tem muita experiência em crimes transnacionais e outros são vinculados à lavagem de dinheiro, organização criminosa, contrabando, corrupção, essas coisas. Quando a gente troca essas experiências acho que todo mundo acaba crescendo, né? E cria também uma cultura de valorização não de individualidade institucional, de coletividade institucional.

Pesquisadora: Legal, muito bacana.

Coletividade institucional

Entrevistado: Eu por exemplo como coordenador do CIOF, eu não identifico quando nós fazemos um trabalho aqui que a Polícia Federal fez. Não, foi o CIOF que é uma instituição formada por várias pessoas de várias instituições.

Pesquisadora: Nossa, fiquei muito entusiasmada com o CIOF, quando eu ouvi que ia ser montada aqui, eu fiquei muito mesmo muito entusiasmada, achei um passo gigantesco. Nossa muito legal, tipo assim, muito incrível, eu sou uma apaixonada pela polícia. Não sei como que eu fui polícia, mas tá bom. Vamos lá, a coordenação entre agências a gente já falou né?

Entrevistado: a coordenação do CIOF como ele foi estruturado, ficou desde os primeiros documentos que foram criados né, a coordenação do centro ficou a cargo da polícia federal. Por isso que eu vim para cá, para ser o coordenador, então tem uma portaria da PF me nomeando o coordenador do CIOF.

Pesquisadora: Você acha que teve alguma diferença ao seu status de já ser um delegado da Polícia Federal de Foz do Iguaçu? Contribuiu para sua realocação? Foi uma indicação?

Entrevistado: Sim, minha indicação foi assim, na época o pessoal comentou que era a ideia do, sei lá, das pessoas que pensaram no CIOF na época, seria em Foz do Iguaçu e que o coordenador deveria ser alguém de Foz do Iguaçu que conhece um pouco da região.

Pesquisadora: E o senhor já estava há quanto tempo?

Entrevistado: Ah, eu já tô aqui desde 2006, então foi em 2019, já tinha 13 anos de experiência, mas não foi uma escolha pensando em mim, né? Foi pensando em alguém de Foz do Iguaçu, uma pessoa que tivesse perfil, que quisesse também, porque muitas vezes tem gente que não quer e tal, eu assinei porque achei que seria um desafio interessante aprender algo diferente.

Pesquisadora: Ah eu acho que é incrível isso aqui, isso aqui é um passo grandioso. Quais são os desafios que as coordenações impõe para política pública?

Entrevistado: Quais coordenações?

Coordenação do CIOF

Pesquisadora: A coordenação do CIOF.

Entrevistado: Então, isso é algo assim muito complexo, porque nós seguimos mais ou menos a orientação que vem da CIOF, de trabalho, porém tem que levar em conta que o CIOF é uma instituição muito nova e que não tinham um paradigma interior, então se por exemplo, se eu vou abrir uma delegacia da PF em algum lugar do Brasil né, vamos supor, ah vamos abrir uma delegacia em Pato Branco, ai vai lá e cria uma delegacia em Pato Branco, beleza olha, eu preciso de um prédio, computador, não sei o que e bla bla bla, preciso disso, agora preciso de delegado, escrivão, agente, papiloscopista e perito, beleza e agora? Agora é simples. É criado uma área de atuação, né que é circunscrição onde a gente atua, a PF atual, e aí eu comunico a justiça, o ministério público: Olha, todos os crimes que ocorrerem nessa circunscrição que forem crimes federais serão investigados pela PF, e aí tudo que é federal você já sabe o que fazer, porque você já tem experiência de muito tempo né, de fazer a mesma coisa em outros locais, você sabe o que a PF faz, você tá delimitado na constituição, está delimitado no reviramento interno, tá muito bem delimitados, você sabe que tem que fazer, já o CIOF não. O nosso centro no modelo como nós trabalhamos, não tem em lugar nenhum no Brasil, então ele foi criado do nada, pensado...

Pesquisadora: Essa coordenação, ela é uma coordenação por indicação conforme o senhor falou, ela tem data para começar e para terminar? Não existe uma política de permanência de cargo?

Entrevistado: Não, não há nada assim que seja escrito que fica a cada dois anos, não, não tem nada.

Pesquisadora: O que faria o senhor perder o cargo hoje?

Entrevistado: Eu pedir para sair ou o secretário né, o CIOF pedir a minha saída, até o diretor geral da PF também me destituir da função e nomear outra pessoa, é algo discricionário, não é algo...

Pesquisadora: Você acha que isso não é algo que não contribua diretamente positivamente para as políticas públicas de segurança?

Entrevistado: Não, a PF segue esse estilo de nomeação de cargos em toda estrutura da PF.

Eduardo Betini

Pesquisadora: Para as coordenações dos programas também, eu tô fazendo essa pergunta porque eu acompanhei desde o início o caso do Eduardo Betini e também de várias outras pessoas que depois que ele foi destituído do cargo deixaram o programa, porque acharam que aconteceu uma injustiça, né? Eu já conversei com ele, já pedi que ele me desse uma entrevista também, ele concedeu tudo bem, falou que seria bom falar sobre o programa e tal, e eu acompanho várias lives dele então mais baseado nessa informação, nesse caso específico eu tô fazendo essa pergunta, porque nesse caso específico foi uma perda, né? Porque é uma pessoa super experiente, ele tava... ele praticamente... A ideia era dele, né? Ele foi colocado pra fora da própria ideia.

Entrevistado: É, ele é um dos criadores da ideia, mas isso é relativo, não tenho detalhes assim do motivo da saída dele.

Pesquisadora: A pergunta que eu to te fazendo é exatamente por isso, entendeu? Como não é algo que tem diretrizes especificadas e uma permanência rígida, outras coisas podem determinar a sua saída, inclusive uma política institucionalizada contra o combate ao crime.

Entrevistado: Não, isso não, o que pode acontecer é o seguinte, qualquer problema a PF tem, não só a PF, os caras do executivo Federal em geral eles são assim, então por exemplo o diretor-geral ele muda o superintendente da PF no Paraná, ele provavelmente vai mudar alguns chefes de delegacia, o cara que (...) dele vai mudar isso, e tem gente que defende que deveria ter um negócio que garante...

Pesquisadora: Mas na sua opinião isso não atrapalha?

Entrevistado: Não sei, às vezes você pode engessar também quando você coloca assim que tal pessoa tem que ser, e se essa pessoa não é boa e você coloca lá, e tem que aturar ela durante muito tempo, é um problema também, né? É um problema, então não sei se necessariamente é bom ou ruim, eu acho que talvez se tivesse alguns critérios que combinasse um pouco da antiguidade com a competência seria melhor, porque a gente eventualmente vê pessoas que não são tão competentes que vão para determinados cargos, as vezes nem tem tanto tempo de experiência, mas ao mesmo tempo, o cara por exemplo, o superintendente, ele costuma colocar as pessoas em locais estratégicos, pessoas que são de confiança que tem competência, porque se a pessoa não gerir, ele vai colocar um chefe da delegacia aqui de Foz de uma pessoa incompetente, ele só vai ter dor de cabeça, o superintendente tenta procurar os melhores dentro da concepção dele, também isso é uma questão complexa, o problema é que no CIOF a gente não tem muito reflexo disso, né. De vez em quando um ou outro mobilizado que a gente não quer que saia, acaba saindo, às vezes porque tem algum problema particular que tem que sair mesmo, às vezes porque o estado pede, né. Então a gente perdeu um analista excepcional, excelente, mas foi uma decisão do comando dele, eu até conversei com o comando dele e entendo, ele falou: “Olha, já tava afastado há um tempo e tem um outro que tá indo para aí e tal” e a gente: “Perfeito, faz todo sentido pro cara” eu queria ficar com o cara porque o cara era 19 mesmo, era muito bom, mas enfim, tem que entender o comando, o problema maior não é esse, o problema maior é que assim, a própria SEOP tem muita mudança, quantos Ministro da Justiça nós tivemos?

Pesquisadora: Nesse mandato? Uns 3.

Entrevistado: Nesse mandato, porque o CIOF é desse mandato, então o Moro é o ministro que inaugurou o CIOF, depois do Moro e toda equipe que estava com ele saiu, quase toda equipe.

Pesquisadora: Ele quem trouxe, né? a ideia.

Entrevistado: É, na verdade foi o delegado Mesquita que trouxe né, que hoje é o SESP.

Pesquisadora: O Wagner, ele está de volta na secretaria né?

Entrevistado: Sim, ele é o SESP agora.

Pesquisadora: Ele ficou no DETRAN um tempo. Eu conheci o Dr. Wagner.

Entrevistado: E ele saiu antes do Moro inclusive, eu lembro até que ele saiu tipo em abril.

Pesquisadora: Eu achei que a ideia tivesse sido trazida pelo Moro, porque ele que foi pros EUA, ficou lá fazendo aquele curso no Fusion Center.

Entrevistado: Não, ele foi conhecer e tal, mas quem vendeu a ideia pro Moro foi o Wagner, e aí o que acontece, o Mesquita saiu em abril e o Moro saiu em maio, aí veio o André Mendonça, né? E aí mudou praticamente toda a cúpula da SEOP. Então o que é ruim para a gente é assim, “Ah teve um reflexo aqui”, o reflexo é o seguinte, eu não to criticando até porque assim, é um ato do presidente da república mudar, ele muda de ministro a hora que ele quiser, aí o ministro muda a secretária, o problema é que assim, quando aquela secretária ali, o pessoal daquela secretaria tava começando a entender, saiu, aí vem uma outra, mas isso não ocorre aqui no CIOF, ocorre lá no SEOP.

Pesquisadora: Mas não tem reflexos? Por exemplo, tiraram uma pessoa daqui que você considerava o seu camisa 09, e...

Entrevistado: Isso não tem nada a ver com as mudanças lá, quem tirou isso foi o comando dele de Santa Catarina, não tem nada a ver com Brasília. Então aqui para a gente essas alterações em Brasília elas não tiveram reflexo direto, o que teve reflexo, aí o reflexo indireto que é ruim, eu posso falar assim sem nenhum melindre é o seguinte, o pessoal de Brasília que entra no local lá na SEOP, aí muda as coordenações, adia as diretorias, muda quase todo mundo, e aí acho que foi nessa aí que o Betini saiu também, né? Inclusive o cara que era

Funcionamento interno da CIOF	<p>o 02 dele, o coronel Sanson que assumiu a CGFron, que tá fazendo um excelente trabalho, um cara muito bom, muito competente também, não dizendo que o Batini não é, Betini é extremamente competente, sou fã dele, mas o Sanson tá enfim, o trabalho tá bombando com ele, e aí o que acontece? Essa secretária nova demorou uns meses ali para se inteirar de tudo da SEOP e depois para se inteirar aqui também na CIOF, aí tipo eles assumiram em maio. Eles foram visitar a CIOF em outubro ou novembro, por aí, vieram para cá, visitaram, conheceram mais ou menos e tal, beleza. Chegou perto de dezembro, aí acho que mudou de novo o MJ, aí veio o Anderson, né? Anderson Torres, aí já mudou de novo o secretário, mudou um monte de gente, aí putz mudou tudo, vem outras pessoas para conhecer. Na outra ficou um ano, um ano e um pouco, né? Aí foi o Anderson, aí no ano passado que só vem para cá para conhecer aí por exemplo, o DIOP cara que era que tava vinculado lá era um delegado da PF, foi meu professor da academia, excelente, gosto muito dele e aí a gente tava com um discurso bem alinhado aqui pra trabalhar e tal, pra fazer algumas coisas, alguns projetos novos. E aí ele pediu pra sair esse ano, aí veio outro DIOP, e aí assim sabe? A cada pouco tempo com essas trocas o pessoal que é novo não conhece nada, não sabe, é diferente de um diretor geral. Sai um DG da PF e entra outro DG, o outro que entra ele sabe o que a superintendência do Paraná faz, ele sabe o que a delegacia de Foz do Iguaçu faz sem nunca ter pisado aqui, porque ele sabe o trabalho que é feito aqui, como todo o trabalho que é feito nas outras unidades e aí ele só vê a produtividade. Agora lá não, né? O que é o CIOF, o que eles fazem lá? Ninguém sabe. Então isso pra gente alavancar o trabalho é um pouco ruim, nesse aspecto né, mas não de interferência, de falarem “agora vou mandar não sei quem aí, você não vai ser mais o coordenador e não sei o que” isso aí não tem, nunca teve nenhuma dessas mudanças, elas afetam mais lá em Brasília, aqui para a gente não houve alteração nenhuma quanto a isso.</p>
Mudanças de cargos	<p>Pesquisadora: E por último, como os outros estados entendem o CIOF e é importante sabermos se existem outros estados fronteiriços órgãos parceiros do CIOF, isso eu já perguntei.</p>
Demandas das instituições	<p>Entrevistado: Não existe, parceiro sim, né? Instituições de maneira geral, as instituições que acabam demandando a gente, percebe né, alguns colegas que demandam a gente percebe que a gente tem um potencial muito bom para levantar informações então, exemplo, às vezes os colegas da PF lá no Mato Grosso do Sul eles pedem para gente ajudar a levantar alguns dados de alvos deles, então eu não preciso saber do que é operação deles, é operação de tráfico normalmente, né? Que eles são bem fortes nisso, mas a gente levanta os alvos que eles mandam para a gente, tudo sigiloso, a gente não divulga isso para ninguém, levantamos os alvos que eles querem, endereço e essas coisas, tudo que eles pedem e aí encaminhamos para eles o resultado desse levantamento, e aí eles trabalham com isso. Esse pessoal que opera, que demanda a gente tem conhecimento do nosso trabalho fica meio fã, os caras trabalham bem, trabalham rápido, não cobram nada obviamente, né? E atendem a gente assim e pô, às vezes você fala assim, pra PF conseguir um dado não é tão difícil, às vezes pô uma instituição, uma Polícia Civil, às vezes um soldado da polícia militar que tá precisando ali de um processo administrativo, alguma coisa ali às vezes é mais complicado pra ele e muito formal também, às vezes tem que oficiar não sei quem que oficia não sei quem, a gente tem uma formalidade mínima.</p>
Formalidade mínima	<p>Pesquisadora: O CIOF acontece aqui em Foz do Iguaçu, é a única base?</p> <p>Entrevistado: Sim, é a única unidade.</p> <p>Pesquisadora: No Brasil só tem aqui?</p> <p>Entrevistado: Sim, pelo menos nestes moldes do MJ, sim. Você tem outros centros, né? Tem alguns centros de comando, centros de informações, tem vários centros no Brasil, mas o CIOF só tem no Brasil e nos moldes do CIOF</p>

	<p>CIOF – presença no Brasil-Bolívia</p> <p>cellebrite</p>	<p>também só tem no Brasil eles, podem criar um com outro nome por exemplo, lá em Rio Grande do Sul tem um centro de informações deles lá também, operam super bem, inclusive quando nós precisamos de informação de dados deles lá, gente demanda ele na hora, eles também funcionam 24/7 mas é do governo do estado e não opera, não faz a mesma coisa que nós fazemos aqui, não faz tudo que nós fazemos. Nós temos também um apoio à delegacia né, menores aí, com equipamento cellebrite, cellebrite é um equipamento de extração de dados do celular; então se tem uma operação, uma apreensão do celular de uma delegacia, a PF não vai pedir porque a PF já tem esse equipamento, mas as Delegacias da Civil, elas tem que enviar normalmente para Curitiba, pra capital. E aí demora a extração, deve ter sobrecarga lá, aí eles pedem para e a gente faz extração aqui também e claro, com autorização judicial, tem uma série de requisitos para fazer, mas se tem autorização judicial, se tá tudo bonitinho, a gente faz extração sem problemas e apoia essas delegacias. É isso?</p> <p>Pesquisadora: É isso, adorei, muito obrigada, vamos encerrar então.</p>
--	--	--